



ANO XLV — Nº 64

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SEXTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 70^a SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 133/90 (nº 459/90, na origem), referente à escolha do Dr. Marco Aurélio Giacomini, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.2 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 82/90-DF (nº 55/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 34/90, que desafeta área pública e autoriza permuta.

— Nº 83/90-DF (nº 56/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Subemendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências.

— Emendas de Plenário e Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 34/90, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do DF nº 35/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares.

1.2.6 — Leitura de proposta

— Proposta de Emenda à Constituição nº 2/90, que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 141/90, de autoria do Senador Mata Machado, solicitando ao Poder Executivo, informações que esclareçam as causas da reedição da Medida Provisória nº 185 (Medida Provisória nº 190).

— Nº 142/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 64/90, que prorroga o prazo de vencimento do registro provisório de partidos políticos com representação parlamentar, federal ou estadual.

— Nº 143/90, de autoria do Senador João Lobo, encaminhando atestados médicos, referente a faltas às sessões nos períodos de 16 a 27-4-90 e de 15 a 30-5-90.

1.2.8 - Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 132/90 (nº 457/90, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausenta do País, no período de 6 a 11 do corrente.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 301/89, que transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que men-

ciona, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.9 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 140/90, lido na reunião de ontem, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 5 a 8 do corrente. Aprovado.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUSA, explicação pessoal — Retificando notícia publicada em matutino desta Capital, na qual S. Ex^a teria se recusado a abrir à Sessão do Senado alegando a inexistência de número.

SENADOR JAMIL HADDAD, pela ordem — Solicitando da Mesa a entrega aos Srs. Senadores de cópias de sua decisão sobre o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr^a Zélia Maria Cardoso de Mello.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à solicitação do Senador Jamil Haddad.

SENADOR MÁRIO MAIA — “Dia do Meio Ambiente”.

SENADOR LEITE CHAVES — Inclusão nos Estatutos do PMDB da candidatura nata.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Transcrição do artigo “O Escândalo do Álcool” do jornalista Moacir Pereira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Elísio Frota Aguiar.

SENADOR MARCO MACIEL — Palestra feita por S. Ex^a à Escola Superior de Guerra, sobre o tema “As Relações

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Executivo-Legislativo à luz da Constituição".

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Pereira.

SENADOR CARLOS DE CARLI — A questão ambiental no País.

SENADOR ODACIR SOARES — Semana do meio ambiente.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Necessidade de uma política regional para o Centro-Norte do País.

1.3 — ORDEM DO DIA
 Continuação do debate sobre o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Zélia Maria Cardoso de Mello. Aprovada a proposta acordada

pelas Lideranças, após fala explicativa da Presidência, tendo usado da palavra os Srs. Jamil Haddad, Jutahy Magalhães, José Ignácio Ferreira, Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, José Paulo Bisol e Odacir Soares.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 142 e 143/90, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO
 — Ata da 52ª Sessão, realizada em 14-5-90

3 — DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato nº 23/90

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 70ª Sessão, em 7 de junho de 1990
 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Divaldo Suruagy

ÀS 14 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Manoel de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso

— Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenço Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

**MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM N° 133, DE 1990
(Nº 459/90, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor Marco Aurélio Giacomini, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada à magistratura traba-

lhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Philipe Vieira de Mello.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 6 de julho de 1990. — Fernando Collor.

"CURICULUM VITAE"

1. Dados Pessoais:

Nome: Marco Aurélio Giacomini
Endereço: SQS 216 — Bloco "A" aptº 605 — Brasília-DF
Telefone: 244.6731
Data do Nascimento: 16 de maio de 1942
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Juiz de Fora — MG
Filiação: Emílio Agostinho e Leonísida Odete Giacomini
Identidade: Nº 011- TRT 10ª Região, expedida em 15-7-83
Estado Civil: Casado.
Profissão: Juiz do Trabalho.

2. Cursos:

2.1. Bacharel em Direito formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, MG, no ano de 1966;

2.2. Técnico em Administração formado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Machado Sobrinho, Juiz de Fora, no ano de 1970.

3. Atividades Escolares:

3.1. Monitor da Cadeira de Direito Commercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora — MG, no ano de 1965;

3.2. Orador da turma de Técnicos em Administração da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Machado Sobrinho, Juiz de Fora — MG, no ano de 1970.

4. Atividades Profissionais:

4.1. Advogado trabalhista no período de 1966 a 1975;

4.2. Diretor do Departamento de Relações Industriais da Fábrica de Fiação e Tecelagem Santa Cruz em Juiz de Fora — MG.

5. Magistratura:

5.1. Aprovado em Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em 1972;

5.2. Promovido por merecimento para Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Poços de Caldas, MG, em 1979, de cuja instalação participou;

5.3. Removido, a pedido, para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, DF.

5.4. Promovido, por merecimento, para o cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, consoante Decreto publicado no Diário Oficial de 18-10-85;

5.5. Convocado, à unanimidade, para substituir Ministro do Tribunal Superior do Trabalho em setembro de 1989, convocação esta que ainda perdura;

5.6. Escolhido, à unanimidade, para integrar lista tríplice para preenchimento de vaga de Ministro Togado do Tribunal Superior do

Trabalho, integrando, como mais votado, o primeiro lugar da lista.

6. Entidades:

6.1. Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região, 1983/1985;

6.2. Membro da Comissão da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 1982/83, 1984/85 e 1986/87;

7. Magistério:

7.1. Proferiu cursos de Legislação Trabalhista, Relações Humanas no Trabalho e Administração de Pessoal no Senac e no Sesi em Juiz de Fora — MG;

7.2. Proferiu aulas de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Faculdade de Direito do Espírito Santo do Pinhal, SP, como professor convidado;

7.3. Proferiu aulas de Direito do Trabalho em Cursos de Especialização na Faculdade de Direito do Sul de Minas — MG;

7.4. Lecionou Direito Processual do Trabalho na Associação de Ensino Unificado do DF — AEUDF, como professor contratado;

7.5. Lecionou Direito Processual do Trabalho em diversos cursos para bachareis em direito realizados em Brasília-DF.

8. Congressos:

8.1. Participante da VI Convenção Nacional de Administradores de Pessoal, realizada em Salvador — BA, em 1973;

8.2. Participante do I Encontro de Magistrados do Trabalho da Terceira Região, em Belo Horizonte — MG, em 1977;

8.3. Participante do I Encontro Nacional da Justiça do Trabalho — Forum Ministro Renato Machado — em Brasília-DF, em 1978;

8.4. Participante do Simpósio sobre Estabilidade, FGTS e Política Sindical realizado na Câmara dos Deputados em Brasília, em 1980;

8.5. Participante do Congresso Jurídico Comemorativo do 40º Aniversário de Instalação da Justiça do Trabalho Brasileira, em Brasília, em 1981;

8.6. Participante como Relator de Tese no I Encontro de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, em 1981;

8.7. Participou como Coordenador do IV Seminário de Estudos Jurídicos de Poços de Caldas — MG, em 1981;

8.8. Participante do II Encontro de Juízes do Trabalho da Sexta Região — PE, em 1984;

8.9. Participante do TRIAT realizando pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região e Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, com apresentação do Trabalho "Petição Inicial — Indeferimento" e, como debatedor no trabalho "Embargos Declaratórios — Multa — Infração Disciplinar do Advogado", em 1984;

8.10. Participante das Jornadas Ibero-Americanas de Direito do Trabalho, em Aracaju — SE, em 1988.

Brasília, 31 de maio de 1990. — Marco Aurélio Giacomini.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Nos seguintes termos:

MENSAGEM N° 82, DE 1990-DF (Nº 55/90-GAG, na origem)

Brasília, 17 de maio de 1990

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, tenho a honra de submeter o Projeto de Lei anexo, que "desafeta área pública e autoriza permuta", à elevada apreciação dessa Casa.

A propositura objetiva desafetar área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, no Setor de Clubes Esportivos Sul, RA-I, autorizando, do mesmo passo, permitar a área desafetada por outra de extensão equivalente, contígua ao lote 2/8, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.

Oportuno esclarecer que a área a ser desafetada e dada em permuta, medindo aproximadamente 50 m² (cinquenta metros quadrados), situa-se entre dois lotes de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil (lotes 2/5 e 2/8), cujo remembramento interessa àquela entidade.

Apreciando a matéria, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, através da Resolução nº 79/88, homologada pelo Decreto nº 11.225, de 29 de agosto de 1988, aprovou o remembramento com a incorporação da área pública, mediante permuta por área equivalente, contígua ao lote 2/8.

É importante ressaltar que o deslocamento da área pública sobreposta, ao teor da manifestação dos órgãos técnicos deste Governo e segundo entendimento do Cauma, não acarretará qualquer prejuízo ao traçado urbano ou ao sistema viário, enexistindo, assim, qualquer óbice à efetivação.

Pelas razões expostas, encareço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, reñoço a Vossa Excelência protestos de alto preço. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 34, DE 1990

Desafeta área pública e autoriza permuta.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É desafetada de sua primitiva destinação, passando a integrar o patrimônio disponível do Distrito Federal, a área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, RA-I.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a permitir a área desafetada nos termos desta lei por área contígua ao lote 2/8 a que se refere o artigo 1º, de extensão equivalente, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado:

Nº 83/90-DF (nº 56/90, na origem), de 5 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 10, de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento, no Distrito Federal, de servidores requisitados, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 105, de 4 de junho de 1990.)

PARECERES

PARECERES Nº 184 e 185, DE 1990

Sobre as Subemendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 184/88 que “dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências”.

PARECER Nº 184, DE 1990

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, após minucioso exame e ausculta de muitos participantes, resultou no texto do Substitutivo que apresentamos.

Naquela oportunidade, o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso ofereceu 3 (três) Subemendas de Plenário ao Substitutivo aprovado por esta Comissão.

Ao analisarmos as contribuições do eminente Senador observamos a necessidade de realizar alterações no Substitutivo para aperfeiçoá-lo e acolher parte das Subemendas.

1 — Relatório e parecer sobre as subemendas de plenário

1.1 A Subemenda nº 01 pode ser assim decomposta:

1.1.1 — Retirar da Assembléia Geral a competência para dispor sobre a manutenção ou a dissolução do Pecúlio, cabendo-lhe apenas formular propostas sobre o assunto.

Nosso parecer é pela rejeição, mantendo o texto do Substitutivo, que dá esses poderes à Assembléia Geral, órgão soberano para assumir responsabilidades em relação ao Pecúlio. Para maior segurança das decisões da Assembléia apresentamos Subemenda de Relator categorizando o quorum de acordo com o grau de importância das decisões decorrentes das competências da Assembléia Geral.

1.1.2 — Impedir a vedação de reeleição dos membros dos colegiados.

Nosso parecer é pela rejeição, mantendo o texto do Substitutivo, que objetiva vedar a reeleição para o período subsequente, garantindo, assim, o rodízio administrativo dos colegiados a cada 2 (dois) anos, evitando a perpetuação de vícios de gerências e o uso da máquina do Pecúlio em campanhas para reeleição de seus membros.

1.1.3 — Eliminar a exigência de quorum de maioria dos participantes para as decisões da Assembléia.

Nosso parecer é pelo acatamento, em parte. Apresentamos Subemenda de Relator fi-

xando dois tipos de exigências: quorum de maioria absoluta dos participantes para as decisões fundamentais à sobrevivência do Pecúlio e quorum de maioria dos presentes à Assembléia para aquelas decisões de caráter administrativo, típicas de sua rotina gerencial.

1.1.4 — Evitar a possibilidade de a Assembléia alterar o atual Pecúlio ou criar outros benefícios.

Nosso parecer é pela rejeição, mantendo o texto do Substitutivo. Entendemos que os participantes do Pecúlio podem manifestar-se soberanamente em seu próprio benefício, desde que informados corretamente sobre as vantagens e desvantagens das modificações pretendidas. Elaboramos Subemenda de Relator acrescentando ao Substitutivo a exigência de ouvir o Conselho Curador e de quorum de maioria absoluta dos participantes para determinadas deliberações.

1.1.5 — Incluir como competência da Assembléia: “deliberar sobre” ao invés de “aprovar” qualquer compromisso que implique ônus ou variação patrimonial não prevista nas normas e regulamentos pertinentes.

Nosso parecer é pela rejeição. A Assembléia Geral é o órgão capaz de tomar qualquer decisão sobre o funcionamento do Pecúlio, que não conste do Regimento Interno e das normas pertinentes. Deve prevalecer a redação do Substitutivo.

Apresentamos Subemenda de Relator, estabelecendo que essa decisão coletiva se dê após audiência do Conselho Curador, para maior segurança quanto às repercussões da medida.

1.1.6 — Retirar do Conselho Curador a competência de apreciar contas a serem submetidas à Assembléia Geral.

Nosso parecer é pela aprovação, tendo em vista ser essa tarefa responsabilidade do Conselho Fiscal.

1.1.7 — Acrescentar nas competências da Comissão de Administração: “nos termos dos regulamentos e normas pertinentes”.

Nosso parecer é pela aprovação parcial. Apresentamos Emenda de Relator com a seguinte redação: “nos termos do Regimento Interno e das normas pertinentes”.

1.2 — A Subemenda nº 2 trata das seguintes matérias:

1.2.1 — Suprimir o § 2º do art. 5º do Substitutivo, excluindo os aposentados.

Nosso parecer é pela rejeição desta parte da Subemenda, pois consideramos justo que os servidores inativos possam participar do Pecúlio, em condições especiais.

Os aposentados representam um risco para o equilíbrio atuarial do Pecúlio, da mesma forma que os servidores ativos ainda não inscritos, cuja faculdade para inscrever-se está mantida, submetidos ao limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e ao prazo de inscrição, razão pela qual sustentamos a proposta original do Substitutivo.

Apresentamos Subemenda de relator, remetendo para a Comissão de Administração, ouvido o Conselho Curador, a incumbência de estabelecer os demais requisitos para o

ingresso dos servidores inativos no Pecúlio do Senado Federal.

Dessa forma, simplificamos o texto do Substitutivo mantendo no âmbito do projeto de resolução apenas o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e o período de 1º a 31 de maio de 1990 para as inscrições. Este prazo está sendo dilatado em relação ao estabelecido no Substitutivo para permitir, com segurança, que as adesões sejam efetivadas sem prejuízo para os interessados, em razão da proximidade das férias dos servidores.

1.2.2 — A segunda parte da Subemenda nº 2 dá nova redação ao art. 6º do Substitutivo, ampliando o prazo de carência de 6 (seis) meses para 24 (vinte e quatro) meses, exigindo isonomia de contribuições e declaração escrita.

Nosso parecer é pela rejeição das exigências adicionadas ao texto do Substitutivo. Conforme esclarecido no item 1.2.1, apresentamos Subemenda de Relator, reconstituindo o artigo 5º, para permitir o ingresso de participantes ativos e inativos que se inscreverem entre 1º-5-90 e 31-5-90, obedecido o limite de idade de 65 anos.

1.3 — A subemenda nº 3 está dividida em três partes:

1.3.1 — Exige a formação de nível superior e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública para os candidatos aos cargos da Comissão de Administração e do Conselho Curador.

Nosso parecer é pela rejeição, tendo em vista não haver evidências concretas de que todos os cargos desses colegiados sejam de elevado grau de complexidade técnica. Além disso, trata-se de proposta que, se aprovada, resultaria em elitismo e restrição à participação democrática de todos os interessados no Pecúlio.

1.3.2 — Determina que os membros de todos os colegiados exerçam as suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Nosso parecer é pelo acatamento desta parte da Subemenda. Os membros da atual Comissão de Administração estão submetidos a dispositivo semelhante, contido no Ato 9, de 1987, razão pela qual consideramos viável que tal medida seja estendida a todos os colegiados.

1.3.3 — Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a inscrição no Pecúlio de servidores recém-admitidos no Senado Federal e nos órgãos Supervisionados.

Nosso parecer é pela rejeição, considerando que a norma vigente (§ 2º, art. 2º do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora) estabelece o prazo de 20 (vinte) dias. Não encontramos argumentos suficientes que justifiquem a dilatação desse prazo.

2 — Voto do Relator

Nos termos do art. 231 do Regimento Interno e com a finalidade de incorporar parcialmente as Subemendas de Plenário, para dar maior clareza aos dispositivos do Projeto de Resolução nº 184/88, aperfeiçoando o

Substitutivo, opinamos pela aprovação da matéria, na forma seguinte:

2.1 — Submenda nº 1

Suprime-se na ementa do Substitutivo a expressão "funcionamento do".

Pretende-se com esta Submenda compatibilizar o real sentido da matéria, que é o de dispor de forma genérica sobre o Pecúlio e, não apenas, sobre o seu funcionamento.

2.2 — Submenda nº 2

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é integrado pelos seguintes órgãos:

I — Assembléia Geral, constituída pelos participantes do Pecúlio, observado o disposto no art. 5º desta Resolução, à qual compete:

a) eleger os membros do Conselho Curador, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal, por votação em escrutínio geral e secreto, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o período subsequente;

b) aprovar, previamente, qualquer ato, contrato ou compromisso que implicar ônus ou variação patrimonial não previstos no Regimento Interno e nas normas pertinentes;

c) deliberar sobre:

1 — dissolução do Pecúlio;

2 — alteração do Pecúlio, formas e condições de ingresso de novos associados;

3 — criação de outros benefícios;

4 — propostas de aperfeiçoamento do Pecúlio;

5 — Regimento Interno e suas posteriores alterações;

6 — contas, balancetes e balanço anual do Pecúlio.

II — Conselho Curador, composto de 15 (quinze) membros, ao qual compete:

a) zelar pelos bens e direitos dos participantes, pela fiel execução das normas aplicáveis ao Pecúlio, assim como pelo cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

b) pronunciar-se previamente, em parecer técnico, perante à Assembléia Geral, sobre as matérias objeto das deliberações previstas no inciso I, alíneas b e c, números 1 a 5 deste artigo.

III — Comissão de Administração, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, à qual compete a gestão administrativa e financeira do Pecúlio e a execução das decisões da Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno e das normas pertinentes.

IV — Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três suplementares), ao qual compete:

a) fiscalizar os atos da Comissão de Administração;

b) orientar a gestão contábil, segundo os procedimentos normalmente aceitos em contabilidades;

c) encaminhar à apreciação do Conselho Curador e da Assembléia Geral relatórios circunstanciados sobre irregularidades observadas;

d) examinar as contas, os balancetes parciais e o balanço anual do Pecúlio, bem como emitir os respectivos pareceres prévios para deliberação da Assembléia Geral;

e) requisitar informações e documentos considerados necessários ao esclarecimento de qualquer assunto de sua competência.

Parágrafo único. As competências previstas no inciso I deste artigo serão exercidas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos da alínea c, números 1 e 3, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos participantes do Pecúlio."

Justifica-se a presente Submenda, por pretender incorporar parte da Submenda de Plenário nº 1, pela necessidade de sistematizar as competências dos órgãos componentes do Pecúlio, de modo a dar-lhes redação e sequência claras, facilitando a identificação de responsabilidades no âmbito de cada colegiado.

Com esse objetivo, verificando que, tanto no Projeto quanto no Substitutivo, o órgão denominado Corpo Social era confundido com a Assembléia Geral — ela, sim, dotada de organicidade para os fins ali previstos —, optou-se por, simplesmente, por dar a esta o caráter daquele.

Por outro lado, aperfeiçoou-se a técnica legislativa das disposições constantes do art. 1º

O parágrafo único, que ora incluímos, visa a especificar as decisões da Assembléia, que serão tomadas por maioria absoluta, estabelecendo-se aí uma das regras para a preservação do Pecúlio, omitida no texto original.

2.3 — Submenda nº 3

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 3º do Substitutivo a seguinte redação, renumerando-os como art. 2º:

"Art. 2º O funcionamento e a organização do Pecúlio, aí incluídos os órgãos colegiados referidos nesta Resolução, serão detalhados em Regimento Interno, elaborado pela Comissão de Administração e aprovado pela Assembléia Geral."

Esta Submenda visa a racionalizar o texto da Resolução, à luz da boa técnica legislativa, reunindo em um só artigo os dispositivos que tratam do Regimento Interno do Pecúlio, consolidando vários preceitos sobre o assunto: o Regimento Interno como detalhamento desta Resolução, sua aprovação em Assembléia Geral e a inclusão explícita dos colegiados no Regimento Interno do Pecúlio.

2.4 — Submenda nº 4

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 4º A Assembléia Geral será convocada:

I — ordinária e anualmente, pela Comissão de Administração, na forma e nos prazos definidos em Regimento Interno;

II — extraordinariamente, pela totalidade dos membros da Comissão de Administração ou do Conselho Curador, bem como por 1/10 dos participantes, para finalidade definida.

§ 1º Ao Presidente e ao Secretário da Comissão de Administração cabe, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos da Assembléia Geral, além de atribuições estabelecidas em Regimento Interno.

§ 2º Os atos administrativos necessários ao desempenho das competências da Assembléia Geral serão praticados pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão de Administração."

Esta Submenda tem por finalidade definir e especificar as hipóteses de convocação da Assembléia Geral, bem como garantir os meios administrativos que dêem suporte material e burocrático ao desempenho das competências desse colegiado.

2.5 — Submenda nº 5

Dê-se aos art. 5º e 6º do Substitutivo a seguinte redação, renumerando-os como art. 5º e seus parágrafos:

"Art. 5º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, bem assim os inativos do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, que não tenham aderido ao Pecúlio, poderão tornar-se participantes, desde que requeiram sua inscrição à Comissão de Administração no período de 1º a 31 de maio de 1990, obedecido o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, na data da publicação desta Resolução.

§ 2º As demais exigências para as inscrições previstas no parágrafo anterior serão estabelecidas pela Comissão de Administração, até 30 de abril de 1990, ouvido o Conselho Curador."

Busca-se com esta submenda fundir a redação de dispositivos originários dos artigos 5º e 6º do Substitutivo, mantendo a possibilidade de ingresso de servidores ativos e inativos no Pecúlio. Estendemos o prazo para as inscrições para o período compreendido entre 1º e 31 de maio de 1990, de modo a garantir o tempo necessário à realização das eleições dos colegiados e à elaboração das normas específicas.

Os aposentados, com idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, representam o mesmo risco para o Pecúlio que os servidores ativos de igual faixa etária, razão pela qual não vemos justificativa para incluir estes e excluir aqueles.

Julgamos excessivo, para constituir matéria normativa no nível de Resolução, qual-

quer outro critério além do limite de idade, daí por que remetemos à Comissão de Administração, ouvido o Conselho Curador, a incumbência de estabelecer as demais exigências para o ingresso de servidores ativos e aposentados.

Assim, poderão realizar-se os estudos necessários à fixação das exigências burocráticas e financeiras, que, sendo justas, não comprometam o equilíbrio atuarial do Pecúlio, nem o tornem inacessível aos servidores ativos e aos aposentados.

2.6 — Subemenda nº 6

Acrescente-se como art. 6º a seguinte norma:

“Art. 6º A partir da vigência desta Resolução, aquele que for admitido em cargo, emprego ou função, no Senado Federal ou nos Órgãos Supervisionados, poderá optar pela participação no Pecúlio, devendo requerer sua inscrição dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da admissão, observados os requisitos previstos no Regimento Interno.”

Este dispositivo aditado tem por finalidade concentrar, no mesmo diploma legal, as normas referentes a todas as possibilidades de ingresso na condição de participante do Pecúlio.

O Substitutivo dispunha sobre os servidores em atividade e os aposentados. Como a norma referente aos recém-admitidos estava contida no § 2º do art. 2º do Ato nº 9, de 1987, consideramos de boa técnica jurídica trazer para o âmbito de Resolução esse dispositivo do Ato.

Caso aprovada na forma proposta, a Subemenda possibilitará que as disposições gerais sobre os servidores recém-admitidos se apresentem, no texto da Resolução, em sequência àsquelas relativas aos servidores antigos e aos aposentados.

2.7 — Subemenda nº 7

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo nova redação:

“Art. 7º A atual Comissão de Administração convocará à Assembléia Geral dos participantes para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, realizar a eleição de que trata a alínea a do inciso I do art. 1º

§ 1º A administração do Pecúlio, no prazo de que trata este artigo, será exercida pela atual Comissão de Administração.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes da data das eleições a que se refere este artigo, a atual Comissão de Administração divulgará as normas para sua realização, prevendo-se, no mínimo, 2 (duas) chapas concorrentes.”

Esta subemenda estabelece em um artigo e seus parágrafos três matérias correlatas, por transcrição do Substitutivo, ao mesmo tempo em que se acrescentam duas regras básicas: divulgação das normas eleitorais até 30 (trinta) dias antes das eleições e exigência de,

no mínimo, duas chapas concorrentes. Tais dispositivos visam a garantir a legitimidade necessária à formação dos colegiados que passarão, de maneira autônoma a dirigir os destinos do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, sem qualquer ingerência da Administração da Casa.

2.8 — Subemenda nº 8

Acrescente-se como art. 8º o seguinte dispositivo:

“Art. 8º A Comissão de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua eleição, para elaborar o Regimento Interno de que trata o art. 2º desta Resolução.”

Esta Subemenda tem por finalidade estabelecer o prazo para elaboração do Regimento Interno do Pecúlio, bem como delegar à Comissão de Administração a responsabilidade por essa tarefa. Trata-se, pois, de suprir lacuna do Substitutivo quanto a essa competência e ao respectivo prazo.

2.9 — Subemenda nº 9

Acrescente-se ao Substitutivo o art. 9º:

“Art. 9º Os membros do Conselho Curador, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal exercerão as respectivas atribuições sem prejuízo de suas atividades no Senado Federal e nos órgãos supervisionados.”

A Subemenda de Plenário nº 3 determina que os membros dos colegiados exerçam suas atividades sem prejuízo de suas funções. Ocorre que os membros da atual Comissão de Administração estão submetidos a norma semelhante (art. 12 do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora), razão pela qual consideramos adequado que tal medida seja estendida a todos os colegiados, da forma como propomos em nossa subemenda.

2.10 — Subemenda nº 10

Acrescente-se como art. 10 e parágrafo único, o seguinte:

“Art. 10. O Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora, tornar-se-á sem efeito na data da publicação do Regimento Interno do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. As normas do Ato nº 9, de 1987, poderão ser incorporadas ao Regimento Interno do Pecúlio, naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Resolução e com a legislação em vigor.”

A presente subemenda objetiva criar as condições legais para a cessação dos efeitos do Ato nº 09, da Comissão Diretora, automática e simultaneamente com a publicação do Regimento Interno do Pecúlio.

Tal procedimento corta de forma sumária, os laços de relacionamento gerencial existentes entre o Pecúlio e a Administração do Senado Federal, tornando desnecessária até mesmo a edição de um Ato da Comissão Diretora para revogar o Ato nº 09, de 1987.

O parágrafo único proposto permite que as normas contidas naquele Ato sejam incor-

poradas ao Regimento Interno do Pecúlio, naquilo que não conflitarem com as regras maiores estabelecidas na Resolução e na legislação em vigor.

É o parecer

Texto do Substitutivo com as alterações produzidas pelas subemendas do Relator:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184, de 1988

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre o Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é integrado pelos seguintes órgãos:

I — Assembléia Geral, constituída pelos participantes do Pecúlio, observado o disposto no art. 5º desta Resolução, à qual compete:

a) eleger os membros do Conselho Curador, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal, por votação em escrutínio geral e secreto, para mandatos de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o período subsequente;

b) aprovar, previamente, qualquer ato, contrato ou compromisso que implicar ônus ou variação patrimonial não previstos no Regimento Interno e nas normas pertinentes;

c) deliberar sobre:

1 — dissolução do Pecúlio;

2 — alteração do Pecúlio, formas e condições de ingresso de novos associados;

3 — criação de outros benefícios;

4 — propostas de aperfeiçoamento do Pecúlio;

5 — Regimento Interno e suas posteriores alterações;

6 — contas, balancetes e balanço anual do Pecúlio.

II — Conselho Curador, composto de 15 (quinze) membros, ao qual compete:

a) zelar pelos bens e direitos dos participantes, pela fiel execução das normas aplicáveis ao Pecúlio, assim como pelo cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

b) pronunciar-se, previamente, em parecer técnico perante à Assembléia Geral, sobre as matérias objeto das deliberações previstas no inciso I, alíneas b e c, números 1 a 5 deste artigo.

III — Comissão de Administração, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro, à qual compete a gestão administrativa e financeira do Pecúlio e a execução das decisões da Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno e das normas pertinentes.

IV — Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, ao qual compete:

a) fiscalizar os atos da Comissão de Administração;

b) orientar a gestão contábil, segundo os procedimentos normalmente em contabilidade;

c) encaminhar, à apreciação do Conselho Curador e da Assembléia Geral, relatórios

circunstaniados sobre irregularidades observadas;

d) examinar as contas, os balancetes parciais e o balanço anual do Pecúlio, bem como emitir os respectivos pareceres prévios para deliberação da Assembléia Geral;

e) requisitar informações e documentos considerados necessários ao esclarecimento de qualquer assunto de sua competência.

Parágrafo único. As competências previstas no inciso I deste artigo serão exercidas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos da alínea c, números 1 e 3, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos participantes do Pecúlio.

Art. 2º O funcionamento e a organização do Pecúlio, afi incluídos os órgãos colegiados referidos nesta resolução, serão detalhados em Regimento Interno, elaborado pela Comissão de Administração e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3º O Conselho Curador e o Conselho Fiscal serão presididos por um de seus membros, para esse fim eleito nas respectivas reuniões de instalação.

Art. 4º A Assembléia Geral será convocada:

I — ordinária e anualmente, pela Comissão de Administração, na forma e nos prazos definidos em Regimento Interno;

II — extraordinariamente, pela totalidade dos membros da Comissão de Administração ou do Conselho Curador, bem como por 1/10 dos participantes, para finalidade definida.

§ 1º Ao Presidente e ao Secretário da Comissão de Administração cabe, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos da Assembléia Geral, além de atribuições estabelecidas em Regimento Interno.

§ 2º Os atos administrativos necessários ao desempenho das competências da Assembléia Geral serão praticados pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão de Administração.

Art. 5º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, bem assim os inativos do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, que não tenham aderido ao Pecúlio, poderão tornar-se participantes, desde que requeiram suas inscrições à Comissão de Administração no período de 1º a 31 de maio de 1990, obedecido o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data de publicação desta resolução.

§ 2º As demais exigências para as inscrições previstas no parágrafo anterior serão estabelecidas pela Comissão de Administração, até 30 de abril de 1990, ouvido o Conselho Curador.

Art. 6º A partir da vigência desta resolução, aquele que for admitido em cargo, emprego ou função, no Senado Federal ou nos Órgãos Supervisionados, poderá optar pela participação no Pecúlio, devendo requerer sua inscrição dentro do prazo de 20 (vinte)

dias, contados da admissão, observados os requisitos previstos no Regimento Interno.

Art. 7º A atual Comissão de Administração convocará a Assembléia Geral dos participantes para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta resolução, realizar a eleição de que trata a alínea a do inciso I do art. 1º.

§ 1º A administração do Pecúlio, no prazo de que trata este artigo, será exercida pela atual Comissão de Administração.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes da data das eleições a que se refere este artigo, a atual Comissão de Administração divulgará as normas, para sua realização, prevendo-se, no mínimo, 2 (duas) chapas concorrentes.

Art. 8º A Comissão de Administração, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua eleição, para elaborar o Regimento Interno de que trata o art. 2º desta resolução.

Art. 9º Os membros do Conselho Curador, Conselho de Administração e Conselho Fiscal exercerão as respectivas atribuições sem prejuízo de suas atividades no Senado Federal e nos Órgãos Supervisionados.

Art. 10. O Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora, tornar-se-á sem efeito na data da publicação do Regimento Interno do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. As normas do Ato nº 9, de 1987, poderão ser incorporadas ao Regimento Interno do Pecúlio, naquilo que não conflitarem com o disposto nesta resolução e com a legislação em vigor.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de março de 1990.
 — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Juttahy Magalhães, Relator — Carlos Patrocínio — Leopoldo Peres — João Calmon — João Lobo — Antônio Luiz Maya — Francisco Rölemburg — Marco Maciel — Meira Filho — Jamil Haddad — Wilson Martins — Edison Lobão.

PARECER Nº 185, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Sobre Emendas de Plenário e Substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Resolução nº 184, de 1988, que "Dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Nabor Júnior

I — Antecedentes

Com a Resolução nº 12, de 30 de maio de 1985, o Senado Federal criou o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, com a destinação específica de amparar a família do servidor falecido, em moldes análogos ao criado pela Câmara dos Deputados.

Não obstante ter sido criado em maio de 1985, o Pecúlio só passou a funcionar a partir de abril de 1987.

Tal demora se deveu à necessidade de resolver dois problemas fundamentais que ca-

racterizam até hoje o Pecúlio da Câmara dos Deputados. O primeiro diz respeito à compulsoriedade da participação dos servidores; o segundo relaciona-se com a inexistência de cálculos atuariais que assegurassem a saúde financeira do importante instituto de segurança criado.

Portanto, para evitar as demandas judiciais como ocorreram na Câmara dos Deputados, a adesão dos servidores passou a ser facultativa. E, para conferir maior solidez financeira ao Pecúlio, o Senado Federal procedeu a rigorosos cálculos atuariais, prevendo, inclusive, pagamentos de prêmios e benefícios proporcionais aos salários dos participantes.

Gracias a essas modificações saneadoras, introduzidas com a Resolução nº 344, de 1986, o Pecúlio conseguiu a adesão de 62% do corpo funcional.

Ao longo desses três anos de existência, o Pecúlio cresceu, fortaleceu-se e angariou o respeito da comunidade, pois tem desempenhado as suas finalidades de maneira correta, transparente e eficiente.

Hoje o Pecúlio ostenta um patrimônio líquido de mais de 140 milhões de cruzeiros (março de 1990) e já pagou mais de 52 benefícios, o que corresponderia a mais de 120 milhões de cruzeiros, em cruzeiros de abril de 1990. Por conseguinte, tem minorado os sofrimentos da família do servidor falecido.

Em face de tudo isso, e objetivando uma participação mais efetiva dos servidores na administração desse importante instituto de segurança social, a atual Comissão Diretora resolveu apresentar à deliberação da Casa um Projeto de Resolução que cria uma estrutura administrativa mais participativa e possibilita atender as reivindicações daqueles que ficaram excluídos dos benefícios do Pecúlio.

Assim, o Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, propõe a criação de uma estrutura administrativa que coloca nas mãos dos próprios participantes toda a gestão administrativa do Pecúlio, mantendo, todavia, uma pequena participação do Senado Federal, devido à natureza jurídica do organismo e às exigências legais sobre a matéria.

A estrutura proposta pelo Projeto de Resolução nº 184/88, é a seguinte:

I — Corpo social, constituído por todos os participantes que compõem a Assembléia Geral, à qual compete:

- eleger os membros do Conselho Curador; os membros do Conselho Fiscal e três dos cinco membros da Comissão de Administração;
- aprovar as contas do Pecúlio;
- apresentar propostas de modificação do Pecúlio;
- aprovar Regulamentos e Regimentos do Pecúlio;

II — Conselho Curador, composto de vinte membros, todos eleitos pela Assembléia Geral, ao qual compete zelar pelos bens e direitos dos participantes do Pecúlio e executar fielmente as leis e regulamentos a que o pecú-

lio está subordinado e deliberar sobre as contas do Pecúlio;

III — Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, incumbido de examinar e emitir Parecer sobre as contas do Pecúlio.

Além de disciplinar o funcionamento administrativo do Pecúlio, de modo a ser gerido pelos próprios participantes, a proposição apresentada pela Comissão Diretora atende a duas das mais importantes reivindicações dos funcionários não associados ao Pecúlio, sem colocar em risco a sua existência e credibilidade.

A primeira reabre as inscrições para os funcionários em atividade que não aderiram ao Pecúlio no prazo estipulado na legislação em vigor. Tal medida pode beneficiar mais de 1.700 servidores.

A segunda abre as inscrições do Pecúlio aos aposentados, dentro de determinadas condições, como um ato humanitário de grande alcance social, mas sem colocar em risco a saúde financeira da instituição.

2 — Emendas apresentadas

Ao Projeto de Resolução nº 184/88, foi apresentado um Substitutivo, na Comissão de Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que por sua vez recebeu três emendas de Plenário, do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Substitutivo reproduz a estrutura organizacional proposta pela Comissão Diretora, mas introduz modificações jurídicas que possibilitam a mudança ou mesmo a extinção do Pecúlio pela Assembléia Geral dos servidores.

As Emendas de Plenário objetivam aperfeiçoar o Substitutivo, fazendo retornar a filosofia e a finalidade do Pecúlio, mantendo o Senado Federal como avalista do mesmo.

2.1 — Do Substitutivo

O Substitutivo, ao definir atribuições da Assembléia Geral dos participantes, delega-lhe a competência de dissolver, alterar, criar novos benefícios, etc. sem o necessário pronunciamento do Plenário do Senado Federal.

Creamos que tal delegação de poderes a uma entidade civil, ainda a ser criada, mesmo que fosse juridicamente possível, seria indeejável do ponto de vista legislativo, por quanto uma decisão de uma Assembléia Geral de servidores não teria força legal para alterar ou suprimir a posição definida pelo Senado Federal em Resolução.

Como o Pecúlio foi criado por Resolução, somente uma Resolução poderá dissolvê-lo ou alterá-lo. E como a sua criação se deu com fundamento no inciso XIII; do art. 52, da Constituição Federal, mesmo que o Senado Federal quisesse delegar tal competência não poderia fazê-lo, se não vejamos:

O art. 52 da Carta Magna, acima mencionado, dispõe sobre as competências privativas do Senado Federal. E o seu inciso XIII reza que compete privativamente à Câmara Alta "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, etc..."

O art. 68, também da Constituição Federal, no seu § 1º, estabelece que as matérias de competência privativa de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional não serão objeto de delegação, in verbis:

"Art. 68.
§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada a lei complementar, nem a legislar sobre."

Portanto, se o Senado Federal entendesse que não mais seria conveniente a sua intervenção no Pecúlio, como avalista, o caminho jurídico perfeito seria a sua extinção por Resolução, deixando, aos servidores, o direito de se associarem como entendessem.

O que não é recomendável é a meia tutela. Determinadas matérias, como caderneta de poupança, seguros, etc., não dispensam a tutela do Poder Público para definir as regras básicas de interesse coletivo. Elas não poderão ficar à mercê de decisões em assembleias gerais dos participantes.

Por isso mesmo, a Constituição Federal, no seu art. 22, estabeleceu:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
.....
VII — política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
XIX — sistema de poupança, captação e garantia de poupança popular."

Como se observa, a organização do Pecúlio preconizada pelo Substitutivo, esbarra nos óbices intransponíveis de caráter jurídico e constitucional apontados.

2.2 — Das Emendas de Plenário

As Subemendas de Plenário, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, podem ser assim decompostas:

2.2.1 — Subemenda nº 1

a) retirar da Assembléia Geral a competência para dispor sobre a manutenção, alteração ou dissolução do Pecúlio, cabendo-lhe apenas formular propostas.

Nosso Parecer é favorável pelas razões já expandidas, fundamentalmente pelo fato de que somente o Poder Público poderá estabelecer as regras para o sistema de seguro, captação de poupança e garantia da poupança popular.

Como o Senado Federal, a exemplo da Câmara dos Deputados, criou o Pecúlio e é o seu avalista, somente a ele compete exercer tais atribuições.

b) impedir a vedação de reeleição dos membros dos colegiados;

Nosso Parecer é favorável, deixando essa definição acessória para os próprios participantes do Pecúlio definirem, até mesmo porque trata-se de administração altamente especializada e meritória, cuja vedação de recondução não se justifica.

c) eliminar a exigência de quorum de maioria dos participantes nas deliberações da Assembléia Geral;

Nosso Parecer é pelo acolhimento.

d) evitar a possibilidade de a Assembléia alterar o atual Pecúlio ou criar outros benefícios;

Nosso Parecer é pelo acolhimento, mantendo o texto e o espírito do projeto apresentado pela Comissão Diretora, pelas mesmas razões de ordem constitucional e legal.

Ademais, os funcionários poderão, livremente, propor a criação de outros tipos de benefícios, como o Plano de Saúde, Turismo etc. mas com outras fontes de financiamento, já que as do Pecúlio estão inteiramente comprometidas com o seu objetivo.

e) incluir como competência da Assembléia "deliberar sobre" ao invés de aprovar qualquer compromisso que implique ônus ou variação patrimonial não prevista nas normas e regulamentos pertinentes;

Nosso Parecer é favorável. O termo "deliberar" é tecnicamente mais apropriado, visto que significa "resolver após exame ou discussão". E "aprovar" subentende autorizar, sancionar, ratificar. Acatamos a subemenda de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, na Comissão de Constituição e Justiça, "estabelecendo que essa decisão coletiva se dê após audiência do Conselho Curador", para dar maior segurança quanto à repercussão da medida.

f) retirar do Conselho Curador a competência de apreciar as contas a serem submetidas à Assembléia Geral;

Nosso Parecer é pela aprovação.

g) acrescentar nas competências da Comissão de Administração: "nos termos dos regulamentos e normas pertinentes".

Nosso Parecer é favorável nos termos do proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, que muda o termo "Regulamento" por "Regimento Interno".

2.2.2 — Subemenda nº 2

a) suprimir o parágrafo 2º do art. 5º do Substitutivo, excluindo os aposentados;

Nosso Parecer é pela rejeição. Acolheremos a redação original do Projeto, que prevê a participação dos aposentados nas condições estabelecidas pela Comissão de Administração e aprovadas pelo Conselho Curador, que terão as condições objetivas de atenderem essa humanitária reivindicação sem colocar em risco o equilíbrio atuarial do Pecúlio.

A idade de 65 (sessenta e cinco) anos como limite de inscrição deve prevalecer na data da criação do Pecúlio, a fim de não frustrar as principais lideranças dos que lutaram por essa reivindicação.

b) ampliar o prazo de carência de 6 para 24 (vinte e quatro) meses, exigindo isonomia de contribuições e declaração escrita;

Nosso Parecer é pela rejeição. O Pecúlio é um seguro. Como tal, não cria direitos nem obrigações antes da adesão do participante.

Será dado um prazo de 30 dias, a contar da publicação da nova Resolução, para os servidores ativos e inativos se inscreverem.

2.2.3 — Subemenda nº 3

a) exige a formação de nível superior e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública para os candidatos aos cargos da Comissão e do Conselho Curador;

Nosso Parecer é pela aprovação parcial desta parte da Subemenda, consignando a exigência apenas para a Comissão de Administração, porquanto todos os seus cargos exigem elevado grau de conhecimento pelo menos em uma das áreas especificadas.

Não entendemos como elitismo as exigências constitucionais para Ministro do Tribunal de Contas da União ou Diretores do Banco Central do Brasil.

b) determina que os membros de todos os colegiados exerçam as suas atividades sem prejuízo de suas funções;

Nosso Parecer é favorável, acompanhando Parecer idêntico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

c) estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a inscrição, no Pecúlio, de servidores recém-admitidos no Senado Federal e nos órgãos Supervisionados.

Nosso Parecer é pela rejeição, mantendo-se o mesmo prazo de 20 dias, previsto na legislação em vigor, para a opção do servidor.

3 — Voto do Relator

Com a finalidade de incorporar todas as contribuições contidas no Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e nas Emendas de Plenário, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, opinamos pela aprovação da matéria, na forma do seguinte Substitutivo:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 184, DE 1988**

Dispõe sobre o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é integrado pelos seguintes órgãos:

I — Assembléia Geral, constituída pelos participantes do Pecúlio. A ela compete:

a) eleger os membros do Conselho Curador, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal, por votação em escrutínio geral e secreto, para mandatos de 2 (dois) anos;

b) deliberar, previamente, sobre qualquer ato, contrato ou compromisso que implicar ônus ou variação patrimonial não previstos no Regimento Interno e nas normas pertinentes, ouvido o Conselho Curador;

c) deliberar sobre:

1 — propostas de alteração, aperfeiçoamento ou extinção do Pecúlio;

2 — Regimento Interno e suas posteriores alterações;

3 — contas, balancetes e balanço anual do Pecúlio;

II — Conselho Curador, composto de 11 (onze) membros, ao qual compete:

a) zelar pelos bens e direitos dos participantes, pela fiel execução das normas aplicá-

veis ao Pecúlio, assim como pelo cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

b) pronunciar-se, previamente, em parecer técnico perante à Assembléia Geral, sobre as matérias objeto das deliberações previstas no inciso I, alínea b, e alínea c, número 1, artigo 1º;

III — Comissão de Administração, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, à qual compete a gestão administrativa e financeira do Pecúlio e a execução das decisões da Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno e das normas pertinentes;

IV — Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, ao qual compete:

a) fiscalizar os atos da Comissão de Administração;

b) orientar a gestão contábil, segundo os procedimentos normalmente aceitos em contabilidade;

c) encaminhar, à apreciação do Conselho Curador e da Assembléia Geral, relatórios circunstanciados sobre irregularidades observadas;

d) examinar as contas, os balancetes parciais e o balanço anual do Pecúlio, bem como emitir os respectivos pareceres prévios para deliberação da Assembléia Geral;

e) requisitar informações e documentos considerados necessários ao esclarecimento de qualquer assunto de sua competência.

Parágrafo único. As competências previstas no inciso I deste artigo serão exercidas por maioria simples dos participantes, salvo nos casos da alínea e, número 1, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos participantes do Pecúlio.

Art. 2º O funcionamento e a organização do Pecúlio, aí incluídos os órgãos colegiados referidos nesta Resolução, serão detalhados em Regimento Interno, elaborado pela Comissão de Administração e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3º O Conselho Curador e o Conselho Fiscal serão presididos por um de seus membros, para esse fim eleito nas respectivas reuniões de instalação.

Art. 4º A Assembléia Geral será convocada:

I — ordinária e anualmente, pela Comissão de Administração, na forma e nos prazos definidos em Regimento Interno;

II — extraordinariamente, pela totalidade dos membros da Comissão de Administração ou do Conselho Curador, bem como por 1/10 dos participantes, para finalidade definida.

§ 1º Ao Presidente e ao Secretário da Comissão de Administração cabe, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos da Assembléia Geral, além de atribuições estabelecidas em Regimento Interno.

§ 2º Os atos administrativos necessários ao desempenho das competências da Assembléia Geral serão praticados pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão de Administração.

Art. 5º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, bem assim os inativos do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, que não tenham aderido ao Pecúlio, poderão tornar-se participantes, desde que requeiram suas inscrições à Comissão de Administração no prazo de 30 dias da publicação desta Resolução, obedecido o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data de 5 de dezembro de 1986.

§ 2º A Comissão de Administração exigirá inspeção médica dos novos participantes, podendo indeferir as inscrições desde que constatada doença grave ou moléstia incapacitante do requerente.

Art. 6º A partir da vigência desta Resolução, aquele que for admitido em cargo, emprego ou função, no Senado Federal ou Órgãos Supervisionados, poderá optar pela participação no Pecúlio, devendo requerer sua inscrição dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da admissão, observados os requisitos previstos no Regimento Interno.

Art. 7º A atual Comissão de Administração convocará a Assembléia Geral dos participantes para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, realizar a eleição de que trata a alínea I do inciso I do art. 1º.

§ 1º A administração do Pecúlio, no prazo de que trata este artigo, será exercida pela atual Comissão de Administração, ou por servidores designados na forma da legislação em vigor.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes da data das eleições a que se refere este artigo, a atual Comissão de Administração divulgará as normas para sua realização.

Art. 8º A Comissão de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua eleição, para elaborar o Regimento Interno de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 9º Os membros do Conselho Curador, Conselho de Administração e Conselho Fiscal exercerão as respectivas atribuições sem prejuízo de suas atividades no Senado Federal e nos Órgãos Supervisionados, ficando a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Pecúlio por proposta da Comissão de Administração.

Art. 10. O Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora tornar-se-á sem efeito na data da publicação do Regimento Interno do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões — Nelson Carneiro, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Nabor Júnior, Relator — Pompeu de Sousa — Divaldo Suruagy — Aureo Mello — Lourenço Nunes Rocha — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 35, DE 1990

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal obrigado a fornecer, gratuitamente, uniformes escolares aos alunos matriculados nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, integrantes do sistema educacional do Distrito Federal.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos alunos cujos pais ou responsáveis percebam rendimentos brutos mensais superiores a dois salários mínimos, salvo quando se tratar de dois ou mais educandos.

§ 2º Os uniformes escolares deverão ser adequados às características físicas dos respectivos alunos, considerando: sexo, idade e dados biométricos.

§ 3º Constituem quantidades mínimas anuais de uniformes para cada aluno:

- a) 3 blusas;
- b) 3 calças ou saias;
- c) 4 pares de meias;
- d) 4 pares de calçados tipo tênis;
- e) 2 "shorts" para educação física;
- f) 1 casaco para frio.

§ 4º Os uniformes serão fornecidos aos alunos no início e no meio de cada ano letivo, sendo que no início deverão ser observados os seguintes quantitativos:

- a) 2 blusas;
- b) 2 calças ou saias;
- c) 2 pares de meias;
- d) 2 pares de calçados tipo tênis;
- e) 2 "shorts" para educação física;
- f) 1 casaco para frio.

Art. 2º A qualidade e os modelos dos uniformes a serem gratuitamente fornecidos nos termos desta lei serão os mesmos exigidos pelas escolas públicas e vendidos pelos estabelecimentos comerciais particulares, sem qualquer distinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão incluídas no Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1991, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é constantemente divulgado pelas entidades coletoras de dados sobre o comportamento da economia nacional, um dos itens que mais sobrecarregam o índice do custo de vida é o vestuário. Sejam ricas ou pobres, às crianças que usufruem da gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais é garantida a merenda escolar, assim como redução no preço do transporte. No entanto, seus uniformes obrigatórios, sob pena de rejeitada a frequência caso não os possuam, somente podem ser adquiridos mediante compra nas lojas particulares ou confeccionados a domicílio, cujo artesanato depende de recursos financeiros para a obtenção dos tecidos e avanamentos.

No início de cada ano letivo são comuns as vexatórias peregrinações de pais ou responsáveis por alunos, quando não os próprios alunos, amealhando, da caridade alheia, os recursos necessários à compra de uniformes escolares, obtidos na condição de pedintes.

Nas Forças Armadas, quando o jovem — rico ou pobre — é incorporado para o cumprimento do serviço militar obrigatório, o fardamento completo é fornecido gratuitamente, inclusive até quando promovido ao posto de cabo, eis que no Orçamento Geral da União já é prevista dotação a tanto necessário. Por que não seguir o mesmo exemplo em relação às crianças escolares, pelo menos as de famílias pobres? Este é o objetivo precípua da presente proposição, que entendemos de largo alcance social para os carentes grupos familiares integrados por crianças matriculadas nas escolas públicas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1990.
Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão do Distrito Federal — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
O projeto de lei lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 1990****Suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do art. 60, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica suspensa, até o término da revisão constitucional mencionada no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a eficácia do art. 62 da Constituição Federal.

Art. 2º o § 2º do artigo 64 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação."

Justificação

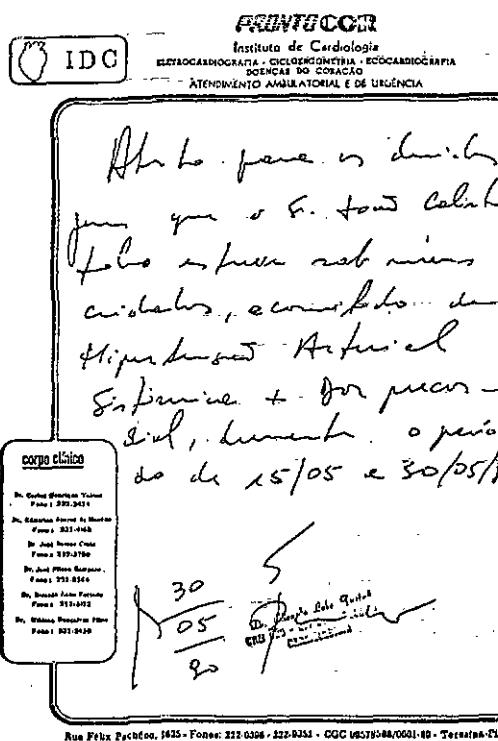
O instituto da medida provisória disciplinado no art. 62 da Constituição atual encontra inspiração no art. 77 da Constituição Italiana de 1948. Teve sua origem ainda na fase da Subcomissão do Poder Executivo, onde já se previa o regime semiparlamentarista de governo. O Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro era o texto do Anteprojeto do Relator da Comissão III à Comissão de Sistematização podia, em caso de relevância e urgência, por solicitação do Primeiro-Ministro, adotar medida provisória, com força de lei, devendo submetê-la de imediato, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, seria convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias. A medida perderia sua eficácia, desde sua edição, se não fosse convertida em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Sem alterações na sua essência, o instituto foi mantido nas fases posteriores. O texto aprovado em primeiro turno foi votado antes que se decidisse o sistema de governo (Projeto A, art. 76; texto aprovado, art. 74). Posteriormente, com a adoção do regime presidencialista, antes semiparlamentarista, manteveram-se os dispositivos anteriormente aprovados, suprimindo-se a referência ao Primeiro-Ministro. Verificou-se, com isso, a situação anômala de adoção de um instituto parlamentarista num regime semipresidencialista, criando-se um sistema híbrido cujos malefícios já se fazem sentir, gerando insegurança nos indivíduos pela excessiva e apressada ação legiferante via medida provisória o que, saliente-se, tem, ainda, a agravante de estar emperrando a ação do Poder Legislativo.

Estamos certos de que a época atual exige decisões rápidas e de que ao Poder Executivo se deve permitir a participação na feitura das leis. Estamos, porém, certos, também, de que se deve reservar ao Legislativo a sua principal função, evitando-se por parte dos outros Poderes, os excessos que colocam em risco os direitos cujas garantias deram origem a Constituição escrita e a criação das Assembleias de representantes.

É, ainda, importante ressaltar que as divergências na Constituição tiveram solução proposta nos art. 2º e 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os inconvenientes apontados aconselham, sobretudo neste momento difícil que o País vive, possa o Legislativo desempenhar sua função constitucional, devendo para tanto estar livre de sobrecarga por apreciação do excessivo volume de medidas provisórias.



O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 132, de 1990 (nº 457/90, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 6 a 11 do corrente, a fim de participar, a convite da Fifa, das cerimônias de abertura do Campeonato Mundial de Futebol, a realizar-se dia 8 próximo em Milão, Itália, e assistir à primeira partida da Seleção brasileira em Turim.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 132, DE 1990
(Nº 457/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei me ausentar do País, do dia 6 ao dia 11 de junho de 1990, para viajar à Itália a fim de participar, a convite da "Federation Internationale de Football Association" (FIFA) das cerimônias de abertura do Campeonato Mundial de Futebol — "Itália 90", a se realizarem em Milão em 8 de junho corrente, bem como para assistir à primeira partida da seleção brasileira em Turim no dia 10.

Em minha estada na Itália, além de outras atividades, manterei encontro com o Presi-

dente Francesco Cossiga, bem como visitarei em Pistória o Monumento Votivo Militar Brasileiro.

Brasília, 6 de junho de 1990. — Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotou-se, hoje, o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que menção.

— Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará a matéria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 140, de 1990, lido na reunião de ontem, do Senador Lourival Baptista, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 5 a 8 do corrente, para participar, como presidente do grupo assessor para o controle do tabagismo no Brasil, da sessão especial da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia em comemoração ao "Dia Mundial do Meio Ambiente" e assuntos referentes ao combate e erradicação do tabagismo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, solicitei a palavra para uma explicação pessoal.

Um jornal desta Capital, o *Correio Brasiliense*, publica, hoje, matéria sobre a qual encaminhei à redação desse grande jornal brasileiro e brasileiro uma retificação que devo a ele, mas devo sobretudo a esta Casa e, muito particularmente, ao meu amigo, meu Colega, meu correligionário ideológico — embora não partidário — Senador Jamil Haddad, que, tomado de incompreensão pela ausência de um contato pessoal e de uma explicação pessoal da motivação dos acontecimentos aqui havidos ontem, interpretou erroneamente o comportamento deste Senador que ontem, mais uma vez, presidia os trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu, como é público e notório, como sempre estive e como estarei, enquanto tal situação acontecer, empenhadíssimo em desfazer, desmascarar — é este o termo exato — e contrapor-me a todas as manobras, a todas as fraudes, a todos os abusos do poder autoritário atualmente exercido pelo Presidente da República e pelos seus auxiliares. Isso é público e notório e ninguém pode, de maneira alguma, supor que ontem tive a intenção de dar mais um dia de folga, vamos dizer, de armistício temporário à Sra. Ministra Zélia Cardoso de Mello, a quem sempre me refiro e assim me tenho referido todas as vezes que a S. Ex. faço alusão, tanto da tribuna desta Casa, como das poucas ocasiões em que tenho discursado na tribuna do Congresso, como a expressão segunda (já que a primeira é indiscutivelmente o próprio Presidente da República), como a expressão segunda, repito, desse, vamos dizer, empenho de tornar a autoridade neste País "uni" e onipotente, em que o Poder Executivo exerce, ao mesmo tempo, os três Poderes; exerce, sobretudo, as funções do Legislativo, que está exercendo através do abuso das medidas provisórias; abuso a que, afinal, até para certa frustração nossa, foi o Supremo Tribunal Federal — e não o Congresso, como deveria — que pôs uma barreira. Tenho-me empenhado, notoriamente e publicamente, e até ruidosamente, em contestar, em combater, em opor-me, com todas as minhas forças, ao arbítrio do autoritarismo, que tem como segunda figura a Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a quem, para caricaturar esse autoritarismo, que tem laivos de ridículo, sempre chamei e tenho repetidamente chamado desta tribuna, e numa ou outra vez em que falei da tribuna do Congresso sobre o assunto, de

Ministra da Economia, da Fazenda, do Planejamento, subúrbios, arrabaldes, arredores, entornos, bairros etc., porque quer com isso cumprir o velho brocado latino *ridendo castigat mores*, porque é tão ridícula essa superautoridade "unipotente" e onipotente, que é preciso ser ridicularizada, que é preciso ser desmascarada pelo ridículo.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, jamais poderia passar pela cabeça de quem quer que fosse que este Senador pretendesse dar a Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello — se não me engano — é este o nome de S. Exª um dia a mais de um semi-armistício; eu, que sou autor de requerimento de informações, para o qual me propunha apresentar um pedido de processo idêntico ao do Senador Jamil Haddad, e só não o fiz porque, exatamente quando terminava o prazo, S. Exª se apressou em entrar em contato com o meu Gabinete, anuciando que só aquela altura tomara dele conhecimento — e até alegava que demorara tanto a tomar conhecimento do meu pedido de informações que lá estava, aquela altura, há trinta e dois ou trinta e três dias, porque o trabalho de levantamento dos dados para atender ao pedido de informações do Senador Jamil Haddad havia sido tão absorvente que não tinha tempo para mais nada.

Foi este o recado que recebi. Coisa espantosa, porque justamente naquele ocasião S. Exª oficiava à Presidência desta Casa alegando que não podia responder ao Senador Jamil Haddad porque este — Senado foi este o resumo, S. Exª não o disse nestes termos — não estava sabendo interpretar a Constituição nem o seu próprio Regimento Interno.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pretendia eu criar o caso exatamente naquele momento, no dia seguinte ao que houve com o requerimento não atendido do Senador Jamil Haddad; o que, discretamente, adiei uns dois ou três dias depois, para que não se supusesse que eu queria "pegar uma carona" no alto mérito do requerimento do Senador Jamil Haddad.

Hoje estou remetendo ao jornal, pelo qual tenho um grande apreço — e até na antevéspera manifestei a emoção com que acompanhei a morte de seu fundador, na presença do nosso Companheiro João Calmon, com um discurso aqui, no Senado, que o próprio Correio Braziliense publicou na íntegra —, estou remetendo, repito, uma carta que escrevi de manhã, dizendo da minha motivação. Infelizmente, não tive sequer tempo de combinar com o meu companheiro, amigo e correligionário ideológico, volto a repetir, Jamil Haddad, de forma que S. Exª está aqui tomado conhecimento pela primeira vez dessa motivação.

A minha preocupação, Sr. Presidente, ontem, quando, aí, na Mesa, conversava com os assessores da Secretaria da Mesa, os assessores da Presidência da Mesa, a minha ansiedade — e disso eles são testemunhas tal como é testemunha o meu particular amigo, além de Colega de Senado e correligionário parti-

dário, o 1º Secretário desta Casa, o eminentíssimo Senador Mendes Canale —, a minha ansiedade era a de que o Senador Nelson Carneiro, o eminentíssimo Presidente desta Casa, chegasse a qualquer momento para presidir os trabalhos da Casa, com a mesma pontualidade com que chegara na primeira vez em que este assunto foi trazido a este Plenário. S. Exª chegara, então, junto comigo, às 14 horas e 2 minutos e logo veio à Mesa, porque era um assunto excepcional.

Certo de que isso aconteceria ontem, esperei-o até o limite do prazo para abrir os trabalhos. Tendo chegado à Mesa também o 1º — Secretário, Senador Mendes Canale, perguntei a S. Exª por que não assumia ele a Presidência. Achei que S. Exª deveria assumir, de vez que, na escala hierárquica, é autoridade maior do que eu próprio.

Esperei até o último momento, e quando me sentei nessa cadeira presidencial para abrir os trabalhos, exatamente nesse momento fui advertido pelos dedicados, esforçados e diligentes componentes da assessoria da Mesa, dizendo que o Senador Gerson Camata, estrategicamente situado ao fundo do Plenário, se não me engano na terceira bancada, já de microfone erguido — e, pela porta de comunicação que dá para o café, aqui do fundo do Plenário, tinha ele a cobertura do pelotão de choque do Governo, neste Senado Federal, pronto a prestar sempre serviço, inviolavelmente, a este Governo — preparava-se para a ofensiva.

Sr. Presidente, realmente, antes mesmo que eu pudesse sequer tocar a campainha para iniciar os trabalhos, S. Exª começou a declarar que a sessão seria ilegal, que havia irregularidade regimental, porque estava sendo aberta fora de hora. Na verdade, estava exatamente no momento terminal, quando olhei para o relógio. Achei que era o momento de virar o feitiço contra o feiticeiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o que acima de tudo eu desejava — e por isso esperei longamente a chegada do nosso Companheiro, o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, para presidir os trabalhos — era que o processamento desse pedido de informações, isto é, o lado operacional desse processo, se revestisse da maior respeitabilidade e da maior dignidade, partindo, portanto, do Presidente Titular desta Casa e não do Senador que é o quinto substituto, e, por conseguinte, o sexto ocupante na linha de responsabilidade pela Presidência dos Trabalhos.

Ao mesmo tempo, não queria que houvesse qualquer eiva de suspeição por oposicionismo, pela notoriedade das posições, pela notoriedade das minhas atitudes políticas, de minha posição política. Eu queria que partisse com a dignidade da Presidência do Senado, da Presidência do Congresso, da Presidência do Poder Legislativo, o ato pelo qual se iniciaria a ação de processo por crime de responsabilidade contra a Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

Foi esta a minha motivação, Sr. Presidente e Srs. Senadores. É lamentável que tenha

sido tão mal interpretada. Na verdade, a Srª Ministra não ganhou um dia. Estou convencido de que esse dia, longe de ser uma perda, é um ganho para a causa dos que querem desfazer o autoritarismo, a empáfia deste Governo que se quer unipotente e onipotente. Deve-se, pois, revestir esse ato de autoridade do Legislativo da mais alta dignidade e da mais alta insuspeição.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, escrevi uma carta àquele jornal, pondo as coisas no seu devido lugar.

Aproveito a oportunidade para, nesta minha atuação, neste momento na tribuna, dar esta explicação pessoal à Casa. Apesar de uma possível aparência em contrário, a minha atitude jamais poderia ter sido compreendida e interpretada como um ato de colaboracionismo com um Governo a quem combate 24 horas por dia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ao deixar a Mesa, o Presidente titular, o nobre Senador Nelson Carneiro, fiz-lhe um apelo. Todo o Plenário tomou conhecimento do Aviso nº 234, da Ministra Zélia Cardoso de Mello, no qual S. Exª comunica — já que passou voando o requerimento pelo Plenário — que ela agora tem condições de determinar ao Presidente do Banco Central que comece a levantar os dados, que poderão ser entregues dentro de um prazo de 5 dias. V. Exªs sabem que o debate da sessão de segunda-feira esteve relacionado com o Aviso da Ministra.

O Sr. Presidente Nelson Carneiro declarou, em certo momento — e as notas taquigráficas consignam o fato —, que já tinha um parecer para se iniciar o processo de enquadramento da Ministra, motivo da convocação da sessão.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Exª um breve aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Pois não.

O Sr. Pompeu de Sousa — Foi baseado justamente nessa comunicação que S. Exª fez oficialmente à Casa que eu queria e me empenhava para que S. Exª fosse o Presidente na hora da decisão.

O SR. JAMIL HADDAD — A finalidade específica desta sessão extraordinária é o cumprimento do dispositivo do art. 216, § 1º, do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia Maria Cardoso de Mello.

Mas a Casa não tomou ciência do parecer do Presidente Nelson Carneiro, em razão da entrega daquele Aviso pelo Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira.

Peço que, de imediato, a Mesa adote provisórias no sentido de serem entregues cópias do parecer do Presidente, para que todos os Srs. Senadores tomem ciência e possam fazer um paralelo com o Aviso da Ministra que, aliás, foi contestado pelo Presidente do Banco Central, que declarou ontem na Comissão e, hoje, pelos jornais, que não dará as informações.

É esta a solicitação que formulo à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há um equívoco de V. Ex^a, que será esclarecido na segunda parte da sessão. Estamos na fase inicial. Logo após a Ordem do Dia, V. Ex^a terá o resultado, pois, pelo que vejo, há um equívoco quanto a esse parecer do Presidente da Casa. S. Ex^a o explicará a V. Ex^a (Pausa.)

Com a palavra o Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Nobre Presidente, nobres Srs. Senadores, enquanto esta Casa aguarda quorum qualificado para apreciação e votação da matéria objeto da Ordem do Dia de hoje, 7-6-90, com a devida permissão da Mesa e a compreensão do Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esclareço ao nobre Senador que, efetivamente, a Mesa aguarda o quorum e, por isso, está dando a palavra a V. Ex^a, concedendo-a por dez minutos, mas tendo em vista que existem seis oradores para após a Ordem do Dia. Esse tempo equivale a quase três horas de relógio, ou até que façamos quorum para a votação.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradecendo a V. Ex^a, prometo fazer a leitura do discurso dentro do tempo estipulado por essa Presidência.

No dia 5 de junho o mundo comemorou o "Dia do Meio Ambiente", para nós uma data marcante, porque consagrada a um tema que há décadas nos dedicamos. Infelizmente, tornou-se um dia triste, sem motivos para comemorações, porque faleceu um ilustre e brilhante componente desta Casa, personalidade que também há muito compartilhávamos e convivíamos em nosso ambiente, o nobre Senador Luiz Viana Filho, cuja forte e digna biografia honrou este Plenário por tantos anos. Então, por este motivo, adiamos para hoje o pronunciamento que estamos a fazer sobre o meio ambiente, algumas das consequências de sua degradação e nossas expectativas. Exatamente quando hoje também se encerra a "Semana do Meio Ambiente", lembramo-nos de que há exatamente um ano e dois dias, em 5 de junho do ano passado, ocupamos esta tribuna para tratar deste mesmo assunto, o meio ambiente. Naquela ocasião, o epicentro de nossa fala foi a Amazônia. Como um amazônida emperdenido, teimoso, afirmávamos que a Amazônia era a última particularidade à flor da terra em perfeito equilíbrio em nosso planeta. Um equilíbrio que não aumenta nem diminui o oxigênio ou o gás carbônico da região; tam-

bém não absorve os gases provenientes de outras regiões nem purifica o ar que respiramos na terra. A Amazônia interfere na evaporação da água, no regime de chuvas, na produção de calor e poderá, talvez, interferir no nível das águas dos oceanos. Seu equilíbrio é próprio, particular e único. O que temos a fazer com relação à Amazônia é preservá-la a qualquer preço, a todo custo, até que possamos realizar um completo censo de suas propriedades vegetais, climáticas, econômicas, antropológicas, culturais, sociais e políticas. É isto mesmo! A Amazônia abrange todo o universo do interesse humano. Não é o pulmão do mundo, mas é vital para a humanidade.

Hoje, um ano depois, nosso pronunciamento persegue o mesmo objetivo, continuamos na mesma trilha, como se fôssemos seringueiros de uma mesma picada: é preciso, é fundamental, é indispensável a preservação da Amazônia.

Neste último ano, quando teve início uma nova década, houve grandes avanços. A humanidade ou, pelo menos, grande parte dela parece ter-se conscientizado da indispensabilidade de novos comportamentos com relação ao meio ambiente. Especialmente entre os jovens, esse novo comportamento é mais claro e também mais convicto, real. Acreditamos que, no caso brasileiro, houve um grande avanço neste sentido. Parte dele é creditado aos graves problemas vividos pelas populações dos grandes centros urbanos. Uma outra parte do crescimento da consciência ecológica é devida, sem dúvida, ao trabalho do Ibama, ao trabalho incansável de uma pessoa relativamente nova na área do conservacionismo, mas que se revelou de grande valia, muita seriedade e competência, que é o Sr. Fernando César Mesquita. Precisamos reconhecer esses novos valores que se agregam à nobre causa da ecologia, sem o risco do preconceito, desvinculando-os das circunstâncias que prevaleciam no Governo Sarney. Fernando César Mesquita deu novo alento aos órgãos do Governo que cuidavam do meio ambiente e — por que não dizer? — trouxe a ecologia para o primeiríssimo plano da consciência nacional, ocupando largos espaços nos meios de comunicação e combatendo eficazmente as queimadas, o desmatamento e a corrupção que havia e ainda há nesse meio. Ainda há poucos dias soubemos que o delegado do Ibama no Pará apreendeu, irá proveniente de um desmatamento ilegal de dois mil hectares de terra. O Ibama continua agindo com seriedade, o que é muito bom para o País e um exemplo para outras repartições públicas e privadas, às quais falta a chama vital, o fogo essencial do amor à causa. Carlos Drumond de Andrade talvez dissesse que a preservação ecológica deixou de ser gaúche, esquiva, para ser frontal, vigorosa.

No plano mundial também houve progressos. Nos dias 17 e 18 de abril último, delegações de 17 países reuniram-se em Washington, nos Estados Unidos, para discutir, no

Congresso sobre Mudanças Globais, as questões fundamentais para o futuro da humanidade. É sabido que os resultados desse Congresso foram pequenos, insuficientes. Porém, a simples realização do evento já é um grande sinal de progresso na área, especialmente se considerarmos a participação do Presidente dos Estados Unidos, Sr. George Bush, que demonstrou preocupação e comprometeu-se a levar o seu país a atuar com maior vigor nas questões do meio ambiente, inclusive junto aos bancos internacionais de desenvolvimento, BIRD e BID, para que vinculem seus projetos ao tratado adequado da ecologia.

Sabemos que essas instituições, já há algum tempo e independentemente do Sr. George Bush, têm financiado programas com cláusulas específicas de proteção ao meio ambiente e, mais que isso, têm uma verba aproximada de um bilhão de dólares para financiar projetos de recuperação do equilíbrio ecológico.

No momento, o fator de maior preocupação ecológica tem sido o chamado efeito estufa, um fenômeno que altera o meio ambiente de forma global, provoca alterações climáticas em todas as regiões da terra. Três são os grandes vilões causadores do efeito estufa: um deles, o CFC (clorofluorocarbono), é responsável por 17% do efeito mencionado. O CFC é combatido eliminando sua utilização na indústria de refrigeração e nas embalagens de spray. Outro grande responsável, 19%, é o gás metano — este, de prevenção mais difícil; sua origem são os grandes banhados, como o Pantanal Mato-grossense, as plantações irrigadas e os manguezais. Como se vê, será difícil combatermos esses 19% de contribuição para o fenômeno estufa provenientes dessas causas. Mas o vilão famigerado, o maior contribuinte para a formação do efeito é o gás carbônico. Justos 50%. E os países ricos, em especial os Estados Unidos, são os grandes causadores do gás carbônico. Esse gás impregna o mundo desde a Revolução Industrial. De 1850 até hoje, a concentração de gás carbônico na atmosfera saltou de 290 para 345 ppm (partes por milhão). E o combate à sua produção é dificílimo, pois é produzido e exalado pelos motores à explosão. Os automóveis são os grandes fornecedores de gás carbônico à atmosfera. Existe uma camada de aproximadamente 115 bilhões de toneladas de carbono sobre nosso planeta. Esses gases do efeito estufa formam uma densa camada entre nós e o sol, impedindo que a terra, através dos raios infravermelhos, devolva parte do calor recebido. Essa luz infravermelha, ao ser devolvida pela terra, encontra a camada dos gases do efeito estufa e retorna a nós, espalhando seu calor e provocando alterações térmicas e climáticas intensas.

Ainda assim, somos otimistas. A humanidade está encarando a questão ecológica como parte vital de nosso organismo. Não existe radicalismo excessivo em ecologia. Quanto mais radicais formos, melhor será para nós mesmos, nossos descendentes e nossa humanidade.

Muitas idéias têm surgido, inclusive uma apresentação pelo Prof. José Goldemberg, Secretário de Ciência e Tecnologia, que consiste em acrescer de um dólar cada barril de petróleo extraído. São dezenas de milhões de barris de petróleo que o mundo consome por dia, o que seria suficiente para formar um grande fundo de recursos financeiros para aplicação em pesquisas e projetos que beneficiassem o meio ambiente. Outra idéia brasileira, desenvolvida na USP — Universidade de São Paulo, é o Projeto Floram, que seria, basicamente, o reflorestamento de grandes áreas da crosta terrestre, de conformidade com a vocação vegetal específica de cada região.

No Brasil, é cada vez mais crescente o número de adeptos do ideal ecológico. A ONU está premiando, cada vez mais, brasileiros que se destacam na área do meio ambiente. Este ano, o nome de Chico Mendes foi lembrado mais uma vez, além de outro ilustre colega parlamentar, o Deputado Fábio Feldmann, entre outros.

Chico Mendes é um nome que se firmou na restrita constelação dos heróis. Ainda mais restrita por tratar-se de herói brasileiro. Um amazônida pobre, de origem humilde, que foi alfabetizado aos vinte anos de idade e empolgou as elites dos países ricos, sendo hoje homenageado postumamente por nações, organizações internacionais, governantes, políticos, artistas, estudantes em todo o mundo.

A grande criação de Chico Mendes foi, sem dúvida, o fortalecimento de uma consciência ecológica mundial. Mas há outra, de fundamental importância para aqueles amazônicas que vivem nos adentrados da floresta e para a própria preservação florestal. É a chamada reserva extrativista. Uma reserva extrativista, para deixar bem claro o seu conceito, é um espaço territorial destinado à exploração auto-sustentável e à conservação dos recursos naturais renováveis, feitas, exclusivamente, por populações essencialmente extrativistas.

Existem, atualmente, no Brasil quatro reservas extrativistas: duas no Estado do Acre, uma no Amapá e outra em Rondônia. Ao todo, são dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove hectares de terras destinadas às populações que vivem do ramo gumífero na Amazônia. Os povos da floresta não matam os animais, não destroem as árvores, não queimam, não dizem. Suas economias são baseadas estritamente no cultivo de subsistência, num ou noutro animal de pequeno porte e na produção de borracha. Esses heróis anônimos formam o verdadeiro exército da defesa da floresta. São uma barreira natural à ocupação desenfreada da Amazônia. Onde há seringueiro, é mais difícil a destruição, a transformação das florestas em pastagens para gado.

Ao Ibama cabe, além das importantes tarefas de monitoramento do meio ambiente em todo o País, o fortalecimento da idéia da reserva extrativista, sua expansão e a garantia

de pleno funcionamento em todas as que forem criadas.

Na passagem do "Dia Mundial do Meio Ambiente", o Brasil está começando a impor-se perante as nações civilizadas como um País seriamente interessado numa política ambiental global, em que pese estar constatado que a verdadeira causa do desequilíbrio ecológico do mundo é o modelo de desenvolvimento escolhido pelas nações ricas, todo ele baseado no consumismo desenfreado, no capitalismo exacerbado, no individualismo neurotizante, egoísta e francamente contraditório, frente aos valores mais fundos da civilização ocidental e cristã.

Os brasileiros adotam a política da preservação ambiental e preparam-se para isto. Cabo ao Governo Federal desligar-se um pouco dos holofotes da televisão e observar seriamente o seu papel, sob pena de ser ultrapassado pelos fatos e pela História. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mário Maia, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu Estado de Santa Catarina tem sido vítima permanente do descaso do Governo central.

Somos credores da conclusão da BR-282, das obras de contenção de enchentes do Vale do Itajaí, da duplicação da BR-101, do trecho Gaspar Navegantes, e neste exato momento nos tiram o pouco que conseguimos conquistar depois de muitas lutas do nosso povo, com a transferência e extinção de órgãos federais, com a mudança da sede de empresas públicas para outros Estados.

Somos credores, mais, de que a União conserte as estradas federais em Santa Catarina, cujos buracos custam vidas, prejuízos materiais e humanos.

É uma vergonha o que acontece nas estradas federais de Santa Catarina. Outro ponto em que a discriminação em nosso Estado é verdadeiro escândalo é o que se refere ao abastecimento de álcool.

O conceituado jornalista Moacir Pereira, em momento de indignação e de inspiração, em artigo denominado "O Escândalo do Álcool", reflete todo o estado de espírito da gente catarinense.

Pela atualidade e pelo vigor dos conceitos ali emitidos, transcrevo na íntegra, o artigo, para registro nos Anais do Senado:

"O ESCÂNDALO DO ÁLCOOL

Moacir Pereira

Quem pode está trocando veículo a álcool por motor movido a gasolina. São milhares de proprietários que, irritados

com tanta desorganização, irresponsabilidade e falta de competência, partiram para uma solução particular. E dane-se o chamado espírito patriótico dos brasileiros, os ingênuos que resolveram tempos atrás acolher a convocação cívica do Governo da República.

O que está acontecendo desde fevereiro em Santa Catarina já virou caso de polícia. Tamanho desasco com um Estado que trabalha, produz, exporta, transfere milhões de cruzeiros aos cofres da União, não se tem notícia na história recente.

Ninguém consegue dar uma explicação convincente sobre esta dramática situação vivida pelos catarinenses. De Fortaleza para a região Sul qualquer cidadão viaja tranquilo com carro a álcool. Quando chega na fronteira do Paraná com Santa Catarina passa a enfrentar um inferno. Filas intermináveis, com prejuízos incalculáveis para empresas, pessoas, instituições, os municípios, o Estado e a Nação inteira.

Milhões de cruzeiros do Tesouro transferidos para os usineiros, a título de incentivos oficiais, visando à instalação do Pró-Álcool. Uma frota imensa, com números conhecidos, passível de um planejamento rigoroso sobre as cotas de abastecimento, fica sem qualquer garantia.

Só em Florianópolis são 90 mil veículos a álcool carentes do produto. Motoristas de táxi penando nos postos, perdendo o precioso tempo, sem poder ganhar e atender a população. Empresas com frota a álcool que reduzem a produção. Queda no movimento de hotéis e restaurantes.

E agora vem a *Gazeta Mercantil* confirmar que há grande quantidade de álcool em São Paulo e um estoque volumoso de 20 milhões de litros no porto de Paranaguá.

Razão da retenção: "erro na transformação do produto de anidro para hidratado, praticado pela Copersucar".

O Departamento Nacional de Combustíveis foi comunicado da ocorrência e nenhuma providência tomou para resolver o problema.

Mudou o Governo, mas o brasileiro continua vivendo no país do faz-de-conta.

Se Santa Catarina tivesse autoridade, mandava interditar a BR-101 e só liberava o transporte de mercadorias quando o Governo assegurasse o abastecimento de combustível, como faz no resto do País.

Chega de sofrer por ser um Estado bonzinho."

Era o queinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, dia 30 de maio, em Fortaleza, o venerando líder político Raimundo Elísio Frotinha Aguiar, figura destacada na Zona Norte do Estado, ali exercendo um comando partidário de mais de meio século.

Prefeito do Município de Cariré, sua terra natal, alicerçou uma sólida base de prestígio e popularidade, elegendo-se, inclusive, por três legislaturas, Deputado à Assembléia Legislativa do Ceará.

Obedecendo à orientação do saudoso Senador Menezes Pimentel, Elísio Aguiar filiou-se ao antigo PSD, sendo em 1951, o deputado estadual mais votado de sua agremiação.

Tive o privilégio de conviver de perto, no Legislativo cearense, com o extinto, recorrendo impressões admiráveis de sua coerência, tenacidade e espírito público.

Na campanha de 1986, fui seu hóspede em Cariré, sendo recebido de forma fidalga, por ele e por alguns de seus filhos e netos, com os quais mantendo laços de amizade, notadamente o ex-Deputado Felinto Elísio Aguiar, o Dr. Elísio Aguiar, o Dr. Helder Aguiar e o tabelião Ribamar Aguiar.

Ao reunir-se a nossa bancada à Assembléia, as opiniões de Elísio Aguiar eram sempre apreciadas com o maior respeito, pela experiência e tirocínio que ele soube consolidar ao longo de sua fecunda vida pública.

Hospitalizado já aos 95 anos, o velho parlamentar manteve-se lúcido até o instante de seu desenlace, transmitindo aos descendentes lições continuadas de civismo e dedicação à causa pública.

O sepultamento de Elísio Aguiar ocorreu no Município de Cariré, presente incompôntivel multidão das cidades vizinhas, notadamente Groaíras, Massapé, Sobral e Santana do Acaraú.

Ao registrar desta tribuna, o desaparecimento daquele ilustre amigo, desejo levar à sua família a manifestação de minhas sentidas condolências.

Elísio foi, sem dúvida, um líder autêntico, sempre a serviço dos interesses maiores do povo cearense.

Os seus coestaduanos saberão cultuar-lhe a memória e seguir-lhe o exemplo de dignidade que ele sempre soube admiravelmente encarnar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Escola Superior de Guerra, em cumprimento ao seu Plano Anual de Estudos, está realizando o Ciclo de Extensão sobre o tema "As Relações Executivo-Legislativas à Luz da Constituição", destinado a militares e civis, entre os quais — saliente-se, para quem pensa ser a Escola Su-

perior de Guerra uma instituição fechada — estudantes e universitários.

A convite do Comandante da Escola, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Pedro Ivo Seixas, tive a oportunidade de falar sobre "O Legislativo e o Executivo no Processo Histórico-Brasileiro". O referido tema é, aliás, sempre muito atual.

Aproveitei a ocasião, Sr. Presidente, para falar um pouco sobre a questão institucional brasileira, mormente as crises políticas que temos atravessado.

Durante a palestra fiz uma análise da evolução histórica das instituições políticas que exige a compreensão prévia de que o estado de equilíbrio dos sistemas políticos jamais é um estado de harmonia perfeita, isto é, um sistema em que todas as funções são exercidas com eficiência e desenvolvidas harmonicamente.

O que seria o sistema político em estado de perfeito equilíbrio. Aquele em que todas as instituições cumprissem com eficácia as suas funções e, mais do que isto, todas as relações intra e extra-sistema fluíssem sem perturbações. Isto não existe senão nos modelos teóricos de análises, que são meros recursos metodológicos para compreensão e exploração da realidade.

A política é o recurso disponível em toda a sociedade para a administração dos conflitos; logo, a conflituosidade é da essência da atividade política. Admitindo a natureza desse conflito permanente, que é de natureza antagônica, embora não-destrutiva, podemos entender que os sistemas políticos, mesmo quando se desenvolvem sem crises, são necessariamente atingidos por perturbações com maior ou menor grau de intensidade, ou, em outras palavras, por conflitos intermitentes que se resolvem sem o recurso à utilização de métodos destrutivos ou agónicos.

O estado de equilíbrio dos sistemas políticos, portanto, é o que poderíamos chamar de estado de equilíbrio entrópico, definindo-se entropia, conforme conceituou Aurélio Buarque de Holanda, como "medida da quantidade de desordem de um sistema".

Nos sistemas políticos, três estágios existiram sucessivamente: entropia — crise — anomia.

Entropia é o estado de precário equilíbrio em que vivem e se relacionam as instituições integrantes do sistema político. Crise é a perturbação aguda e não resolvida na vida e no relacionamento dessas mesmas instituições, é anomia, na definição do professor Ralph Dahrendorf, é o estado em que a perda do controle sobre as crises não resolvidas leva à ruptura ou dissolução do sistema vigente.

ACEITA E ENTENDIDA essa preliminar, temos que entender que uma crise resolvida por negociação no sistema político, ainda que fora da legalidade vigente, faz voltar ao estado de equilíbrio ou entropia, com novas perturbações. Não resolvida, leva à anomia ou ruptura do sistema.

O que nos interessa, portanto, no processo de análise do sistema e das instituições polí-

ticas brasileiras é identificar quando, em que circunstâncias e por que as relações institucionais passaram por crises administradas e, portanto, resolvidas e quando, pela persistência ou agravamento dessas crises, elas levaram à anomia por desagregação do sistema.

Relações Poderes Executivo X Legislativo no Brasil

As relações entre os poderes constituídos no Brasil e não apenas as relações entre o Executivo e o Legislativo que, no caso, nos interessam — sempre foram perturbadas por crises intermitentes, como de resto ocorre, normalmente, em qualquer sistema político. Em alguns casos, como em 1831, em 1840, em 1889, em 1930, ou em 1964, para citar apenas alguns episódios, revelou-se a anomia do sistema político prevalecente. Em outros, como ocorreu com a reforma do Ato Adicional de 1834, com a dissolução antecipada da Câmara em 1842, com a reforma constitucional de 1926, ou com a transição política que estamos vivendo, a crise se resolveu por processos negociados que tiveram a virtude de evitar a anomia do sistema e de fazê-lo voltar ao estado de equilíbrio, ou seja, ao estado entrópico, sem ruptura ou dissolução.

Outra característica essencial no relacionamento entre os poderes, e mais particularmente ainda nas relações Legislativo x Executivo, é que as crises tanto podem decorrer do confronto entre eles, gerando uma crise mais ampla no sistema, como podem resultar de crises internas que, afetando o funcionamento de um dos poderes, termina atingindo o equilíbrio das relações inter-institucionais. As primeiras seriam crises exógenas que podem ser internalizadas, afetando de forma diferenciada as instituições envolvidas, enquanto as outras seriam crises endógenas que se externalizam afetando um ou mais dos poderes que se relacionam obrigatoriamente pela mecânica dos diferentes sistemas políticos.

Como no tema que nos foi reservado, interessam-nos indistintamente umas e outras, vou procurar fazer uma análise tão abrangente quanto possível sem particularizar cada um dos casos, classificando-os segundo essa tipologia.

As crises do primeiro reinado

A primeira crise Legislativo x Executivo ocorreu entre a Assembléia Constituinte de 1823 e o Imperador D. Pedro I, na famosa "Noite da Agonia", na madrugada de 11 para 12 de novembro desse mesmo ano, quando a Assembléia foi dissolvida, os deputados de oposição presos e alguns deles, como os irmãos Andrade, além de presos, exilados. Este foi, tipicamente, um conflito pela disputa pelo poder político, na medida em que, sendo simultaneamente "constituinte e legislativa", a Assembléia tentou impor ao Executivo, no exercício do seu poder de legislatura ordinária, as mesmas regras estabelecidas para o seu exercício de poder constituinte: a impossibilidade do voto.

O segundo conflito é o que levou ao 7 de abril. Aqui, pode-se alegar que o movimento que levou à deposição a renúncia de D. Pedro I não foi tipicamente um confronto Legislativo x Executivo, pois sabemos do caráter militar da intervenção. Entretanto, não podemos nos esquecer que o clima que insuflou o movimento e levou as tropas a agirem foi desencadeado exatamente pela radicalização do confronto político que opunha o Imperador, investido nas condições de chefe dos poderes Executivo e Moderador, a um Legislativo cada vez mais agressivo na defesa de suas prerrogativas constitucionais. Temos que levar em conta episódios como o da renúncia do Ministro da Justiça, da Guerra e da Fazenda por crime de responsabilidade, em face da repressão à Revolução Pernambucana de 1824, a obrigação imposta aos ministros de prestarem contas à Câmara e a Imposição, pela iniciativa também da Câmara, do primeiro orçamento do País que o Executivo se recusava a submeter ao Legislativo. Nesse período, foram dois os conflitos, ambos resolvidos. O primeiro a favor do Executivo, e o segundo a favor do Legislativo.

As crises da regência

Durante o período regencial (1831—1840), a chamada "experiência republicana 2, vivemos igualmente dois conflitos entre os Poderes: o primeiro, com a renúncia de Feijó, regente eleito que, em nome do monarca ainda menor, exerceu o Poder Executivo, sem poder de dissolução da Câmara.

Recusando-se a aceitar o princípio parlamentarista segundo o qual a maioria parlamentar da Câmara faz o Executivo, o que, de acordo com os seus entendimentos, a Constituição não consagrava, não permitia e não acolhia, o Regente foi capaz de domar a insurreição, aplacar as rebeldeias, restabelecer a autoridade, mas foi impotente para o confronto com a Câmara que ele não podia dissolver. Feijó preferiu resolver a crise antes pela renúncia do que pela força que tão sábia e oportunamente fora usada para restabelecer a ordem pública gravemente ofendida. O terceiro conflito, portanto, foi resolvido a favor do Legislativo.

O segundo confronto desse período é o que resulta do chamado "golpe parlamentar da maioridade", o recurso utilizado pelos liberais para voltar ao poder, depois da frustração do Ato Adicional de 1834, que reformou a Constituição de 1824. O texto constitucional previa, clara e expressamente, que o Imperador só assumiria o governo quando completasse a maioridade aos 18 anos. O recurso encontrado pelos liberais, liderados pelo Senador pai do romancista José de Alencar, foi o de antecipar a maioridade contra a expressa manifestação do art. 121 da Carta de 1824. A resposta liberal à notória e flagrante violação dos princípios constitucionais foi outra inconstitucionalidade: a dissolução da Câmara pela Regência, recurso extremo tentado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, chamado à Pasta da Justiça, como forma de ten-

tar contornar a avalanche maiorista do famoso "Ministério das nove horas". Também este confronto, como se vê, se resolveu a favor do Legislativo, contrá o Executivo dominante, muito embora a solução tenha apenas favorecido o novo Titular desse Poder.

Os conflitos do segundo reinado

O primeiro conflito entre os Poderes sob D. Pedro II não se deu entre o Moderador e o Legislativo, mas sim entre Executivo e Legislativo, quando os conservadores, afastados do poder em 1840, a ele voltaram com a dissolução do primeiro Ministério da Maioridade, o chamado "Ministério dos Irmãos". A substituição do Gabinete se deu sem crise. A questão é que a eleição da Câmara em 1841 tinha se realizado sob o Ministério Liberal de 1840 e, como era também de praxe, produzira enorme e significativa maioria liberal, sob influência do Executivo, quando o Imperador tinha apenas 15 anos e quase nenhum domínio sob o mecanismo do poder político a que tinha ascendido um ano antes.

A forma encontrada pelos conservadores para viabilizar o governo foi a de dissolver a Câmara, antes mesmo de constituída, um ato pelo menos de duvidosa constitucionalidade. O Poder Moderador podia, efetivamente, dissolver a representação política. Mas, para a dissolução, argumentaram os inconformados liberais, era necessário que ela ao menos existisse. E, antes de constituição, não existindo, não podia ser dissolvida. O conflito se resolveu a favor do Executivo que aumentou os seus instrumentos coercitivos de controle, com lei de interpretação do Ato Adicional de 1834, a recriação do Conselho de Estado e o Código do Processo Penal fortalecendo os poderes do Judiciário e da Policia. A resposta não se fez esperar com a Revolução Liberal de 1842 em que se envolveram, em Minas e São Paulo, Feijó, Vergueiro e Teófilo Ottoni.

O segundo confronto foi o da dissolução do Gabinete Liberal presidido por Zacarias de Góes e Vasconcelos, o famoso e conhecido "Incidente Zacarias", de 1868.

Como se sabe, o Brasil vivia uma fase crucial da Guerra do Paraguai e Caxias, membro do Partido Conservador, tinha sido chamado à frente de batalha para novamente assumir o comando das forças da Tríplice Aliança. Acusado pela imprensa, Caxias levantou-se em defesa de sua honra e, num verdadeiro ultimato ao Imperador, colocou-o ante a opção de seu comando e a queda do Gabinete Liberal. O Imperador convocou o Conselho de Estado que repeliu, como era de esperar, a exigência do comandante brasileiro. Como os liberais tinham a maioria na Câmara, tornava-se impossível, a queda do Gabinete. O Presidente do Conselho, no entanto, se encarregou de encontrar e compor a fórmula política do Imperador, por entender que, para o País, era mais importante a presença do futuro patrono do Exército na frente de batalha do que a permanência dos liberais ou conservadores no governo. O incidente, artificialmente criado, foi a escolha do Vis-

conde de Inhomirim para a vaga aberta no Rio Grande do Norte para o Senado. Valendo-se desse pretexto, Zacarias renunciou. Como a maioria liberal conhecia a manobra, protestou imediatamente através de uma moção violenta, redigida por José Bonifácio, o Moço. Em face da manifestação de inconformismo, D. Pedro II não teve outro recurso senão dissolver a Câmara, de maioria liberal, para viabilizar a ascensão de um Gabinete Conservador.

Como da primeira vez, aqui se resolveu a favor do Executivo. Mas as reações que gerou levaram à criação da Liga Progressista, sob o comando de Nabuco de Araújo, que, no ano seguinte, criou e presidiu o Centro Liberal, com o famoso Manifesto que se encerrava lançando a inusitada proclamação: "Reforma ou Revolução". O movimento dos "ligeiros" reforgou o movimento republicano com a criação, em 1870, do seu partido, decidido pelo Manifesto de Itu, o germe político da revolução de 1889 com as duas crises subsequentes: a da "Questão Abolicionista" e a da "Questão Militar".

Os conflitos da Primeira República e da República Velha

Creio que não seria necessário nós determinos nos confrontos políticos entre Executivo e Legislativo, na Primeira República, que levaram ao fechamento do Congresso e a subsequente renúncia do Marechal Deodoro da Fonseca, o mesmo podendo ser dito em relação ao conturbado governo do seu sucessor, o Vice-Presidente Floriano Peixoto.

Não podemos falar aí em anomia do sistema, na medida em que, nessa sucessão de crises e conflitos, resolvidos agonicamente, com a deflagração de uma sucessão de conflitos armados, nem o Executivo perdeu o comando das ações, nem se encontrou solução política. Em ambos os casos, o que houve foi uma solução militar.

Na República Velha, foram freqüentes, mas de menor intensidade, os gestos que levaram a posições políticas antagônicas o Legislativo e o Executivo. Não se pode falar em crise, na medida em que não houve dissolução do Legislativo, nem queda do Executivo, em nenhum dos episódios. Os conflitos foram mais de natureza federativa, entre o Executivo federal e os Executivos estaduais, com as famosas intervenções.

A crise mais significativa e mais duradoura, que efetivamente levou à agonia do sistema, foi a Revolução de 3 de outubro de 1930. Descartada a solução política com o rompimento da "Política dos Governadores", o pacto de poder criado por Campos Sales que deu estabilidade política à República Velha, a solução veio pela via militar da insurreição.

Os confrontos da Terceira República

Os conflitos, a partir de então, são intermitentes: ou geram a crise, como em 1932, 1935 e 1937, chegando ao rompimento do sistema dominante com o "Estado Novo", ou geram a anomia, como em 1945, com a deposição

do Executivo, a transformação do regime e a elaboração do novo pacto político em 1946. Em 1937 e 1945, porém, não foram tipicamente conflitos entre poderes, pois que em 1945, não existia Congresso, mas sim crises políticas de natureza ideológica, ambas resolvidas com a aliança político-militar em 1937 e o seu rompimento em 1945.

Depois de 1946 é que se restabelece o confronto Legislativo x Executivo. A primeira e mais grave das crises políticas teve um forte componente militar: a que leva ao afastamento do Ministro do Trabalho, em 1953, com o "Manifesto dos Coronéis" e o desdobramento inevitável de agosto de 1954.

Em novembro de 1955 é a crise da transmissão do poder: o impedimento do Vice-Presidente e de seu substituto, o Presidente da Câmara, para permitir a posse do presidente eleito. A rigor, esse movimento é, por suas características, a continuidade da crise anterior que gera a contestação da própria legitimidade do sistema. Em ambos os casos, a despeito do componente militar, a solução política favorece o Legislativo, em detrimento do Executivo, substituído nas duas oportunidades.

Em 1961, o conflito é aberto pela ausência da maioria congressual que sustentasse o Executivo. Mais uma vez a solução implicava mudança de titularidade do Executivo, solvida pela fórmula emergente do Parlamentarismo. A antecipação do plebiscito para janeiro de 1963 não chega a representar uma vitória do Executivo, mas apenas a volta do *status quo*, cujo desdobramento inevitável é a intervenção político-militar de 1964.

Os Governos Militares

É uma circunstância digna de nota o fato de que nenhum dos presidentes militares do ciclo de 1964 tenha governado por período igual ao de seu antecessor, ou de seu sucessor: o Presidente Castelo Branco, 3 anos; o Presidente Costa e Silva, 2 anos; o Presidente Médici, 4 anos; o Presidente Geisel, 5 anos e o Presidente Figueiredo, 6 anos. A rigor, o alongamento dos mandatos presidenciais não significou nem um fator de superação, nem de dissuasão da crise de confronto.

O conflito político nesse período tem características peculiares, como o AI-2, em 1965. Esta não foi uma crise exógena inter-institucional, mas uma crise endógena, entre o Executivo e o poder militar. O confronto Legislativo x Executivo só aparece em dezembro de 1968, com a negação da Câmara em conceder licença para que fosse processado o Deputado Márcio Moreira Alves e, mais tarde, em abril de 1977, com o recesso do Congresso, para permitir as reformas políticas que habilitassem a abertura política, depois do teste frustrado de se obter a colaboração oposicionista para a reforma do Judiciário, via emenda constitucional.

Com a revogação dos atos institucionais, através da Emenda Constitucional nº 11, em novembro de 1978, e a adoção de salvaguardas políticas, como o Estado de Emergência, para prevenir o acirramento do conflito polí-

tico-partidário e político-ideológico, o Brasil entra numa fase de normalização de suas relações políticas no quadro inter-institucional.

Isto não quer dizer que tenhamos superado a possibilidade de tais conflitos. Eles têm profundas raízes históricas, mas, em meu entender, nada autoriza a concluir que seja o mal típico do presidencialismo. A rigor, mesmo sob as práticas parlamentaristas adotadas no Império, elas se manifestaram até com muita intensidade, como demonstrei. É recorrendo-se aos exemplos estrangeiros que podemos concluir que crises políticas e conflitos entre os Poderes existem, ocorrem, intensificam-se e atenuam-se independentemente do sistema de governo adotado.

Em nosso caso, concordo que a transição de poder é sempre um momento de conflito. D. Pedro I e o Regente Feijó renunciaram; Pedro de Araújo Lima foi deposto, o mesmo ocorrendo com o Imperador D. Pedro II. Isto nos habilita a dizer que todos os governantes nô periodo monárquico deixaram o poder em meio à crise de maior ou menor intensidade. Mas isso ocorreu igualmente com a maioria dos Presidentes dos Conselhos, depois de 1847.

O fenômeno de transmissão do poder, sem ruptura ou sem crise, só ocorre na realidade durante a República Velha — entre 1949, quando o Presidente sai do poder, e em 1926, quando Arthur Bernardes toma posse. A partir de Wasghinton Luiz, a crise da sucessão se acentua com a conturbação quase intermitente a que assistimos entre 1932 a 1964.

Não poderia deixar de fazer referência, mas uma vez, à importância do reconhecimento quanto a natureza entrópica do sistema político. Verificamos que a crise quando bem resolvida não causa anomia no sistema. Anomia, como procurei demonstrar, é uma consequência apenas do imobilismo do processo político que, diagnosticando a crise, muitas vezes se revela incapaz de solvê-la de forma harmônica ou negociada. Em outras palavras, temos sido razoavelmente bons nos diagnósticos, mas pouco eficazes na terapêutica corretiva que, ao longo dos últimos 168 anos, temos aplicado aos sistemas políticos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar, gostaria de registrar que considero extremamente útil para o País e suas instituições, a realização desses cursos promovidos pela Escola Superior de Guerra.

Espero que a Escola Superior de Guerra, ora completando 40 anos de fecunda contribuição à Nação, continue a promover atividades dessa natureza, ajudando-nos a melhor compreender, analisar e encontrar soluções para o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST)
— ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, com

profundo pesar, a morte do empresário e radialista Geraldo Pereira, ocorrida hoje, em Colatina, cidade ao norte do Espírito Santo. Geraldo Pereira, proprietário da Rádio Difusora de Colatina, faleceu em razão de um trágico acidente automobilístico. Através de sua rádio, Geraldo Pereira uniu os mais distantes municípios do norte do Espírito Santo, sul da Bahia e Zona da Mata de Minas, levando informação e entretenimento à população sofrida dessa região.

Gostaria, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamentar esta trágica morte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM)
Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema das relações Homem e Natureza se fez presente no Brasil logo após o descobrimento, no período de colonização, via Literatura dos Viajantes, despertos que foram os europeus pela pujança, beleza e magnitude da paisagem tropical. Vocabulário laudatório à parte, essa temática se fez presente — desde os primórdios de nossa História — na forma do desrespeito à cultura indígena, do trabalho escravo, da exploração aleatória — predatória até — da terra, sem obediência a nenhuma norma de planejamento, a não ser o interesse mercantilista, a ganância, o enriquecimento fácil e freqüentemente ilícito. Predominou em nosso processo de colonização a mentalidade exploradora, de extrair, de sugar até a exaustão, tanto a beleza dos espaços cénicos — matas, arvores, praias, cachoeiras, montes e várzeas — quanto o que neles se encontrava — madeira, pedras preciosas, pássaros e frutos.

Observa-se, assim, que não faz parte de nossa tradição, de nosso comportamento, como Nação, o cuidado com a preservação de nossas riquezas naturais, via exploração e ocupação racionais. Persiste a tendência, de caráter cultural, para a extração, pura e simplesmente, retirando da terra e das águas todas as manifestações e meios de sustentação de vida, em tresloucada e gananciosa avidez, em detrimento da opção pelo respeito às leis da natureza. Resquícios dessa mentalidade persistem, infelizmente, nos dias atuais, ensombreando e tingindo de morte nossas águas, nosso ar, nossa terra, nossa vegetação.

Com efeito, data de pouco tempo o desesperar da sociedade brasileira para a discussão das questões ambientais, inserindo-se no contexto dos países desenvolvidos que estão a questionar, cada vez mais, os conceitos de desenvolvimento e crescimento associados ao preservacionismo. Assim é que este século republicano assistiu ao surgimento de toda uma legislação ambiental, refletindo preocupações de proteger e preservar os recursos ambientais. Em leis de 1912, 1923 e 1937, encontramos dispositivos que objetivam a preservação de nossas riquezas biológicas no

ambiente aquático, nosso patrimônio histórico, paisagístico e cultural. Só mais recentemente, nos últimos vinte e cinco anos, a sociedade brasileira passou a discutir as questões de interesse ecológico, irmanando-se, desse modo, ao comportamento das populações de países mais desenvolvidos.

Uma pesquisa detalhada e cuidadosa ao conjunto da legislação atualmente existente em nosso País, versando sobre a temática do meio ambiente, revela, de imediato, que não sofremos o vazio da legislação ambiental. Na verdade, o meio ambiente no Brasil perece mais pela inaplicação das leis específicas do que pela sua suposta ineficácia e, se fôssemos aplicá-las em toda sua plenitude — com todas as falhas que se lhes possa atribuir — o quadro ambiental do Brasil seria bem outro.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de há muito engajou-se nessa batalha de defesa ambiental, transformando-se na caixa de ressonância dos anseios, lutas e conquistas da sociedade que representa. O grande salto em direção à integração de nosso País na era da modernidade na discussão dos problemas — e soluções — da questão ambiental teve sua concretização efetivada nos termos contidos no art. 225, Capítulo VI, da Constituição Federal promulgada em outubro de 1988. Com efeito, o que reza tal dispositivo constitucional representa um dos grandes momentos — talvez o maior avanço — vividos pela Assembléia Nacional Constituinte, agindo em consonância com as necessidades do corpo social, irmanando povo e poder público na mesma luta, no mesmo objetivo, na mesma responsabilidade: defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Ao considerar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, o dispositivo constitucional reflete o que de mais moderno e atual existe em discussão sobre a questão ambiental, em que se difere o desenvolvimento do mero crescimento, por pretender mudança qualitativa, antes de ser quantitativa; social, antes de econômica.

Com o intuito de fazer valer, na prática, o que reza o texto da Constituição Federal, o Congresso Nacional vem desenvolvendo uma verdadeira batalha — silenciosa muitas vezes — cujos reflexos, no entanto, começam a se fazer sentir na direção dos alvos a que são endereçados. Enumerar, aqui, todos os estudos e projetos de lei em andamento nesta Casa foge ao nosso escopo, além de corrermos o risco de cometer injustiças por algum lapso ou esquecimento. Entretanto, cumpre ressaltar toda a elaboração de legislação infraconstitucional, visando à regulamentação do texto constitucional, sobretudo no item referente às sanções e punições, em obediência aos ditames da Lei Maior, ao estabelecer que os trabalhos de fiscalização se dêem não somente pela via preventiva, mediante processos de educação formal e informal, mas, também por uma atuação firme, orientada e coordenada de policiamento ostensivo.

Os esforços do Congresso Nacional dirigem-se também no sentido de efetuar a atualização da legislação já existente em relação ao conteúdo do texto constitucional, além de proceder a numerosos estudos que objetivam efetuar o levantamento detalhado dos dispositivos legais vigentes sobre a questão ambiental, num esforço de racionalização do exercício da atividade parlamentar, no sentido de evitar duplicidade e superposição de leis. Dentro desse espírito, cumpre enfatizar o trabalho desenvolvido pela CPI Hélia Amazônica, cujo relatório final traça um exato e fiel perfil da realidade da floresta amazônica e constitui texto indispensável à pesquisa e ao conhecimento para a tomada de posição sobre assunto tão polêmico quanto atual.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, todo o empenho dispensado pelo Congresso Nacional no que se refere ao estudo dos problemas referentes ao meio ambiente, em nosso País, insere-se no contexto maior, de âmbito internacional, que considera ponto essencial a mudança da mentalidade ecológica, livre de todos os ranços culturais, isenta de autoritarismo, imune aos apelos e interesses econômicos e políticos, evitada de consentimento consciente e até mesmo subconsciente. É tarefa árdua, a exigir esforço permanente, dedicação contínua. Mas todos temos convicção plena e certeza absoluta de que a humanidade tem condições de enfrentar o desafio ecológico, pois o futuro não se prevê, o futuro se cria. E o mais importante: o futuro é o resultado de um pequeno número de decisões a serem tomadas agora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a rotina de homenagearmos, a cada ano, a natureza, com dias consagrados a ela, sofre, neste 1990, considerável mudança qualitativa.

Vivemos a Semana do Meio Ambiente impregnada de indagações políticas, econômicas, filosóficas, ideológicas, de significados históricos e de sugestões irrecusáveis para a programação de nosso futuro como nação.

Ainda estamos mergulhados na dubiedade da grande polêmica internacional e nacional a respeito do papel da floresta amazônica no equilíbrio do planeta a respeito dos parâmetros mais corretos para dimensionar o percentual de mata nativa destruída, e já nos damos conta de que em outros pontos do nosso território e do mundo, por outros e interligados motivos, a natureza avisa claramente que ela é a nova, incontestável e soberana variável na questão do desenvolvimento humano na Terra.

Basta constatar, no caso brasileiro, a rapidez com que andamos em termos ambientais, particularmente quanto à mobilização e às exigências da sociedade civil, relativas à atitu-

de do poder público frente à depredação dos recursos naturais.

A situação da Amazônia, nesse sentido, provocou uma corrente exemplar de fatos, desaguando na primeira tentativa — ora sob pesadas críticas dos meios científicos e ambientalistas — de um programa integrado de defesa da floresta, disciplinando as atividades econômicas na região.

Ingredientes curiosos e ricos juntaram-se para expor, com evidências chocantes, as contradições, as fragilidades, as pressões, os absurdos e as consequências de longo prazo do modelo de relações econômicas internacionais que está na base de nossos mais agudos problemas internos.

A colonização da África e da América caracterizou-se por um verdadeiro saque de recursos naturais que explica, em boa parte, a atual pujança do primeiro mundo e a penúria do terceiro.

As independências nacionais não trouxeram, contudo, mudanças substanciais na filosofia da destruição. O desenvolvimento dos países africanos e da América Latina é um fio nítido ligado à mesma idéia de saque dos recursos naturais renováveis. No Brasil, em benefício da concentração de renda e, muitas vezes, trazendo na esteira a destruição de formas tradicionais de organização e sobrevivência econômica da população pobre.

O Sul, Sudeste, o Nordeste passaram pelo mesmo processo que hoje ameaça corroer a Amazônia. A Mata Atlântica era uma formação igualmente exuberante e, ainda hoje, conhece-se a luta missionária de grupos de ecologistas para salvar o que resta dela, imprescindível para a salvaguarda de nascentes, o equilíbrio da flora e fauna e para a solução de graves problemas de solo — do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte.

E a Amazônia brasileira, é bom recordar, considerada a Amazônia Legal, ocupa quase 60% da superfície do País, divididos em nove Estados.

Nessa área concentra-se riqueza natural incalculável, na qual se pode incluir o próprio equilíbrio ecológico marcado por incrível diversidade biológica, vital, aliás, para uma das mais importantes perspectivas tecnológicas futuras.

Nesta Semana do Meio Ambiente, deve-se tentar analisar as implicações da grita a respeito da Amazônia, incluindo aí as mais diversas propostas de gerência internacional para a preservação da floresta, dados seu papel na manutenção do clima da Terra.

Através do tema meio ambiente, avançamos na compreensão do conceito de soberania das nações, ampliamos sua definição, modernizamos uma discussão adormecida, questionando preceitos políticos tradicionais emergidos das duas grandes guerras e do desenho do mundo, loteados em consequência delas.

Apenas esse fato — alertar para a fluidez das fronteiras, quando se trata do usufruto de bens naturais de uso comum, como o ar, o clima equilibrado etc. — justificaria aten-

ção especialíssima à comemoração da Semana do Meio Ambiente.

Mesmo estando o debate inconcluso, é preciso alertar, enfatizar, divulgar, transformar em patrimônio de cada brasileiro a convicção de que soberania, para o Brasil — especialmente para o Brasil — e preservação do meio ambiente estão indissoluvelmente ligados.

Devemos nos proclamar uma república ecológica, na certeza de que nada aqui se resolverá sem recorrermos de maneira equilibrada, programada, racional às nossas imensas riquezas naturais, mas desta vez em prol de todos, da justiça, da redenção dos miseráveis, das gerações futuras. Nós temos a maior diversidade biológica do mundo, temos um continente exuberante em nossas mãos, temos 1/5 do volume de água doce de todo o planeta, temos o Amazonas carregando para o mar 20% da água que todos os rios do mundo jogam no oceano, temos um formidável potencial energético nas águas e no sol constante. Só não temos nenhuma proposta nacional de desenvolvimento que evite que tudo isso seja explorado, além dos limites, pela ganância de poucos e pelo desacerto das políticas sociais de sucessivos governos passados e de programas econômicos perdidários e inconsequentes.

Sermos uma república ecológica significa acatarmos a voz experiente da ciência, a sensibilidade e o entusiasmo da juventude, a modernidade das idéias não destrutivas. Significa reencontrarmos a via da esperança e da promoção da justiça social.

Esse é o exercício possível da soberania, num País privilegiado pela natureza.

Se nos responsabilizarmos pelo que é nosso e erigirmos o manejo sustentado da riqueza natural do País em valor social, cultural, econômico permanente, teremos, enfim, aprendido a lição da Amazônia e incorporado à vida da sociedade brasileira a novidade mais auspíciosa desde o descobrimento: um conceito de progresso, livre do ranço e da violência com que os colonizadores de ontem e de hoje sempre nos tratam e à nossa riqueza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Terça-feira, 5 de junho de 1990

Folha de S. Paulo

A SALVAÇÃO DA BIOSFERA

Joelmir Beting

Na celebração, hoje, do Dia Mundial do Meio Ambiente, os países ricos prometem utilizar o excedente econômico no programa de despoluição do planeta. Eles respondem por 82% da contaminação química do ar e da água em escala planetária. Nos últimos anos, o bloco da riqueza vem realizando pesados investimentos na redução das fontes poluidoras internas.

A cruzada ecológica deixou de ser ocupação de ambientalistas entediados. Virou deci-

são de parlamentos e governos: a classe política, nos dois lados do Atlântico Norte, dá expediente integral no trato de assuntos ambientais.

Ainda há tempo de salvar a biosfera envenenada.

Um bom negócio

O recurso ficou do tamanho do discurso: os negócios da proteção (e restauração) do meio ambiente totalizaram, ano passado, US\$ 165 bilhões. Onde? Nos 24 países que integram a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A ecologia dá dinheiro, virou um excelente negócio. Mui útil, além de agradável.

A bola quadrada

Os países ricos deram de pressionar os países pobres na preservação das florestas tropicais. A biomassa quente e úmida ("rain forest") funciona como usina de refrigeração e de climatização da atmosfera planetária. Literalmente, a Amazônia limpa o que o Atlântico Norte suja. Essa é a lógica da pressão internacional sobre o Brasil.

Compete ao Brasil devolver a bola quadrada: não basta hibernar a Amazônia. É preciso desativar fábricas americanas e europeias e enterrar os 235 milhões de veículos que circulam de Los Angeles a Berlim.

Poluição que mata

A proteção da Amazônia, prioridade dos países ricos, não é a prioridade primeira do Brasil. Em primeiro lugar, temos de encarar o desafio nada charmoso de eliminar o déficit de saneamento básico nas cidades brasileiras. A infestação orgânica da água mata pela desidratação crianças desnutridas. Falta de latrinas e falta de proteína dão liga fatal. A desidratação elimina uma criança a cada seis horas em São Paulo, cartão de visita da prosperidade nacional.

O déficit de saneamento no País é de 35% na água potável e de 52% na coleta de esgoto.

Pulmão de ferro

A contaminação química do ar e da água pela indústria e pelo veículo é a segunda maior agressão ambiental no Brasil. Nossas fábricas são sujas e nossos carros também.

Cubatão deu volta ao mundo como cidadão-mártir. Mas a própria Cubatão, em processo de despoluição, revela que a indústria menos suja também dá lucro. Cubatão só não conseguiu despoluir as estatais. Elas continuam sujando impunemente.

A legislação brasileira é fraca e preguiçosa no controle do escape de fábricas e veículos. Ela está com pelo menos 25 anos de atraso.

O ácido é nosso

No escape dos veículos, pagamos tributo pulmonar não apenas ao atraso tecnológico, também ao bloqueio na informática.

A reserva de mercado sabotou a absorção de controles informatizados. E a química do combustível complica: o escape menos filtrado do mundo é exatamente o que processa o combustível mais poluído do mundo. A gasolina brasileira é de terceira classe. E o diesel carrega enxofre em demasia: importamos petróleo pesado e barato, por medida de economia.

Resultado: a frota urbana de ônibus e caminhões faz chover ácido sulfúrico.

Reflexão do Dia

"A natureza não se defende. Ela apenas se vinga."

De Julian Bastide, sociólogo.

Folha de S. Paulo — Terça-feira,
5 de junho de 1990

USO ERRADO DEGRADA
O SOLO NO RS

Da Sucursal do Rio

A degradação do solo no Sudeste do Estado do Rio Grande do Sul provocou a transferência da população dessa região para os Estados do Centro-Oeste do País e Amazônia. A transferência ocorreu na década de 1970. Sem condições de plantar, pequenos agricultores seguiram para áreas pouco exploradas do País, incentivados por programas do governo federal.

Para o engenheiro cartógrafo Mauro Pereira de Mello, 42, diretor de Geociência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), técnicas de manejo inadequadas ao solo provocaram a erosão dos terrenos gaúchos, que passaram a apresentar características semelhantes às áreas semiáridas do Nordeste.

Mello disse que o solo tornou-se quase árido porque os agricultores tinham por hábito revolvê-lo, trazendo à superfície os principais nutrientes. Com a chuva, esses nutrientes foram carregados, num processo conhecido como lixiviação. Como não existiam projetos eficientes de esclarecimento sobre o uso da terra, os terrenos perderam a fertilidade. Originalmente coberto por gramíneas e matas ao longo dos cursos de água, as terras do sudeste do Rio Grande do Sul acabaram atingidas por uma violenta erosão.

O IBGE não tem números exatos sobre quantos sulistas foram para Mato Grosso, Acre, Rondônia, Pará e Amazonas. Em Rondônia, por exemplo, a taxa de crescimento populacional atingiu 6,5% durante a década de 1970, enquanto a taxa média do País, no mesmo período, não passou dos 3%.

Para Mello, se não forem adotados programas de esclarecimento sobre o uso da terra aos agricultores que ocupam as áreas de florestas na região Norte, podem ocorrer degradações de solo semelhantes às ocorridas no Rio Grande do Sul.

Os terrenos em erosão do sudeste gaúcho podem ser recuperados, segundo Mello, que afirma que a terra não pode ser tocada para que haja a cobertura vegetal. Em alguns tre-

chos, Mello afirma ser necessário o replantio de espécies características da região.

IBRAM — INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

IBRAM/SE/214/90

Brasília, 21 de maio de 1990.

Excelentíssimo Senhor
Senador Odacir Soares
Digníssimo Membro da
Comissão de Assuntos Sociais
Brasília — DF

Ref.: Encontro Nacional Mineração-Meio Ambiente, Brasília-DF

Senhor Senador,

Como é do seu conhecimento, o Ibram, na busca constante de propugnar por uma mineração em harmonia com o meio ambiente, assinou com o Ibama, em 4 de julho de 1989, "Acordo de Cooperação Técnica para Estudos e Encaminhamento de Soluções para os problemas Relacionados com o Exercício das Atividades de Mineração e sua interface com o Meio Ambiente".

No âmbito do referido ajuste e em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República e o Ibama, o Ibram realizará o evento "Encontro Nacional Mineração-Meio Ambiente", dia 7 de junho de 1990, no auditório do Ibama, L4 Norte Quadra 604 — Brasília-DF, com o objetivo de divulgar à Equipe do Novo Governo e à Comunidade Ambientalista o que já se fez no Brasil a respeito. O programa segue em anexo.

Vale lembrar que a semana de 4 a 10 de junho de 1990 é a "Semana do Meio Ambiente", no dia 5 de junho de 1990 sendo celebrado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Juntamente com o evento serão exibidos painéis, com registros fotográficos dos exemplos concretos da compatibilização Mineração — Meio Ambiente, o que enriquecerá a informação e sua qualidade.

A oportunidade e o objetivo do evento demandam, necessariamente, sua participação, indispensável ao êxito do mesmo.

Atenciosamente, — José Mendo Mizael de Souza, Secretário Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inegável a importância da ação política e governamental integrada com a participação dos setores públicos e privados para impulsionar o desenvolvimento de uma região heterogênea como a do Centro-Norte, com suas peculiaridades culturais e climáticas. Apesar do enorme potencial de recursos naturais e da extraordinária vocação agropecuária, o Centro-Norte continua sendo uma das áreas mais carentes em infra-estrutura no País. Há deficiência nos setores de transportes, energia e comunicações, assim como precariedade nos serviços de educação, saúde e assistência prestados à população.

Entendo que o desenvolvimento harmônico da região depende da implementação de uma política específica, estabelecida com a finalidade de aproveitar ao máximo os recursos naturais e humanos e de bem aplicar os recursos públicos, com destinação prioritária a projetos que visem ao crescimento econômico com preservação ecológica, gerando benefícios para a população.

Uma política regional de desenvolvimento para o Centro-Norte deverá prever a obtenção de créditos junto a entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, promover a desconcentração dos investimentos e a agilização dos financiamentos. Torna-se imprescindível, também, a execução de medidas que visem ao incremento da produção agropecuária, tais como a adoção de estímulos fiscais e de outra ordem para os municípios, e a redução das alíquotas do imposto sobre a atividade agrícola.

É importante observar, ainda, que as políticas de crédito rural, de preços mínimos e de estoques reguladores são fundamentais no estímulo à produção e na estabilização de preços, e que o aumento da participação brasileira nas exportações mundiais de produtos agrícolas contribui para o equilíbrio no balanço de pagamentos.

O volume de produção na região Centro-Norte representa parcela considerável de recursos para o País, embora a agricultura desenvolvida nas regiões planálticas enfrente dificuldades com o aparecimento de erosões, enchentes surpreendentes, empobrecimento do solo, enquanto a planície pantaneira é prejudicada pela obstrução dos rios com terras carregadas pelas águas que provocam inundações em áreas antes não alagáveis.

Entretanto, tais obstáculos oferecidos pela natureza são ínfimos, se comparados às interferências humanas, como a pesca indiscriminada, a caça criminosa, o turismo desorganizado, as atividades de mineração e a agricultura desordenada, que têm ocasionado grandes interferências na região, alterando seus diferentes ecossistemas.

Diante do interesse nacional em se preservar a maior densidade faunística das Américas, faz-se necessário o planejamento de ocupação das áreas ainda vazias, evitando-se agressões ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis e conciliando-se a atividade agrícola com a principal atividade pecuária da região, o sistema de criação de gado em livre pastoreio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se continuarmos insensíveis à utilização racional das potencialidades da região Centro-Norte, estaremos dispersando forças e até mesmo recursos cujo aproveitamento certamente irá contribuir não apenas para o desenvolvimento dos Estados que a compõem, mas também para a atividade econômica de todo o País.

Obstáculos sempre estiveram presentes no processo de produção e comercialização agrícola. Por outro lado, milhões de agricultores nunca tiveram qualquer acesso ao crédito.

Além disso, há dificuldades como a falta de recursos, a necessidade de subsídios, a pressão inflacionária, entre outras. A dificuldade de autofinanciamento da agropecuária é, pelo menos em parte, resultado das distorções da condução econômica do setor. As necessidades dos agricultores podem ser atendidas, em grande parte, pela criação de cooperativas agrícolas responsáveis pela implantação e operação da rede de armazenagem, bem como pela colonização e ocupação de novas áreas produtivas.

Ao mesmo tempo, toda proposta para o desenvolvimento da agricultura ressalta a necessidade de articulação de uma política integrada de armazenagem e transportes, com a finalidade de proporcionar a melhoria do escoamento das safras e o maior investimento em corredores de exportação.

O sistema de armazenagem deficiente tem sido um dos responsáveis por perdas significantes de produtos agrícolas, altos custos de comercialização, preços internos elevados e perda de competitividade no mercado internacional. Por sua vez, os investimentos em várias modalidades de transportes têm sido insuficientes para manter adequadamente a infra-estrutura básica, que precisa ser restaurada e conservada, até mesmo para a redução do alto preço do transporte dos produtos agrícolas até os centros consumidores.

Nesse sentido, urge que o Governo providencie a conclusão das obras da Ferrovia Norte Sul, o início da construção da Ferrovia Leste Oeste, e a recuperação e ampliação da rede de rodovias da região Centro-Norte, atendendo às necessidades de expansão da fronteira agrícola e adequando o sistema de transportes de carga às necessidades do crescimento da economia.

Outras medidas governamentais esperadas para o desenvolvimento da região Centro-Norte são os projetos de navegação comercial, nos rios Araguaia e Tocantins e especialmente no rio Paraguai os programas de expansão dos sistemas de geração e de distribuição de energia elétrica e a implantação do parque siderúrgico, para o aproveitamento das reservas minerais daquela área.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, premidos pela necessidade de medidas efetivas e providências urgentes que promovam o desenvolvimento do Centro-Norte através de uma política regional específica, reuniram-se em simpósio os Governadores, as lideranças políticas e os representantes das classes empresariais do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Tocantins.

O simpósio "Carta do Brasil Centro-Norte", realizado em Brasília em maio deste ano, identificou as principais dificuldades, carencias e obstáculos enfrentados, apresentou as reivindicações de governantes e líderes e concluiu pela união de esforços em defesa da implantação da infra-estrutura básica, dos serviços comunitários e da industrialização da região Centro-Norte, em documento que,

pelo nosso total e completo apoioamento, sólito, nesta oportunidade, seja transscrito, na íntegra, nos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. MÁRCIO LACERDA EM SEU
DISCURSO:**

**CARTA DO BRASIL
CENTRO — NORTE**

Anos 90

Reunidos no simpósio **Carta do Brasil Centro-Norte**, realizado em 29 de maio de 1990, em Brasília (DF), no qual foram diagnosticados e identificados os principais entraves ao desenvolvimento harmônico e integrado desta Região, os Governadores, as lideranças políticas e os representantes das classes empresariais do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Tocantins vêm a público para:

1. Constatar unanimemente que, malgrado os esforços das respectivas administrações estaduais, os programas governamentais e o espírito desbravador dos seus homens de empresa, a região Centro-Norte apresenta extrema carência de infra-estrutura de transportes, energia e comunicações, bem como de serviços de educação, saúde e assistência, cuja superação exige urgentes e imediatos esforços conjuntos das administrações federal, estaduais, municipais e da iniciativa privada.

2. Reafirmar a necessidade de uma política de desenvolvimento regional específica para essas unidades federativas, respeitando suas peculiaridades climáticas e culturais, bem como de uma articulação permanente entre suas lideranças políticas, empresariais e comunitárias na obtenção de recursos financeiros junto às entidades de crédito públicas e privadas, no Brasil e no exterior, para impulsionar o seu desenvolvimento.

3. Reivindicar do Governo Federal o estabelecimento de uma nova política nacional de desenvolvimento, que leve à desconcentração dos investimentos e sua destinação prioritária a projetos nessas unidades da Federação.

4. Exigir das autoridades federais a imediata instalação do Banco de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, cuja criação está prevista na Constituição de 1988, como instrumento repassador de recursos através dos Bancos Estaduais e, na falta destes, por outras entidades de crédito. Até que isso venha ocorrer, recomendar a agilização, pelo Banco do Brasil, dos financiamentos do Fundo do Centro-Oeste — FCO.

5. Solicitar ao Governo Federal providências urgentes no sentido de concluir as obras da Ferrovia Norte-Sul e de iniciar imediatamente as obras de construção da Ferrovia Leste-Oeste. E ainda providências para a recuperação e ampliação da rede de rodovias da Região, sobretudo no que diz respeito à consolidação da BR 158 (trecho Barra do Garças (MT) — Altamira (PA); BR 163 (trecho Cuiabá (MT) — Santarém (PA) e a BR

080 (trecho BR 158-MT à divisa Goiás-Mato Grosso).

6. Recomendar ao Conselho Nacional de Política Fazendária — CONFAN a revisão dos convênios relativos ao ICMS com o objetivo de reduzir as alíquotas do imposto incidente sobre a produção agrícola, visando a diminuir os custos e aumentar a competitividade de agricultura regional, hoje penalizada pelo alto preço dos transportes até os centros consumidores.

7. Reivindicar das autoridades econômicas elevação do volume de recursos do crédito rural destinados à região, tendo em vista sua convocação agropecuária e a necessidade de ocupação de suas áreas ainda vazias. Privilegiar os financiamentos para investimento e corrigir as distorções que propiciam o desvio desses recursos para atividades de custeio e de comercialização.

8. Sugerir ao Ministério de Infra-Estrutura:

8.1. A definição de políticas e programas capazes de assegurar, com o concurso da iniciativa privada, a rápida expansão dos sistemas de geração e distribuição de energia elétrica na Região Centro-Norte em pelo menos 4 milhões de quilômetros a fim de viabilizar a modernização da agricultura e sua industrialização, especialmente com a conclusão das hidrelétricas de Serra da Mesa e Corumbá I, em Goiás; Manso, Apiacás e Caiabis, em Mato Grosso; a conclusão da linha de transmissão de energia entre Imperatriz, no Maranhão, e Araguaia, no Tocantins, bem como da linha entre Cuiabá e Sinop, no Mato Grosso;

8.2. A realização de estudos e a tomada de providências com vistas a apressar o início da navegação comercial nos rios Araguaia e Tocantins, bem como da plena navegabilidade da hidrovia Paraguai-Paraná;

9. Recomendar aos Ministérios de Relações Exteriores e Economia que promovam gestões imediatas e objetivas no sentido de viabilizar os financiamentos necessários para que a Bolívia inicie a construção do gasoduto até Porto Soares, viabilizando a utilização do gás boliviano na geração de energia elétrica para a região de Corumbá e na implantação de parque siderúrgico para o aproveitamento das reservas minerais daquela área.

10. Solicitar ao Governo Federal a conclusão do reestudo sobre a legislação referente às Zonas de Processamento de Exportação e as providências administrativas necessárias à conclusão e funcionamento efetivo das ZPE de Araguaia (TO), Cáceres (MT) e Corumbá (MS).

11. Propor às autoridades econômicas medidas no sentido de transferir à iniciativa privada, prioritariamente às cooperativas agrícolas, a responsabilidade pela implantação e operação da rede de armazenagem de produtos agropecuários, bem como pela colonização e ocupação de novas áreas produtivas na Região.

12. Recomendar aos vários organismos federais, estaduais e internacionais responsáveis

por programas e projetos para a Região a integração de esforços e a compatibilização dos estudos de forma a evitar as agressões ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis, otimizar a relação custo-benefício dos investimentos realizados e beneficiar parcelas expressivas da população com tais projetos.

13. Reafirmar sua firme determinação de reunir e integrar em ampla frente as administrações estaduais, as bancadas no Congresso Nacional e Assembléias Legislativas, lideranças políticas, empresariais e comunitárias em defesa da implantação da infraestrutura básica e dos serviços comunitários e da industrialização da Região Centro-Norte do País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 144, DE 1990

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação de uma sessão especial destinada a homenagear o ex-Senador e ex-Presidente do Senado Federal, Luiz Viana, recentemente falecido, pelos relevantes serviços prestados à Bahia e ao Brasil.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1990. — Ruy Bacelar — Jutahy Magalhães — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — Jarbas Passarinho — Humberto Lucena — João Meireles — Odair Soares — Ronan Tito — Marco Maciel — Antônio Luiz Maya — Nelson Carneiro — José Fogaça — Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Este requerimento deveria ser votado depois da Ordem do Dia. Acredito que é tão unânime a manifestação desta Casa que não se pode retardar de um minuto a sua aprovação.

Sugiro, porém, que essa homenagem do Senado Federal se estenda, pela relevância dos serviços prestados ao Brasil pelo ex-Senador Luiz Viana Filho, ao Congresso Nacional. Se assim deliberar o Plenário do Senado Federal, a Presidência se entenderá com o Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de que, numa só sessão do Congresso Nacional, preste-se homenagem a esse grande brasileiro que tanto desfalcou com o seu falecimento, a vida pública, cívica, cultural e moral do Brasil. (Pausa)

A Mesa declara, sem necessidade de manifestação expressa do Plenário, aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDNETE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Zélia Maria Cardoso de Mello.

A sessão extraordinária de hoje é destinada à continuação do exame, através da discussão e votação, do requerimento de informações do nobre Senador Jamil Haddad, enviado à Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que esta Egrégia Casa tome uma deliberação a respeito.

Como sabe o Senado, na sessão da última segunda-feira, a Mesa leu, e fará distribuir aos Srs. Senadores, as conclusões do trabalho que elaborara, já que era apenas um histórico das datas e acontecimentos para concluir com o trecho que foi lido desta Presidência.

Neste momento, e atendendo também à solicitação do nobre Senador Jamil Haddad, a Mesa está providenciando cópias xerográficas daquela sugestão a ser apreciada pelo Plenário.

Entrementes, a Srª Ministra da Fazenda enviou à Casa uma carta, aqui lida antes da decisão do Plenário, já que era um elemento a mais para o julgamento dos Srs. Senadores.

Hoje, inesperadamente — e apenas refiro-me ao que está nos jornais —, fui surpreendido com uma insolente declaração do Sr. Ibrahim Eris. Talvez tenha sido mal interpretada, porque não sei em que língua S. Exª falou, mas, realmente, ainda uma vez querendo criar uma confusão. Nós não estamos discutindo a Lei do Sigilo Bancário — isto é apenas um biombo; o que estamos discutindo é se aquela disposição da Lei do Sigilo Bancário, exigindo que o requerimento de informações seja votado pelo Plenário do Senado, vigora ou não, em face do art. 50, § 2º, da Constituição. E isso não interfere no sigilo bancário, porque, se interferisse, não se sustentaria, de vez que, se aprovado pelo Plenário, as informações seriam enviadas.

Apenas se discute se prevalece a restrição da Lei do Sigilo Bancário para fornecer informações ao Senado ou à Câmara, em face da Constituição. Isso é uma deliberação que não tem nada com o sigilo bancário; é uma deliberação de ordem processual, da economia interna da Casa. A Casa aceitou o douto parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declarando que não é necessário, em face da Constituição, que o requerimento seja aprovado pela maioria da Casa. Essa competência passou, pela Constituição, ao exame da Mesa do Senado e da Mesa da Câmara.

Portanto, é preciso tirar esse biombo da frente. Não estamos discutindo a Lei do Sigilo Bancário; estamos discutindo apenas se quem pode enviar o ofício à Srª Ministra, para que informe sobre operações que estão sob sigilo bancário, é a Mesa do Senado ou é a maioria absoluta do Senado.

Esta é que é a questão, e se o Senado, soberanamente, já declarou que a Mesa do Senado é competente, porque o texto anterior da lei colide com o texto supremo da Constituição. O que cumpre às autoridades do Executivo não é suscitar debates sobre o sigilo bancário, mas renderem-se à decisão do Senado e enviar as informações.

A Srª Ministra fez, na sua carta, um intrólito que, a meu ver, é despectivo. O principal é saber se S. Exª enviará ou não as informações ao Senado Federal. A opinião pessoal de S. Exª de que é viciada, mas não convencida, não nos interessa; o que interessa é a decisão de prestar ou não as informações ao Senado Federal. Aliás, S. Exª declarou que, pelo vulto das informações que seriam necessárias prestar, não poderia fazê-lo em poucos dias. Pediu o prazo de cinco dias para começar a enviar essas informações.

De modo que é este o debate nos seus limites exatos. Não estamos aqui revogando a Lei do Sigilo Bancário, não estamos aqui interferindo na Lei do Sigilo Bancário. Apenas achamos: quem pode talas informações pedir? São as Mesas da Câmara e do Senado ou é o Plenário do Senado ou da Câmara? Esta é uma decisão que não interfere com o sigilo bancário, porque, se a competência, em face da Constituição, é atribuída à Mesa de cada uma das Casas, é porque se considera que essas Mesas são bastante idôneas para não enviarem solicitações levianas ao Poder Executivo.

Hoje vamos continuar o debate sobre esta matéria e esperamos concluir-lo nesta sessão, porque não podemos retardar mais sua decisão. Assim que o Plenário conclua os debates que continuam hoje, a Mesa colherá os votos para tomar as providências que o Plenário entender necessárias para que faça cumprir a decisão do Senado Federal.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra, pela ordem — porque há uma série de Srs. Senadores inscritos —, o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, preciso que certas coisas fiquem bem claras. O prazo para que as informações fossem prestadas a esta Casa se encerrou no dia 29 de abril. S. Exª a Ministra da Economia não sei se sabe — mas vou reiterar, embora já tenha falado várias vezes — que aqui estiveram, quinze dias após eu haver formulado o requerimento, dois funcionários do Banco Central: um deles, Assessor Parlamentar; o outro, pertencente ao Setor de Fiscalização do Banco. Trouxeram-me, inclusive, uma relação das instituições em que os dados teriam que ser levantados. Naquele momento, declarei que, em razão do grande volume, aceitaria que, a partir do dia 29 de abril, se iniciasse o processo de entrega dos dados, começando pelos grandes Bancos do Rio de Janeiro e de São Paulo e, progressivamente, o restante.

Sr. Presidente, os dois funcionários foram afastados das posições que ocupavam no Banco Central.

As dificuldades a que a Srª Ministra alude, se S. Exª sabia que havia esse pendenga, de acordo, inclusive, com o que tinha dito aquele funcionário, que o levantamento do dia 1º até o dia 15 de março já estava praticamente

feito, essas dificuldades operacionais são estranhas. É inacreditável o Banco Central não poder levantar e não ter já registrado no seu computador o movimento bancário do período de 15 de fevereiro a 15 de março, na época da cibernetica, na época da informática... E, Sr. Presidente, hoje, depois do esforço hercúleo do Senador Jutahy Magalhães, o Prodassen está acoplado ao terminal de computadores do Banco Central, que pode passar, silenciosamente, em código, todas as informações para o meu Gabinete, via disquetes, de seu computador para o Prodassen, nesta Casa.

Sr. Presidente, estão achando que somos crianças capazes de acreditar que o cálculo vai ser feito em maquininha de somar. Estamos no final do século XX, Sr. Presidente. Tenho recebido denúncias seriíssimas sobre saques, naquele período, e aproveito o momento para fazer um apelo a todos aqueles que saibam de fatos idênticos, para que continuem mandando-me essas informações. Manterei a tranquilidade, não direi nenhum nome, porque quero confrontar as denúncias que tiver recebido com os nomes que vierem a esta Casa, se vierem mesmo.

Sr. Presidente, é preciso que fique bem claro que há uma manobra prorrogacionista, tentando, primeiro, deixar chegar os dias da Copa do Mundo, quando o noticiário se voltará para ela. Posteriormente, teremos o recesso do mês de julho e a seguir a campanha das eleições, em agosto e setembro.

A manobra é muito evidente. Ou esta Casa mantém a sua prerrogativa constitucional de fiscalizar o Poder Executivo — e essa fiscalização se faz, também, através de requerimentos de informações — ou, então, nos transformaremos num clube de tertúlias. Lindos discursos serão feitos, homenagens póstumas, felicitações, e não estaremos cumprindo o que preceitua a Constituição.

Quero deixar bem patente o fato perante a Casa. Sinto que já existe essa manobra para empurrar com a barriga. E aí sim, o Senado da República ficará perante à opinião pública como não estando cumprindo os seus deveres constitucionais.

Sr. Presidente, V. Exª já falou que, talvez, o Sr. Ibrahim Eris tenha se expressado num outro idioma. Porque o que saiu nos jornais, hoje, foi o que S. Exª declarou, ontem, para nós, na Comissão: que o Serviço Jurídico do Banco Central o proibia de poder dar os dados. Então, a Ministra diz: "Vou, daqui a cinco dias, dar a ordem..." ou, "Já dei ordem para daqui a cinco dias se inicie o processo de entrega..." Não diz até quando. Lembro-me de que o Sr. Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central, quando aqui esteve, muito educado, muito fino, para ser sabatinado pela Comissão, declarou, alto e bom som, que o Banco Central estaria sempre aberto para que o Senado tivesse todas as informações necessárias dentro do que preceitua a Constituição.

Era o que, inicialmente, Sr. Presidente, eu queria enfocar.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Jamil Haddad, permite- V. Ex' um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Pois não.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador, apenas queria acrescentar aos argumentos de V. Ex' a grande interrogação que domina a população brasileira. Onde chegamos, em qualquer lugar que nos encontremos, a população vem nos cobrar se o Senado não vai reagir realmente. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Sr. Presidente, apenas para dar esta minha contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador vai concluir? (Pausa.)

Senador Jamil Haddad, V. Ex' já concluiu a sua questão de ordem? Gostaria de saber o que a Mesa deve responder, porque V. Ex' fez uma exposição, mas não concluiu com uma indagação à Mesa.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, eu vou indagar à Mesa.

V. Ex', Sr. Presidente, não se encontrava aqui, quando se iniciou o debate, na sessão de segunda-feira. Depois, V. Ex' disse que a Mesa já tinha um parecer. E eu tinha solicitado — naquele momento presidia o nobre Senador Alexandre Costa — que a Mesa tomasse providências no sentido de entregar ao plenário cópia do que V. Ex' havia lido. V. Ex', aliás, tinha feito a leitura de um pequeno trecho. O documento é justamente o que nos chega às mãos, agora.

V. Ex', Sr. Presidente, aqui no último parágrafo, diz o seguinte:

“Não havendo, destarte, respondido a Srª Ministra, ainda no segundo prazo que lhe foi aberto — graças à sua magnanimidade, enfatizo — ao pedido de informação do nobre Senador Jamil Haddad, cumpre ao Senado, na forma do art. 216, § 1º, do Regimento Interno, declarar S. Ex' a Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sujeita a processo de crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50 § 2º, da Constituição Federal.

A Mesa tomará as providências necessárias para o cumprimento da deliberação do Senado Federal.”

V. Ex' já tinha esse parecer, quando apareceu o Aviso nº 324, da Srª Ministra, e o debate passou a se processar sobre o Aviso. Quer dizer, nós não tínhamos recebido, na realidade, aquele parecer cuja entrega eu havia reclamado à Mesa.

Assim, como já chegou às minhas mãos, não tenho mais questão de ordem a formular.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que, antes de conhecer o Aviso da Srª Ministra, a Mesa fez, como do seu dever, uma síntese dos fatos anteriores e a conclusão a que chegara.

Ao anunciar o debate, na segunda-feira passada, o nobre Senador José Ignácio Ferreira fez chegar à Mesa um Aviso da Srª Ministra, enviado ao Presidente do Senado Fe-

deral, que foi lido, porque era uma peça que a Casa deveria conhecer antes de tomar uma decisão final.

Por isso, como o debate se desviou para os termos do aviso e não para a deliberação a ser tomada, a Presidência apenas divulgou a conclusão, porque os fatos já são conhecidos, repetidos e várias vezes renovados, com a preocupação de privar esta Casa da chance de ouvir novamente tal relação. E disse que o seu pensamento, antes de conhecer e receber o aviso, era este, mas que o recebimento do aviso, no juízo dos Srs. Senadores, poderia ou não modificar a conclusão sugerida pela Mesa.

De modo que a Mesa e o Plenário cumpriram o dever de examinar se essa conclusão poderia ser aceita depois de conhecido o Aviso da Srª Ministra.

O debate está aberto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex' pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ultrapassamos todos os prazos dessa questão referente à Ministra Zélia Cardoso de Mello. Aceitamos, e V. Ex', com o bom senso que lhe é peculiar, dá novo prazo de 24 horas à Srª Ministra, apesar de S. Ex' já ter cometido o crime de responsabilidade. Mas V. Ex' reabriu o prazo para que a Ministra tivesse oportunidade de demonstrar um apreço a esta Casa, na obediência à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foi aceita pela Presidência e pela Mesa do Senado Federal. Sr. Presidente, o prazo foi concedido, S. Ex' deu aquela resposta, que não enviaia as informações, e quando se vai iniciar o processo, nós, então, recebemos um Aviso. Sr. Presidente, V. Ex' considera discipienda a referência feita pela Srª Ministra, a respeito de ter ou não havido decisão do Plenário. Não considero tanto assim. Entendo que devemos deixar muito claro que não houve uma decisão do Plenário. E V. Ex' aceitou o meu argumento, na sessão de segunda-feira, de que deixaria bem claro que não havia nenhuma manifestação do Plenário. No entanto, agora, somos surpreendidos, depois de S. Ex' afirmar que iria enviar em cinco dias — e não disse que era cinco dias depois de examinarmos ou não a questão — a contar daquela data: segunda-feira. Depois de S. Ex' dizer que em cinco dias iria enviar para o nosso conhecimento, as informações solicitadas, vem o Sr. Presidente do Banco Central, em pleno Senado Federal, e declara que não vai enviar, aceitando os argumentos dos seus Assessores Jurídicos, que são contrariados pelo próprio Procurador do Ministério da Economia, que declarou, desde o ano passado, que esse assunto já devia estar resolvido.

Ora, Sr. Presidente, todos estes fatos estão-se repetindo, há uma insistência, e sei, inclusive, de manifestações particulares da

Assessoria Jurídica do Banco Central que colocam em xeque a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas não quero trazer isso ainda aqui para discussão. É numa demonstração eloquente de que não aceita a decisão da Mesa do Senado Federal e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu acho que já está no momento, Sr. Presidente, de V. Ex', usando das suas atribuições e sem necessitar, inclusive, de audiência do Plenário, encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o pedido para processar a Ministra pelo crime de responsabilidade que cometeu, porque não há necessidade de votação no Plenário para isso.

Pelo Regimento, V. Ex' pode enviar o pedido ao Supremo Tribunal Federal diretamente, comunicando o crime cometido. O julgamento será feito lá. Não iremos julgar aqui. E se S. Ex', Sr. Presidente, quiser sustar o processo enviando as informações, é um problema seu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua o debate.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pela ordem?

O Sr. José Ignácio Ferreira — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex' quer discutir?

Pela ordem, o primeiro inscrito é o nobre Senador Humberto Lucena; o segundo, o Senador José Fogaça; o terceiro, o Senador José Paulo Bisol; o quarto, o Senador Maurício Corrêa; o quinto, o Senador Odacir Soares; e o sexto, o Senador Roberto Campos.

Se V. Ex' quer falar, a não ser pela ordem, não lhe posso dar preferência.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Parece-me que devo prestar algumas informações sem estar discutindo ainda, inclusive porque seriam altamente elucidativas, pela minha óptica, para a própria discussão.

Se V. Ex', Sr. Presidente, me permite, gostaria de colocar topicamente alguns pontos, porque me parece que são importantes para o próprio encaminhamento da discussão.

Permitir-me-ia V. Ex'?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex', como Líder.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex'

O Sr. Mário Mata — Sr. Presidente, a seguir pretendo usar da palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este assunto, naturalmente, vai ser objeto de enfrentamento via votação, no mérito, pelo Plenário. No entanto, quero colocar, primeiro, uma questão que é importante.

O eminente Senador Jutahy Magalhães acaba de referir que o que deveria ocorrer

aqui não seria uma votação. Primeiro, S. Ex^o disse isso. E me ajuda, no raciocínio formulado pelo eminente Senador Jutahy Magalhães, o eminente Senador Jamil Haddad, que diz que é uma decisão da Mesa. Então, primeiro, o § 1º do art. 216 do Regimento Interno do Senado coloca com clareza:

"Art. 216.
§ 1º ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato: — quer dizer, é um sentido declaratório, não é condenatório, não é constitutivo — e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição."

Então, o primeiro fato é que o Senado é que se pronuncia e não a Mesa do Senado, e muito menos a figura ilustre e honrada de V. Ex^o, Sr. Presidente. Portanto, é o Senado que se pronuncia. Segundo, a questão de que as peças, na hipótese que se verá, quando se examinar o mérito na ocasião da discussão, é inteiramente esdrúxula diante dos fatos, mas na hipótese do Plenário entender que houve a ocorrência do fato — o fato ocorreu, e, portanto, o momento consumativo da desobediência, do descumprimento ao pedido de informações já se deu —, ainda quando ocorra isso, o que deve fazer o Senado? Não, como disse o eminente Senador Jutahy Magalhães, encaminhar as peças ao Supremo Tribunal Federal. O Senado as encaminha à Câmara dos Deputados, para que essa Casa autorize o Supremo Tribunal Federal a proceder de acordo com o disposto no art. 50 da Constituição Federal. Isso vem claramente arrimado na disposição contida no art. 51, I, da Constituição Federal, quando diz:

"Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — autorizar por dois terços de seus Membros, a instauração de processo contra o Presidente, o Vice-Presidente e os Ministros de Estado;"

Sabemos que nos crimes de responsabilidade, quando o Presidente da República é acusado de praticá-los, e um Ministro de Estado, em conexão, é acusado de prática de responsabilidade, qualquer cidadão, com base na Lei nº 1.079, Lei hoje já um pouco defasada, porque é de 1950, encaminha uma denúncia à Câmara dos Deputados. Anteriormente à Constituição Federal de 1988, a Câmara fazia um juízo de admissibilidade, iniciava um processo e, depois, pronunciava, os denunciados e encaminhava aquele acervo ao Senado, que passava a julgá-lo sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal. Atualmente a situação é adversa. Nos crimes de responsabilidade em que há conexão com o Presidente da República, faz-se a denúncia à Câmara dos Deputados, que simplesmente faz um juízo de admissibilidade, o qual é previsto no art. 51, que é o juízo para que ela, autorize, por dois terços de seus Membros, que o Senado processe e julgue o Presidente

e os Ministros, que tenham eventualmente denúncias contra eles por crimes de responsabilidade em conexão. No caso da Ministra, como o é no de qualquer Ministro de Estado, por descumprimento de pedido de informação, a espécie está prevista na alínea e, do art. 102, I, da Constituição Federal:

"Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípua mente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I — processar e julgar, originariamente:

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os Membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;"

De maneira que Sr. Presidente, esse segundo ponto também fica esclarecido. Na hipótese de conexão com o Presidente da República, o processo e julgamento feitos pelo Senado Federal, por crime de responsabilidade, seja nos casos de crime comum ou de crime de responsabilidade praticados ou denunciados por Ministro de Estado, é a Câmara dos Deputados quem, por dois terços dos seus Membros, por força do art. 51, I, autoriza a instauração de processo. Aí, sim, as peças seriam encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal, que processaria o denunciado, o Ministro por pretensa prática de crime de responsabilidade.

Estas duas questões me parecem válidas.

Outra questão, Sr. Presidente, é a do chamado momento consumativo de qualquer ilícito, ponto importante da prática de qualquer ilícito.

Ora, imputa-se à Ministra Zélia Cardoso de Mello a prática de um ilícito, que é de responsabilidade, mas um ilícito criminal.

Todo crime tem que ter sujeito ativo — aquele que o pratica, o subjetivismo para a sua prática — que seria o dolo ou a culpa, stricto sensu, o dolo, e também o resultado. Mas, sobretudo, todo crime tem o seu momento consumativo, Sr. Presidente, o momento em que se pode dizer que o crime ocorreu.

Quando há o momento consumativo neste ou naquele crime? Vamos ver no caso do furto. Alguém entrou numa joalheria e, diante de vários anéis, engoliu um deles. No momento em que o engoliu, ele praticou o crime de furto. Por quê? Porque o crime de furto tem o seu momento consumativo, no instante em que ele retira, da área de disponibilidade do dono, o objeto furtado. Já furtou. Engoliu o anel. Já furtou.

No caso da pessoa que coloca uma vara na vitrine, onde está uma camisa, retira-a dali e sai correndo, pisa numa casca de banana, cai e é preso, ele já furtou. Por quê? Não é nem tentativa. Já furtou, porque já ocorreu o momento consumativo do furto, que é o da retirada da área de disponibilidade do seu dono, do objeto do furto.

No caso do crime de responsabilidade, que aqui se configuraria pelo retardamento a um pedido de informações do Senado, esse momento consumativo teria que ser definido. Quando ele ocorreu? Simplesmente no instante em que se informou insuficientemente o Senado? No momento em que fluíu o prazo e, após ele, mesmo com motivo justificado, não se tendo atendido ao pedido do Senado, já, então, estava configurado o crime? Esta é a indagação.

O crime de responsabilidade, pelo retardamento a um pedido de informações do Senado, tem o seu momento consumativo no instante em que, determinado, o sujeito ativo diz que não cumpre, que não vai cumprir, manda uma comunicação dizendo até que não vai cumprir. Mas nunca, Sr. Presidente, quando, com explicações plausíveis ou não, ele mostra ao Senado Federal que tem embarcações que dificultam o cumprimento daquela solicitação, nunca se ele apresenta explicações que não são convincentes para o Senado, mas são convincentes para ele.

Ficaria, então, configurado esse momento consumativo. O momento consumativo de um ato ilícito é vital para que se configure a ocorrência da ilicitude, Sr. Presidente. Este é um crime que se quer imputar a alguém que, em momento algum, teve sequer o subjetivismo de praticá-lo, teve dolo para praticá-lo, culpa mesmo, no sentido estrito, e muito menos viveu o episódio, o seu momento consumativo que pudesse configurar a ocorrência desse ilícito.

Sr. Presidente, estes fatos, portanto, são importantes, são vitais para que se possa, naturalmente, até formular os quesitos, a indagação que a Mesa vai formular ao Plenário. Ocorreu um momento em que ficou claramente definida a vontade da Ministra de não cumprir? É essa a pergunta que seguramente vai ser feita por V. Ex^o ao Plenário do Senado. A Ministra deseja não cumprir? E se deseja, ocorreu com toda clareza o momento certo em que dali para frente não há mais retorno, o momento consumativo do ilícito de responsabilidade? A resposta, Sr. Presidente, parece ser não, porque a Ministra, em tempo hábil, sempre apresentou alguma explicitação que era a sua verdade. Ainda que o Senado discordasse dela, era a sua verdade. Afinal, nem o Senado pretenderia que a Ministra caísse de joelhos e dissesse: "eu errei". O que faz a coexistência harmônica dos Poderes é exatamente o pressuposto de que haja divergência entre os Poderes. Não temos uma Corte constitucional especificamente para dirimir essas situações. Temos o Supremo Tribunal Federal, que poderia, inclusive, ser invocado para um provimento de jurisdição, mas isso só aprofundaria a iminência ou a ocorrência de uma crise entre Poderes, o que não é de interesse de ninguém.

Sr. Presidente, todas essas questões parecem claramente indicar no sentido do que temos que fazer aqui hoje. Não demora chegará uma peça do Presidente Ibrahim Eris

esclarecendo por completo o fato, até o fato dos jornais. O que nos cabe fazer aqui, ainda que não chegasse, é entender que o gesto claro da Srª Ministra foi no sentido de prestar as informações, e é isso que interessa ao Senado Federal.

De maneira que, Sr. Presidente, coloco estas questões para deixar claro...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Exº tem o aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exº parece ter antecipado que nós recebemos alguma informação do Presidente do Banco Central, porque esta manhã, ao lermos os jornais — não estava presente no momento em que ele teria proferido a declaração a que o jornal alude — ao lermos no *Jornal do Brasil* uma declaração do Banco Central dizendo que ele se atinha à decisão inicial, preocupamo-nos. V. Exº, como Líder do Governo, poderia nos esclarecer qual a posição real, porque a minha posição pessoal nessa matéria vai depender do fato de a Ministra efetivamente mandar as informações dentro de cinco dias. Se o Presidente do Banco Central diz que não complica e ela diz que vai mandar dentro de cinco dias caso não mande, o Presidente acho que, era sentir-se autorizado, pelo Senado, a processar a Srª Ministra. Não precisa outra reunião. Processa! A menos que mande no prazo programado. E estão vencendo os cinco dias.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a V. Exº, eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, pelo seu aparte.

O Senador Jarbas Passarinho, na sessão de segunda-feira, foi de uma clareza solar. Colocou S. Exº a questão que está toda enunciada no último item do aviso ministerial da Srª Ministra. O que queremos? A prestação das informações. É realmente o que S. Exº disse, depois de todos os momentos de sua perplexidades, as quais tem o direito de ter e até de conservá-las. Afinal de contas, ninguém aqui, no Senado, deseja que S. Exº caia de joelhos e diga: "errei e agora mudei de idéia". Não! S. Exº pode conservar o seu entendimento, mesmo porque esse episódio é de tamanha singularidade que talvez se passe todo o atual Governo, cinco anos, e não se reedita, porque o que se tem realmente de embargo visualizado pelo Banco Central, não pela Srª Ministra, mas pelas autoridades da área jurídica do Banco Central, é simplesmente quando se formula um pedido de informações a respeito de questão que envolva sigilo bancário. Este episódio é o único em que se tem polemizado a propósito de ser a Mesa ou o Plenário quem deva pedir informações. Em nenhum outro episódio se colocou ou seguramente se colocará a questão em dúvida.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado a V. Exº, nobre Senador. É para lembrar também que, na ocasião em que fiz o discurso, fui interpelado pelo Senador Jutah Magalhães, e a minha resposta foi absolutamente coincidente com o entendimento de S. Exº. Nós não votamos. É claro que o Plenário do Senado não votou. É uma questão pacífica. Se a Ministra pensa que votou, o problema é dela. Nós não votamos. A questão fica muito clara. Estamos exigindo o cumprimento do texto constitucional dentro daquilo que cabe ao Regimento do Senado. A pergunta que eu faria a V. Exº — li um documento que estava aqui sobre a mesa; eu não sabia a sua procedência, mas já me esclareci — é se V. Exº, como Líder do Governo, pode confirmar que a Ministra está disposta a cumprir aquilo que no seu Aviso foi afirmado: dentro de cinco dias começará a dar as informações. Pode V. Exº confirmar isso?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Exº terminou, eminent Senador?

O Sr. Jarbas Passarinho — Sim.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Posso. Agradeço a V. Exº o aparte.

Ratifico, em nome do Governo, a afirmação contida naquela peça, no Aviso que foi encaminhado a esta Casa. E mais: dou conta também de que hoje, num almoço a que diversas figuras eminentes do Senado Federal — Líderes de Partido — estiveram presentes, com autoridades da área econômica, inclusive a Ministra Zélia Cardoso de Mello, suscitei a questão e dei oportunidade para que S. Exº reafirmasse a sua determinação, já expressa naquele expediente, de que vai encaminhar, no prazo de cinco dias, as informações. Não ao fim do quinto dia, mas até cinco dias, durante o prazo de cinco dias, que se esgota na sexta-feira, amanhã, por sinal, pois foi enviado na segunda-feira. Então, temos aí cinco dias.

O Sr. Jutah Magalhães — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, vou ler o expediente, ao qual me referi, que cobre hoje, pela manhã, do Presidente do Banco Central. Li também essa matéria no jornal. Alguém fez referência aqui que, talvez o truncamento da matéria no jornal se tenha dado por problema de idioma, o que, aliás, ficaria facilmente inteligível ao próprio Senador Jamil Haddad, porque quanto a essas questões S. Exº já não teria problemas. Como o Senador Jamil Haddad não foi jornalista, como o Senador Jamil Haddad não exerce a profissão tão nobre de jornalista, naturalmente o jornalista se tenha equivocado; S. Exº não se equivocaria.

Vou ler para o Senado Federal o telex que me foi enviado pelo eminente Presidente Ibrahim Eris:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE
SÃO PAULO — GABIN
Ficha de Encaminhamento de Telex
Fax Cover Letter
Fiche D'Acompagnement

Favor entregar para:
Please Deliver to:

Destinatário:

Nome: Sen. José Ignácio

Name:

Nome:

Remetido por: Dr. Ibrahim Eris.

Sent by:

Expéditeur:

Número total de páginas, incluindo a de encaminhamento: 02

Total number of pages, including cover letter:

Nombre de pages, compter la fiche d'accompagnement:

Observação: se você não receber todas as páginas, ligue para:

Note: If you do not receive all the pages, please contact:

Communiquer avec l'expéditeur pour tout renseignement additionnel:

Telefones:

Telephones:

Téléphone:

Ou

Or

Telefax nº:

Fax number:

Télécopieur:

Operador (a):

Operator:

Téléphoniste:

Data:

Date:

Date:

Hora:

Time:

Heure de Transmission:

Comentários:

Comments:

Ao Ilmº Sr.
Senador José Inácio

Tenho em vista o noticiário da imprensa informo a V. Exº que o Banco Central do Brasil atenderá a determinação da Srª Ministra da Economia, Finanças e Planejamento, no sentido de fornecer informações solicitadas pelo Senado Federal, na forma do Aviso Ministerial nº 432, de 4 de junho de 1990.

São Paulo (SP), 7 de junho de 1990. —
Ibrahim Eris, Presidente.

Ou seja, vai informar em até...

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, vou fazer chegar às mãos de V.

Ex^a este expediente que recebi agora, num "Fax" enviado pelo Banco Central. Julguei de absoluta importância lê-lo aqui, perante o Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a tem o aparte, eminentíssimo Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador José Ignácio Ferreira eu estava presente, ouvi e a imprensa publicou — toda a imprensa do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Brasília — as declarações do Presidente do Banco Central. S. Ex^a agora diz algo diferente do que disse, mas que S. Ex^a declarou, declarou. S. Ex^a declarou que não podia; havia uma dúvida jurídica — vou repetir suas palavras — "havia uma dúvida jurídica e o Serviço Jurídico do Banco Central não permitia que fossem dadas as informações". São palavras claras, cristalinas, num sotaque não muito claro de Português, mas plenamente inteligível. Pediria a V. Ex^a que lesse novamente o "fax".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Vou ler pausadamente.

"Ao Sr. Senador José Ignácio Ferreira"; assinado pelo Presidente Ibrahim Erís, Presidente do Banco Central.

Tendo em vista o noticiário da imprensa" e — não estou dizendo que o noticiário, esse telex é de agora, porque fui a S. Ex^a e cobrei que me enviasse uma resposta escrita — "informo a V. Ex^a que o Banco Central do Brasil atenderá a determinação da Sr^a Ministra da Economia, Finanças e Planejamento, no sentido de fornecer informações solicitadas pelo Senado Federal, na forma do Aviso Ministerial nº 432, de 4 de junho de 1990."

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Naturalmente, dir-se-á que, na forma do aviso, é a Sr^a Ministra novamente dizendo que só está informando porque entende que transitiou pelo Senado Federal. E eu, desde logo, respondi a essa indagação que não houve, mas que sinto não ar: afinal, e daí, a Sr^a Ministra, absolutamente, não vai ser compelida a pensar de maneira diferente, nem o Senado Federal tem este objetivo; o que o Senado Federal quer é o cumprimento do seu pedido de informações. O que ocorrer é em termos de divergência subjetiva — que, aliás, é até bom que se enfatize — não é divergência da Sr^a Ministra, mas do seu Serviço Jurídico, porém isto não tem qualquer relevo no convívio dos entes institucionais.

O Senado pediu informações e elas estão sendo prestadas. Ainda que tivessem algum relevo as informações prestadas e, num futu-

ro que eu nem creio venha a ocorrer, se peça outra informação desse molde e se gere um impasse, porque o Serviço Jurídico do Banco Central diga novamente que é necessário passar pelo Plenário, e o Senado Federal mantenha a posição de sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o máximo que poderá ocorrer é o poder competente dirimir esse conflito através de um provimento de jurisdição. Para isso temos o Supremo Tribunal Federal. Mas agora não se invoca a prestação jurisdicional do Supremo Tribunal Federal; pelo contrário — e, aí, acho até meritório —, apesar do entendimento que persiste do Serviço Jurídico do Banco Central, S. Ex^a presta essas informações à Casa.

De maneira, Sr. Presidente, que quero deixar registrado o meu posicionamento e mais: vou voltar a um assunto que me parece importante, sobre o qual comecei a falar ontem, e não pude terminar, porque o tempo foi estreito. Mas serei breve! Eu dizia, em seu gabinete, na presença honrada de V. Ex^a, o seguinte: Sr. Presidente, veja como as coisas se põem, amanhã, um cidadão chega ao gabinete de V. Ex^a e diz: "saquei 50 milhões de cruzados por pura intuição, baseado nos ensinamentos do meu pai, do meu avô ou do meu bisavô, de que, 'em tempo de confusão, dinheiro no colchão!' Pois bem! Em tempo de confusão, dinheiro no colchão! Fui e, por pura intuição, saquei 50 milhões de cruzados. O que V. Ex^a vai fazer? Antes que V. Ex^a responda, eu diria: V. Ex^a talvez até, se quisesse ir ao exagero, mandasse tomar por termo as declarações desse cidadão e encaminharia a peça ao eminentíssimo senador, autor do requerimento, Senador Jamil Haddad. E o que faria V. Ex^a com isso? Muito bem! Daí, fomos além! E disse: vamos aprofundar o raciocínio! Esse cidadão comparece ao seu gabinete, Sr. Presidente, e diz: "saquei 50 milhões de cruzados, mas não foi por pura intuição! Saquei porque recebi uma informação privilegiada! Muito bem! Mas não vou dizer de quem! Não vou dizer, porque não posso ser punido por um crime que não cometi, pois o dinheiro era meu. Saquei porque entendi que devia sacar, depois de ter sido — e veja bem, nessa hipótese, nessa caricatura que estou fazendo — informado privilegiadamente por alguém. O que se faria? Tomar-se-ia por termo e mandar-se-ia de novo senador autor do requerimento. O que ele faria com isso, Sr. Presidente? Aí, vamos mais, à terceira hipótese, que ainda não é a última: se esse mesmo cidadão comparecesse e dissesse: — "saquei 50 milhões de cruzados, recebi uma informação privilegiada" — e dissesse que foi do fulano de tal da equipe econômica do Governo. Pois bem, lembro-me de que V. Ex^a disse: "mas, aí, ficava ruim para o Governo". E respondi a V. Ex^a: — não ficava não, Sr. Presidente; não ficava porque as paixões políticas geram tudo isso; pessoas são capazes de tudo em meio ao acesso das paixões". E ele poderia

perfeitamente dizer "saquei", e imputar a alguém a responsabilidade de um fato que não teria ocorrido. Muito bem! Aí, eu dizia a V. Ex^a: — poderia eu ou qualquer um de nós ir à Papuda, apanhar o depoimento de alguém que estivesse condenado por homicídio e esse alguém declarava que praticou homicídio a mando de fulano de tal.

Então, Sr. Presidente, veja: se a palavra do co-réu, como dizemos em Direito Criminal, valesse alguma coisa, nenhum de nós estaria seguro, porque era muito simples: um adversário nosso ia à Papuda escolher alguém que desse uma declaração, imputando uma co-autoria a mando de terceiro. E, aí, cheguei ao extremo, quando citei o último e mais caricato exemplo. Pois bem, chegaria um cidadão ao gabinete de V. Ex^a, e diria: "saquei 50 milhões de cruzados porque recebi informação privilegiada de fulano de tal e esse cidadão viesse ao seu gabinete e dissesse: — 'Efetivamente, dei essas informações'". Tomar-se-ia por termo o depoimento dele, do primeiro depoente. E o que ocorreria? — O Governo execraria esse cidadão, o retiraria do seu meio, tomaria as providências de toda a natureza que se comportassem nos planos moral e jurídico, e teria agido para exemplarmente punir aqueles que tivessem praticado ato dessa natureza.

Agora, o que se está fazendo aqui é superpondo hipóteses sobre hipóteses, mais outra hipótese — ao final de tudo, mexendo com a regra geral, para tentar alcançar a exceção, Sr. Presidente, a cidadania. A cidadania toda está sendo mexida para se tentar apurar um fato que não é de natureza jurídico-penal e, sim, de natureza político-moral, e que, uma vez apurado, será o maior serviço que se irá prestar ao Governo.

Agora, o mais sério é que, com todo esse volume de informações na mão — essas, sim, são privilegiadíssimas, cercadas de sigilo —, o eminentíssimo Senador Jamil Haddad sequer vai poder utilizar assessoria, porque é S. Ex^a em pessoa que vai ter que examinar esses documentos. E quando chegar a "jamanta" nº 1, de Curitiba, a "jamanta" nº 2, de São Paulo, S. Ex^a vai ter, naturalmente, que prestar à sociedade, ansiosa por obter essas informações, os esclarecimentos necessários. Vou, naturalmente, desejar, e digo isto com absoluto carinho, estima e respeito que tenho pelo eminentíssimo Senador Jamil Haddad, vou, naturalmente, desejar ver o resultado disso; sou o primeiro a desejar, e tenho a certeza de que a própria Ministra Zélia, o Governo inteiro está ansioso para descobrir se a hipótese se concretiza, para punir exemplarmente, uma vez identificados precisamente os culpados.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — De maneira que essas questões, Sr. Presidente, embora a singularidade de se submeter a regra geral a serviço da exceção buscada, embora tudo isso, o Governo deseja que ocorra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Então, vai chegar a "basculante" do Acre e, logo depois, a "jamanta" do Paraná e, logo depois, chega a "jamanta" do Rio Grande do Sul, e espero pacientemente que o eminente Senador Jamil Haddad, pessoalmente, porque é o responsável pelo sigilo, diligencie no sentido de apurar aqueles que estejam violando regras de natureza político-moral e não de natureza jurídico-criminal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Se o eminente Presidente consentir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O prazo de V. Ex^a terminou às 15 horas e 46 minutos. Como V. Ex^a estava dando uma informação preciosa para o exame da Casa, a Mesa permitiu que V. Ex^a continuasse ocupando a tribuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a que eu peça um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai permitir a intervenção de V. Ex^a, mas quero pedir ao nobre orador que assim que V. Ex^a termine, ele conclua também o seu discurso, porque há outros oradores, e esta sessão não é, infelizmente, interminável.

O Sr. Jutahy Magalhães — Serei breve. O Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, parece-me estar fazendo defesas de várias hipóteses de crime. Mas não é este o problema. Quando se fala, aqui, em língua, se é turco, se é árabe, o que seja, isso não tem importância, desde que consigamos entender-nos. Agora, fico procurando interpretar o português, porque V. Ex^a leu um telex cuja resposta do Presidente do Banco Central é: "na forma do aviso, S. Ex^a atenderá..."

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Ou seja, até cinco dias.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas V. Ex^a procurou responder a essa minha colocação antes de eu fazê-la. Quando eu pedi o aparte, V. Ex^a deve ter imaginado que eu ia abordar exatamente esse ponto. Qual é o aviso da Ministra?

"Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informações nº 39/90, transitou pelo Plenário dessa Casa, sem que o mesmo se opusesse ao levantamento de sigilo bancário. Em consequência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, porque obedecido o disposto do § 4º do art. 38..."

O que quis dizer: foi votado pelo Plenário. E não foi. Então, não entendo mais o portu-

guês! Se ele diz: "Na forma do Aviso:", não é apenas do último parágrafo, mas do Aviso todo. Pelo menos, é este o meu entendimento. S. Ex^a não fez o telex em turco; fê-lo em português, que dá para entendermos. Então, se declara: "Na forma do Aviso", V. Ex^a já diz: "Na forma dos 5 dias". Então, seria só o último parágrafo? Teria que dizer: "Na forma do último parágrafo do Aviso tal, assim, assim, darei a resposta". Agora, se S. Ex^a faz referência a todo o Aviso, diz que só dará resposta tendo sido atendido pelo Plenário, isso aí, nobre Senador, acho que é inevitável. Agora, V. Ex^a fala em "jamantas"... É mais uma prova de que não podemos acreditar nas informações do pessoal da área econômica. Os jornais estão cheios de notícias de que eles tinham 8 quilos para apresentar isso. Uma "jamanta", para trazer 8 quilos de todo o Brasil, é muito, não acha V. Ex^a?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex^a. Eu, inclusive, não conheço a dimensão dos pacotes. Apenas como realmente há problemas operacionais, parece-me que o que sugere tudo isso é que seja alguma coisa alentada.

Vou terminar, Sr. Presidente...

O Sr. Jamil Haddad — (Fora do microfone) — Sim...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não, não está nos discos, não! Hoje, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso — que estava aqui há pouco — assistiu quando se falava que essas informações não estão estocadas em lugar algum; elas estão em cada banco e têm que ser solicitadas às agências, porque não há funcionários algum privilegiadamente detentor dessas informações.

Ele, naturalmente, irá recolher os dados e os enviará ao Senado Federal, e não o que se diga no ofício.

A Casa não vai obter, inclusive, porque seria algo de monstruoso em termos de relações institucionais entre os dois Poderes. O Senado não vai obter nunca que o subjetivismo de alguém seja alterado. O problema é de natureza objetiva. As relações entre os dois Poderes não podem envolver o subjetivismo dos seus agentes.

O Sr. Jamil Haddad — Estou entendendo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — As relações entre os dois Poderes envolvem atos objetivos. A Ministra pensa, então, segundo o Senado Federal, que está enviando, porque o Plenário aprovou. O Senado Federal diz: "Não, a Ministra está mandando, porque a Mesa aprovou". O que importa isso diante do fato concreto do envio dessas peças a esta Casa?

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador).

Ontem, S. Ex^a declarou que também não prestaria as informações — e ouvi também —, o Presidente do Banco Central informou que todos os saques acima de um milhão de cruzados novos já foram levantados pelo Banco Central em mais de mil agência bancá-

rias, mas não está autorizado a apresentá-las ao Senado Federal, uma vez que o Departamento Jurídico do Banco Central não autoriza esse fato. S. Ex^a mesmo declara que já tem o levantamento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Então, já pode mandar.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, ontem, indaguei de S. Ex^a se o sigilo bancário é para toda sociedade brasileira. S. Ex^a disse-me que sim. Li para que S. Ex^a tomasse ciência:

"Conversão de cruzados leva seis à cadeia."

Trata-se de problema com guias falsas na compra de ouro, em São Paulo.

E, no final, diz:

"Os policiais identificaram os envolvidos por meio de informações fornecidas pelo Banco Central".

O Banco Central entrega um policial, mas aquele que tem a delegação constitucional de poder fiscalizar o Poder Executivo não pode recebê-las? Este é um caso que mostra, na realidade, como o Senado é tratado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não estou entendendo V. Ex^a. As informações estão para chegar aqui.

O Sr. Jamil Haddad — Não! V. Ex^a está dizendo que, se na Papuda, se não sei o quê...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não! Estou dizendo a V. Ex^a que o que interessa ao Senado são as informações. Elas vão chegar aqui, e é o que interessa. Se S. Ex^a já tem o levantamento de dados acima de um milhão de cruzados, deverá, evidentemente, encaminhá-los ao Senado Federal.

Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que a determinação do Governo é no sentido de não deixar de enviar essas informações ao Senado. E o tempo que se consumir será o estritamente necessário para, a partir desses cinco dias, na sequência dos dias, se fazer o apanhado dos dados no País inteiro — não sei quantas mil agências bancárias temos, mas parece-me que são mais de vinte mil. De maneira que essas agências terão que ser, uma a uma, indagadas, e de encaminhar ao Banco Central, as informações, e elas, então, serão enviadas ao Senado Federal. Acho que isso deve ser feito para clarificar tudo.

Agora, muito mais tem V. Ex^a condísão, quando faz referência a esses seis casos em que a Receita Federal subsidiou a Polícia, para tomar providências de apuração e identificação de culpados de crimes. E, aí, sim, a exceção apontada para o varejamento apenas dela V. Ex^a tem na mão: V. Ex^a acaba de dizer, quando falava há pouco, que tinha recebido denúncias seriíssimas de saques. Muito bem! Essas denúncias estão com V. Ex^a, mas peço que sejam remetidas mais denúncias à sociedade. Faça isso, Sr. Senador! E mais: "são dados estarcedores" (sic). V. Ex^a diz assim mesmo. De maneira que V.

Ex^a tem a condição até mesmo de mexer na exceção, só para atuar na exceção. Mas V. Ex^a, apesar de ter isso, está solicitando tudo e aí ter tudo, vai ter a regra a serviço da exceção, vai colocar a cidadania toda varejada por V. Ex^a de modo privilegiado, a serviço de um objetivo hipotético, a não ser naqueles que V. Ex^a afirma que são já concretamente estarrecedores que estão nas mãos de V. Ex^a.

Sr. Presidente, tgermino, deixando claro que essas foram manifestações de esclarecimentos de fatos que vão nortear o comportamento do Senado, de um Senado sensato, equilibrado, de um Senado que é a Câmara Alta deste País e que, exatamente, também nesse episódio, vai dar uma demonstração da maturidade do seu comportamento, da experiência de cada um de seus componentes e, afinal, esvaziando essa crise, que é uma crise com pressupostos falsos, não verdadeiros, porque, na verdade, nenhum crime se configura, nenhum crime pode ser imputado a à Ministra e, portanto, toda a decisão que se venha a tomar haverá de ser no sentido de esvaziamento dessa crise..

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a vai levantar uma questão de ordem?

O Sr. Mário Maia — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de uma preliminar sobre a matéria objeto desta sessão extraordinária, que está na pauta para discussão na Ordem do Dia, que é o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dra. Zélia Maria Cardoso de Mello.

Na segunda-feira, dia 4 de junho, V. Ex^a, Sr. Presidente, recebeu expediente da referida Ministra, o Aviso nº 432.

Como o documento, é óbvio, é um aviso, V. Ex^a, deu conhecimento à Casa como expediente recebido e, naturalmente, esse Aviso, como um ofício, um telegrama ou uma carta, não é objeto de deliberação do Plenário. (Pausa.)

Pois não, Sr. Presidente, espero V. Ex^a atender ao telefone.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem dois ouvidos: ouve de um lado e ouve de outro. Eu estava prestando atenção em dois assuntos. Velho jornalista profissional, acostumei-me a sempre escrever ouvindo respondendo.

De modo que estou ouvindo a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço essa dupla capacidade fisioneurológica de V. Ex^a de ouvir e entender duas idéias ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora V. Ex^a pode falar, pois só estou ouvindo V. Ex^a com os dois ouvidos...

O SR. MÁRIO MAIA — Agora é o Senador João Menezes que falava naturalmente, mas o nobre Senador José Ignácio Ferreira, não se cansando de falar no Plenário, foi falar aos ouvidos de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Ex^a veio me entregar o Fax. Evidentemente, S. Ex^a leu e me veio entregar o documento.

O SR. MÁRIO MAIA — Então, diante da entrega do Fax, do assunto, quero dizer que V. Ex^a, Sr. Presidente, apenas leu esse Aviso como expediente, como uma carta, um ofício etc.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Li.

O SR. MÁRIO MAIA — E esse documento não é objeto de deliberação, apenas de conhecimento do Plenário, que V. Ex^a,

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para formar convicção...

O SR. MÁRIO MAIA — ...muito democraticamente deu conhecimento ao Plenário, e poderia deixar de fazê-lo, porque a Mesa era soberana para dirimir o assunto, amparada no Regimento e no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respaldou a deliberação de V. Ex^a sobre o assunto, sem que fosse necessário V. Ex^a, a qualquer momento, voltar ao Plenário para dar conhecimento de qualquer expediente trocado entre a Ministra e a Mesa da Casa. Portanto, V. Ex^a, Sr. Presidente, foi delicado, foi cortês conosco, dando conhecimento do Aviso. No entanto, o Aviso não foi objeto de deliberação. Inclusive naquele momento levantamos uma questão de ordem, pedindo a V. Ex^a não considerasse o artigo. Foi uma forma de expressão, mas pareceu até uma indelicadeza, e não era. Era uma questão de tramitação burocrática, para não considerar no Plenário, uma vez que V. Ex^a tinha autoridade suficiente para responder.

Temos dois documentos aqui: um, apresentando segunda-feira e hoje trazido à Ordem do Dia, sob o título de "Cumprimento ao disposto no art. 216...", um documento que V. Ex^a, Sr. Presidente apresentou ao Plenário para apreciação e cuja conclusão foi previamente lida naquela sessão.

Sr. Presidente, minha questão de ordem é no sentido de que V. Ex^a declare e informe qual é a matéria que vai entrar em discussão, se é o objeto deste relatório da Mesa ou se vamos deliberar sobre esse avulso que V. Ex^a mandou distribuir no Plenário e cuja conclusão eu gostaria de repetir, uma vez que já foi lido por V. Ex^a, mas é oportuno que eu

leia novamente a conclusão do relatório da Mesa.

"Em conclusão:

Não havendo, destarte, respondido a senhora ministra, ainda no segundo prazo que lhe foi aberto, ao pedido de informação do nobre Sr. Senador Jamil Haddad, cumpre ao Senado, na forma do art. 216, § 1º do Regimento Interno, declarar sua excelência, a Senhora Ministra Zélia Cardoso de Mello, Titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sujeita a processo por crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal."

Sr. Presidente, pergunto, então, se é sobre isso que nós vamos deliberar, sobre a declaração feita pelo Senado Federal com relação a crime de responsabilidade da Sra. Ministra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece a V. Ex^a. Esse documento, que não li na segunda-feira, sua primeira parte é apenas a renovação de todos os detalhes que marcaram esse episódio. Apenas me referi ao último, porque o último era a conclusão, e esta que se iria votar, e não a relação dos fatos que marcaram o episódio. Ao mesmo tempo em que li, li também um documento que me chegava antes da deliberação do Senado. Era do meu dever. Li, para que o Senado, ao decidir, tivesse conhecimento de uma peça que interessava para cada um formar o seu juízo. Hoje, chega um segundo documento que também interessa ao Senado conhecer, para pronunciar com absoluta isenção o seu pensamento.

O texto da Mesa está distribuído entre os Srs. Senadores. Há três hipóteses: ou se aprova o texto tal como redigido, afastando-se, portanto, qualquer outro fato superveniente, que são os dois documentos que acabam de ser referidos, ou se rejeita; ou se encontra, como é da prática parlamentar, uma terceira solução, que seria um substitutivo apresentado por qualquer dos Srs. Senadores e submetido ao voto do Plenário.

Isso é o que me cumpria fazer.

Esse também é um documento que está aí para ser votado. Se for votado e aprovado, exclui os outros.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o episódio que discutimos revela que sou um péssimo economista.

Quando da promulgação do Plano Collor, se fosse bom economista, eu deveria ter tido a premonição de que se planejava algum tipo de enxugamento monetário drástico. Apenas imaginei que isso se referisse exclusivamente as finanças públicas. Não imaginava que esse enxugamento atingiria tão drasticamente o

sector privado. Por isso não tive nenhuma intuição premonitória. Fui colhido, como muita gente boa, nas malhas do bloqueio.

Não tenho, portanto, nenhum interesse pessoal em evitar uma elucidação ampla do caso.

Quero discutir, apenas, aspectos temáticos, de natureza teórica.

Acredito, Sr. presidente, que a Mesa da Casa agiu um pouco açodadamente ao acolhida ao pedido de informações e transmiti-lo ao Ministro da Fazenda.

O poder de investigação do Senado, se quiser ser tomado a sério, deve ser exercido com grande sobriedade. Houve, inicialmente, um erro de enderaçamento. Um pedido dessa natureza não deveria ter sido endereçado à Ministra da Economia, isso porque a guarda do sigilo bancário cabe ao Banco Central e o Banco Central é uma entidade independente, subordinada apenas ao Conselho Monetário. Neste a Ministra da Fazenda tem apenas um voto simples e um voto de qualidade. É preciso deixarmos de considerar o Banco Central como um apêndice do Ministério da Economia. A Ministra poderia ter-nos embarrado, simplesmente, devolvendo o requerimento de informações por erro de endereço; a agência investigada deveria ser o Banco Central.

Mas não sou daqueles que sentem excitação sexual com querelas processualísticas, Sr. Presidente. Também não sou daqueles que têm um ciúme doentio dos poderes do Senado. Penso que o Senado tem poderes enormes de fiscalização, que deve exercer prudentemente. Compreendo que alguns se eriçam em armas em protesto contra um suposto desrespeito aos privilégios de fiscalização do Senado. A mim o que preocupa, Sr. Presidente, é algo diferente; é a violação da privacidade dos cidadãos.

Todo o requerimento de informações, sendo o processamento jurídico da interação entre Legislativo e Executivo, tem custos e benefícios. E quando são formulados, é preciso que se analisem custos e benefícios.

Parece-me que a Mesa realmente não fez essa análise. Os custos, no caso, parecem-me muito mais altos do que os benefícios. Quais são os custos?

O primeiro custo é a violação da privacidade do cidadão. A privacidade é protegida pelo disposto no inciso X do art. 5º da Constituição, que declara inviolável a vida privada.

Há também no art. 5º, inciso XII da Constituição um dispositivo sobre a inviolabilidade de dados. E a ressalva de privacidade é ampla e irrestrita: "Salvo por ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".

Todos sabemos que nas várias legislações bancárias do mundo há dispositivos sobre o sigilo bancário. Ele é sempre resguardado no sistema capitalista; por definição não existe no sistema socialista. Algumas exceções são geralmente adotadas. Uma clara é o caso do estado de sítio; uma segunda exceção é o combate à soneração fiscal. Frequentemente nas legislações bancárias, em diferentes pa-

ses, admite-se a intrusão da privacidade para detecção fiscal.

E há também exceções do sigilo para o caso de instrução de investigação criminal ou processo penal, particularmente, nos casos que agora se tornam muito freqüentes, de crime organizado ou suspeita de contrabando de drogas.

Ora, nenhuma dessas hipóteses de exceção ao direito de privacidade do sigilo bancário é configurado no pedido de informações sobre saques de contas bancárias individuais.

Esse pedido tem custo. Ficariam todas as pessoas listadas, antes de mais nada, na condição de suspeitas, de aproveitadoras de vantagens ilícitas e, na melhor das hipóteses, extremamente antípaticas, numa situação em que as medidas oficiais congelaram os ativos financeiros de um grande número de pessoas, muitas delas pequenos poupadões ou possuidores de contas alimentadas apenas pelos seus salários. Seria um grande embaraço para um número grande de pessoas cuja motivação, às vezes, foi absolutamente legítima na efetuação de saques.

E receio, Sr. Presidente, que transmitido todo esse volume indiscriminado de informações ao Senado não só haveria grande dificuldade de processamento estatístico e matemático dessas informações como, se houvesse quebra de sigilo, a lista de sacadores poderia ser um bom catálogo de orientação dos seqüestradores.

Este é um sério perigo, Sr. presidente.

Não me digam que a Casa é conhecida pelo rigorismo do seu sigilo. Eu vivi em ambientes parlamentares internacionais na ONU. A anedota que corria nas Nações Unidas era que a única diferença entre as Nações Unidas e a Liga das Nações era que na Liga das Nações se sabia do ocorrido numa sessão secreta após a sessão; e nas Nações Unidas, se sabia antes da sessão.

Este é apenas um dos custos, Sr. Presidente. Há outros custos a listar e os benefícios são, realmente, magros.

O segundo custo a listar é o abalo de confiança no Sistema Financeiro. Depois do desastrado golpe que sofreram com a perda de confiabilidade, os instrumentos de poupança, muito especialmente as cadernetas, ver-se-ia agora o Sistema Financeiro diante da perda de credibilidade generalizada das transações bancárias, da violência contra a privacidade da vida de cada qual, e do atentado contra o seguro bancário.

Ninguém mais se sentiria a salvo de se ver entregue à malevolência e aos ressentimentos de terceiros se as transações individuais fossem divulgadas sem qualquer critério. Como não pensar, Sr. Presidente, nos efeitos destrutivos sobre a confiança, que constitui a base de todo e qualquer sistema financeiro? Como não temer uma aceleração do processo de entesouramento, de fuga aos canais e instrumentos financeiros usuais?

Ainda, Sr. Presidente, um terceiro custo de ordem material: o fornecimento desse tipo de informação exigiria custos de pessoal, ma-

terial e serviço de processamento de dados que podem chegar a alturas proibitivas. Imagine o que significa examinar todas as contas bancárias: muitos milhões em todos os estabelecimentos bancários e em todo o País, analisar e consolidar os resultados, condensá-los e, por fim, remetê-los ao Senado Federal para atender a um pedido de informação.

E para quê? Que objetivo de alta significância para o País estará sendo servido com esse enorme esforço e gasto informático? Por acaso, com isso, serão apurados delitos e infrações às normas éticas aceitas pela sociedade brasileira?

Um possível benefício seria causar embaraços ao Governo. Ora, o Governo tem errado tanto que é fácil embaraçá-lo sem o recurso à violação da privacidade.

Segundo, seria impossível puni-lo, porque os saques se realizaram no Governo anterior, antes de a atual administração tomar posse.

Um terceiro benefício seria identificar os fornecedores de informações privilegiadas. Sabemos que isso, na legislação de sociedades anônimas e no sistema de bolsas de valores, pode ter conotação criminal; mas, nesse caso, deve haver uma denúncia específica para averiguação e não um pedido de informações sobre milhares de saques de pessoas que não estão sujeitas a nenhum tipo de suspeita.

Há ainda um outro problema, Sr. Presidente: é a dificuldade de imputação dolosa. Receberemos a lista dos grandes sacadores; mas qual a motivação desses sacadores? Alegarão alguns que sacaram para cobrir folhas de pagamento, outros alegarão que tiveram presciência econômica — coisa que faltou a economistas de certo renome como eu próprio que não tive nenhuma presciência. De qualquer maneira, seria difícil caracterizar culpa.

O balanço dessa situação toda, Sr. Presidente, é que nós criamos uma situação de invasão da privacidade com muito pouco rendimento prático. Acredito que isso não vai engrandecer particularmente o Senado Federal.

No exercício da sua tarefa de fiscalização, o Senado deve se preocupar em fazer funcionar bem a organização do Estado e defender os direitos do cidadão, inclusive o direito de privacidade. Se há denúncias, que elas sejam específicas e a averiguação confinada aos denunciados. É extremamente importante para a saúde do sistema financeiro que não nos entreguemos a uma violação lúdica do sigilo bancário.

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, V. Ex^e me concederia a palavra para uma breve e seriíssima questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei, em primeiro lugar, os esclarecimentos ao nobre Senador Roberto Campos.

S. Ex^e entendeu que a Mesa errou ou foi desavisada ao enviar o pedido de informações à Sra. Ministra, quando deveria tê-lo enviado ao Banco Central.

Infelizmente o art. 50, § 2º da Constituição, diz somente isto:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado..."

Somente aos Ministros de Estado; não podem enviar ao Presidente do Banco Central; não podem enviar a outra autoridade que não seja Ministro de Estado. Evidentemente que, no âmbito do Ministério da Fazenda, Planejamento e Economia figura, no plano administrativo, o Banco Central, que envia suas informações à Ministra da Economia e S. Ex^a, então, as enviará ao Senado Federal.

Como S. Ex^a bem acentuou, parece, no caso, pelo que se tem debatido nesta Casa, que em não havendo uma infração penal para punir alguém, haveria uma infração às normas éticas que devem presidir os atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

O fato ocorreu, pelo que foi divulgado pelo nobre Senador Jamil Haddad, durante o período em que todos os bancos estavam impedidos de receber depósitos e autorizar pagamentos.

De modo que ao menos as normas éticas, que também a nós nos cumpre resguardar, teriam sido punidas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela segunda vez, o Senado se debruça sobre a mesma questão. Creio que o entendimento a respeito da necessidade da obrigatoriedade constitucional, das informações serem prestadas ao Senado é tranquilo. Haverá talvez uma ou outra objeção, como a que acabou de ser feita pelo Senador Roberto Campos, mas, no conjunto, o Senado concorda, aliás, se não concordasse, estaria abdicando de uma prerrogativa sua, que a Ministra tem que enviar as informações pedidas.

Ponto dois: V. Ex^a, Sr. Presidente, já tomou algumas medidas no sentido, primeiro, de encaminhar o processo tal como ele ocorreria, e leio aqui que: "a Mesa tomará todas as providências necessárias para o cumprimento da deliberação do Senado Federal", ou seja, V. Ex^a acredita que seja necessária uma deliberação do Senado.

A Ministra enviou um ofício, recentemente, dizendo que, no prazo de 5 dias, enviará as informações pedidas. Assustou-nos a informação de ontem, do Presidente do Banco Central e hoje o Líder do Governo traz um telex fazendo uma retificação das declarações de S. Ex^a.

Importa pouco, mesmo que importe, não temos como verificar, se eles se estão curvando, porque se convenceram ou porque cederam diante da lei - o que nos interessa é que

se curvem diante da lei. Convencidos ou não, terão de prestar essas informações.

Sr. Presidente, que se as informações não vieram no prazo — não concedido por V. Ex^a mas requerido pela Ministra — o Senado deveria deliberar que V. Ex^a proceda como aqui está dito:

"Não havendo respondido a Sra. Ministra ao pedido de informações, cumpre ao Senado, na forma do artigo... declarar S. Ex^a sujeita a processo por crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal."

Assim se encerra a questão: ou bem, no prazo autodefinitido pela Ministra, S. Ex^a envia as informações, ou, não as enviando, peço que o Senado delibere, porque V. Ex^a assim o deseja, sobre isso, e, a partir daí, a Mesa cumprirá seu dever de dar corpo à decisão do Senado.

Qualquer outra discussão, hoje, é apenas um debate para nos repetirmos e, talvez, para ficarmos muitas vezes comprazidos com as declarações belíssimas que são feitas pelos nossos Côlegas. De qualquer maneira, o encaminhamento que me parece lógico e tranquilo é este. Vamos esperar — alguns torcendo para que S. Ex^a envie as informações e outros torcendo para que não as envie. Torço para que envie, porque terá respeitado a lei e evitá-la aquilo que será inevitável de outra forma. Aliás, disse a S. Ex^a hoje que se as informações não vierem, não teremos alternativa, não teremos recuo possível diante da letra expressa da Constituição. Só à Sra. Ministra cabia o recuo que, por motivos que não sei quais são, deliberou tomar e se o fez, vamos ver se consegue fazer cumprir a sua própria deliberação — aliás reiterada — se não tiver condições de cumprir as suas deliberações vai arcar com as consequências que serão crime de responsabilidade.

Então, acredito que podíamos encaminhar dessa maneira a decisão do Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não tenho nenhuma preocupação em criar confrontos, pelo contrário, desde o primeiro dia venho dizendo que um confronto é um assunto muito grave, é um assunto gravíssimo até. Agora o que não podemos, embora também sem nenhuma satisfação pessoal com isto, mas também não acho que devemos abrir mão daquilo que é o nosso direito, o direito de pedir e requerer informações. Então este ponto deixo bem claro. Em segundo lugar, no meu entendimento, não houve retificação por parte do Presidente do Banco Central do que disse ontem e o que disse hoje no telex; reafirma que tem que ser o Plenário. Pelo menos é a minha maneira de ler e entender o Português. S. Ex^a reafirma que se submete ao que está dentro do aviso da Ministra,

de acordo com o texto do aviso. Agora quando se fala também em benefícios, a esta altura, Sr. Senador, V. Ex^a sabe, melhor do que eu, como muitos Srs. Senadores aqui sabem, o que existe de boataria neste Brasil a respeito de quem fez esses saques! Sei de nomes que são apontados hoje — não são publicados nos jornais, mas saem difundidos de ouvido a ouvido. Vejo pessoas e sei dos que querem que sejam dadas essas informações, para exatamente acabar com essa boataria. Esse é um dos benefícios. O Governo deve defender, inclusive, a verdade, e não permitir que se manifeste contra a honra de quem quer que seja através de boatos. Isto está ocorrendo no Brasil inteiro. No meu entendimento, se chegarmos a esta decisão que V. Ex^a propõe, tudo bem, mas o que é preciso é que não fiquemos aqui aceitando protelações e protelações, porque o prazo já passou há muito tempo, era 29 de abril e já estamos em 7 de junho.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ninguém pode concordar mais com V. Ex^a do que eu próprio. Concordo inteiramente.

Percebi, no telex do Presidente do Banco Central a mesma armadilha que V. Ex^a percebe. Ele se refere a um aviso.

Como é que se dirime esta dúvida? É com a Ministra. Ou chegam as informações ou não chegam. O prazo que S. Ex^a pediu foi de 5 dias. O Presidente saberá quando recebeu a informação. Contados os 5 dias, ou as informações estão aqui, ou S. Ex^a reincidientemente, está incursa em crime de responsabilidade.

Creio que o Senado deve, de antemão, dizer: se isto não ocorrer, já é crime de responsabilidade. E V. Ex^a, Sr. Presidente, está autorizado a processá-la, de acordo com as normas. Não há mais alternativa. As vantagens da informação são imensas.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador.

O Sr. José Paulo Bisol — A questão é que a Ministra, no seu aviso, se assina — arrogantemente, aliás — um prazo que já está na lei. Essa é uma questão. A segunda questão é que S. Ex^a se assina um prazo para começar a prestar as informações, e não se assina prazo nenhum para terminar de prestar as informações. Se S. Ex^a não tiver um prazo terminativo onde se consuma a sua possibilidade de fornecer as informações, a hipótese de crime de responsabilidade se torna impossível, porque o crime jamais se consumará, porque toda vez que se levantar essa hipótese, S. Ex^a ligará e dirá: não, mas tenho mais essas informações. Então, usando o argumento do eminente Senador José Ignácio Ferreira na sessão anterior em que se discutiu este assunto, se este Senado não quiser chamar o motorista de táxi para fechar a Casa, nós temos que determinar que nós vamos as-

sinar o prazo. Isso na hipótese de construirmos uma ponte de cortesias com o Ministério da Fazenda, porque a ponte que foi construída pela Ministra foi uma ponte de des cortesia. Pode-se atravessá-la de cá para lá e de lá para cá, se é uma ponte de des cortesia, continua o ambiente conflitivo e tenso. Se quisermos, contra legem, dar essa oportunidade por uma cortesia emergente, quem sabe, do doce discurso feito pelo Senador Jarbas Passarinho, na sessão passada, desde a sua solidão, da sua viuvez, mencionada por ele mesmo, se quisermos fazer esse gesto de ternura e, afinal, a Ministra isso também foi dito, só por isso repito, está apaixonada, e isso é bonito, então vamos realmente abraçá-la, vamos abrir os braços, mas vamos assinar-lhe, como nos compete, um prazo terminativo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^e me permite? Eu seria mais estrieto. Eu não falei em prazo nenhum, porque nós já demos esse prazo, que não foi cumprido. Agora estamos aceitando o prazo que ela própria se fixou. Eu preferiria um outro caminho: que a Mesa, uma vez chegadas as informações, e essas informações nos pareciam despistamento, que a Mesa proceda de conformidade com o § 1º do art. 216 do Regimento Interno, porque aí a responsabilidade é da Mesa do Senado, está em jogo a Constituição, eu não queria dar mais 30 dias.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Senador José Paulo Bisol tem razão, porque se nós não estabelecermos um prazo, torna-se infinito.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas eu estou dando um prazo mais estrieto. Acho que S. Ex^e ao enviar as informações, elas não podem ser um começo de um despistamento. Ou vêm informações substanciais que satisfazam ao Senador Jamil Haddad e à Mesa provando que, de fato, a Ministra está procedendo com toda boa fé, ou, caso contrário, S. Ex^e, desde aquele momento, está incursa em crime de responsabilidade. A questão está posta de tal maneira que a cortesia já foi feita.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas, Senador, ela diz aqui, "dentro dos próximos 5 dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos".

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Quero que o Senado continue como juiz, e decida se essas primeiras informações são as que começam a nos satisfazer, porque senão, imediatamente, acho que devemos declarar a ocorrência da falta com vistas ao processo. Não sou jurista, não sou nem advogado, se V. Ex^e acharem que é preciso um prazo, mas com base em quê! É contra legem, como disse o Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^e?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois, não.

O Sr. José Paulo Bisol — A questão aí é legal, é que, segundo o Regimento, art. 216, § 1º, "ao fim de 30 dias,..." Isso é peremptório.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas já se esgotaram.

O Sr. José Paulo Bisol — A lei não foi cumprida.... quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de 72 horas, para declarar a ocorrência do fato...." O nobre Senador José Ignácio Ferreira entendeu que essa decorrência do fato seria já uma definição, um diagnóstico de crime, não, é só ocorrência do fato da não prestação das informações no prazo de 30 dias, isso aí já ocorreu, quer dizer, não temos nem como cumprir a lei. Eu, em tese, emocionado, comovido pelo discurso do Senador Jarbas Passarinho, aceito, é como mandar um ramalhete de flores.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Senador Jarbas Passarinho pode fazer essa declaração de amor na condição de viúvo, quanto a V. Ex^e é mais complicado.

O Sr. José Paulo Bisol — De qualquer forma se não assinarmos um prazo terminativo para a prestação dessas informações, o crime de responsabilidade jamais se consumará, dadas as circunstâncias, porque, a meu ver, já se consumou, mas se vamos tolerar isso aí...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nobre Senador José Paulo Bisol, se V. Ex^e acha que é mais rigoroso dar um novo prazo, acho que é menos, eu preferia que o prazo fosse de 5 dias e que houvesse uma avaliação substantiva pela Mesa e pelo Senador Jamil Haddad sobre se realmente o material que chegou aqui lhe satisfaz, porque se não for um material satisfatório, não serve, avaliar se não se trata de uma protelação. Mas, se V. Ex^e quer dar um prazo, peço que V. Ex^e sugira que prazo.

O Sr. José Paulo Bisol — Se não houver um prazo, não há como cobrar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Fica indefinido, entendi, não há como cobrar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Estou sendo personagem citado no romance de V. Ex^e

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — No meu não, do Senador José Paulo Bisol. Não tenho essa flexibilidade, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — É um romance, porque é obra de ficção, obra de ficção

essa que pretende enredar-me em um processo que não fica bem nem para mim nem para a Ministra, a Sr^a. Ministra, como disse bem aqui. Mas, nós que temos grande admiração pela cultura polimorfa do Senador José Paulo Bisol vemos agora que S. Ex^e me deu o qualificativo de "doce" no meu discurso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Isso o irritou ou V. Ex^e gostou?

O Sr. Jarbas Passarinho — Não atribuo nenhuma a S. Ex^e nem tipo de maledicência, mas insinuação a respeito dessa "dulcissima" oratória que eu teria feito aqui. Apenas acho que V. Ex^e está tocando no mesmo ponto de sempre. O meu prezado amigo Senador Jamil Haddad, eu não sabia que também falava árabe, porque nem todos os descendentes falam... Ainda há pouco, tive vontade de perguntar se o aviso estava escrito em árabe ou em português, para poder saber se eu também podia compreendê-lo. O aviso, no caso, seria o ofício do Banco Central. V. Ex^e conversava comigo ainda há pouco, Senador, e nós parecemos ter chegado a um acordo: não adianta estarmos sangrando na veia da saúde; ou se dá o fato ou não se dá o fato de dentro em 5 dias ser apresentado o começo das informações. Ora, o Senador Jamil Haddad - talvez não tenha nem gostado da minha participação - quando eu lhe disse que aceitava informações progressivas, ele se referiu depois a um **deadline**, que teriam sido os primeiros 30 dias. Bom, mas se as informações são progressivas talvez o objetivo fosse aceitá-las, levando em consideração a dificuldade que se atribui ter, não estou em condições de julgar sim ou não - para dar informações de dezenas de milhares de agências de bancos ao mesmo tempo. V. Ex^e já mostrou ainda há pouco que já existe até um levantamento, daqueles que levantaram acima de um milhão de cruzados novos. Seria, portanto, mais fácil. Ouví o nobre Líder do Governo dizer: "então ele me enviará". Logo, acho que devíamos guardar um pouco da nossa reserva de ação para, a partir de amanhã, porque quanto ao problema da transgressão dos prazos está claríssimo. O que o Senador José Paulo Bisol disse e que todos nós já vimos aqui está claríssimo. O prazo era de 30 dias. Quando fui Ministro do Trabalho e Previdência Social, era uma Pasta muito pesada e passava obrigatoriamente pelo Plenário qualquer requerimento de informação e ainda não tínhamos o sistema de telecomunicações que o regime a que servi fez progredir tanto e o regime a que V. Ex^e não serve, porque não quer, piorou tanto. Eu me antecipava de que maneira? Trinta dias eram pouco para mim eu pedia, imediatamente, a minha secretaria parlamentar que me desse o conhecimento do texto do requerimento. Até o requerimento ser aprovado no Plenário, eu ganhava tempo. Depois, vinha a burocracia, até o 1º Secretário mandar o requerimento, para o meu Gabinete ganhava mais tempo. De maneira que havia um Deputado pelo Rio Grande do Sul, Adílio Viana, se não me engano, especialista em Previdência So-

cial, que vivia a me perguntar por que a senhora fulana de tal não recebera sua pensão na data exata. E eu tinha que dar a informação em trinta dias. E consegui dar. Acho que o que houve, de saída, foi esse problema, primeiro, de uma inexperiência por parte de determinada área do Governo, inexperiência parlamentar, segundo, uma questão suscitada, de ordem jurídica, que levou os homens, os doutores em lei a pensarem de maneira diferente. Então, não daria importância, no momento, ao fato passado. Daria importância ao fato a partir de amanhã. E, como disse muito bem o Senador Bisol, tem que haver evidentemente um prazo final para concluir-se a informação, porque, senão, ela fica sendo adiada ad infinitum. E nós conversávamos ainda há pouco: imagine se viesse uma informação amanhã só com dois nomes. Naturalmente que não seria nenhum dos dois que o Senador Jamil Haddad está desejando ver. Isso seria muito pouco. Agora, é preciso ver se é convincente a soma de informações e se, dentro de determinado prazo, elas podem ser concluídas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não. Eu não vou objetar com relação ao prazo, apenas acho que deveríamos deliberar hoje no Senado.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Jamil Haddad — Antes que V. Ex^a termine, há necessidade de que as coisas sejam colocadas nos seus devidos lugares. O prazo encerrou-se no dia 29 de abril. Estamos no dia 7 de maio, no dia em que se iniciariam as providências para o enquadramento da ministra. Está aqui o documento do Presidente Nelson Carneiro — veio o documento em que S. Ex^a declara que o requerimento andou voando por aqui, transitou no plenário do Senado e, em razão disso, ela pode começar a prestar as informações. O Senador Jarbas Passarinho fez uma colocação que, na minha opinião, não procede. Aquele documento é do dia 4; os 5 dias se encerraram no dia 9. Quer dizer, a partir de amanhã. O documento de S. Ex^a era do dia 4. S. Ex^a teria — se verificassem aquelas informações — que iniciar a entrega no dia 9. E nós estamos sendo extremamente magnânimos. Depois que terminou o prazo, o Presidente Nelson Carneiro encaixou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão deu o parecer, S. Ex^a deu mais 24 horas, e, sempre na hora em que iria tomar uma posição, vinha uma resposta negativa, mas, depois, vinha um desmentido da resposta negativa. Então, é preciso que a coisa fique bem clara, para não dar a impressão de que nós estamos aqui — como disse S. Ex^a — perseguindo, que os Senadores estão com mania de perseguição, querendo enquadrá-la em crime de responsabilidade. Estamos perseguindo a ministra, porque queremos cumprir o Regimento e a Constituição. É preciso que fique bem claro

isso. É preciso que se ponha um ponto nos ii, porque a impressão que eu tenho, pelas palavras do nobre Senador José Ignácio Ferreira que, inclusive, citou duas vezes a Papuda, porque um criminoso da Papuda pode não sei o quê... Quer dizer, isso me parece até uma associação de qualquer fato criminoso. S. Ex^a fala na Papuda. A Papuda é o presídio de Brasília, e isso já me deixa meio preocupado. Mas a impressão que se tem é que o Senador Jamil Haddad é que vai ser, na realidade, enquadrado no crime de responsabilidade, por ter solicitado esse requerimento de informação. Se houver uma decisão de Plenário, — e eu continuo achando que a ministra tem que ser, porque ela foi extremamente petulante para com o Senado — nós temos que deliberar no sentido de que a Mesa já está, desde agora, autorizada a iniciar o processamento. Que fique bem claro isto, porque, senão, é mais um recuo do Senado no caso da Ministra da Economia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A minha proposta é que nós autorizemos à Mesa a agir em consequência, se até o dia 9 as informações não chegarem.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Fernando Henrique Cardoso, como V. Ex^a fez referência à sugestão que foi dada en passant pelo Senador Paulo Bisol, parece que se encaixa até, pelo que eu sinto, um certo consenso em admitir que isso é factível. Eu ponderaria que já havia meditado sobre isso, como uma forma de solução. Mas acho extremamente impossível que nós venhamos, sem nenhuma autorização legal, sem nenhuma autorização regimental, dilatar o prazo, determinar, fixar um prazo para que a ministra preste, dentro de 4 meses, as conclusões das suas informações. Por que, Senador Fernando Henrique Cardoso? Porque nós vamos abrir o maior precedente da História deste Senado. Amanhã ou depois eu vou fazer um requerimento de informações, aqui, para o Ministro do Exército, para o Ministro da Marinha, ou qualquer outra autoridade...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Passe para um mais brando...

O Sr. Maurício Corrêa — ... ele vai responder, baseando-se no precedente, por que deram para a Ministra da Economia e não darão exatamente para mim? Assim acontecerá com os outros requerimentos de informações. Nós temos que construir uma outra solução. Eu estou inscrito para falar, já ouvi aqui muitas sugestões, e tenho algumas para dar também, no momento oportuno eu expô-las-ei. Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu quem agradece. Eu partilho

da preocupação de V. Ex^a, razão pela qual eu não queria dar um prazo. Eu acho perigoso darmos um prazo; acho que deveria ser uma resolução, S. Ex^a vai mandar as informações e preferiu um julgamento de qualidade; encaixa realmente a questão, serve ou não serve, se não servir...

O Sr. João Menezes — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador João Menezes, hoje nós estamos aqui em diálogos desde essa manhã. Mas ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. João Menezes — É verdade, para felicidade minha.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Senador João Menezes, hoje pela manhã, me caracterizou de forma equivocada pela terceira vez. Eu já disse aqui e vou repetir: eu nunca fui professor da Sorbonne...

O Sr. João Menezes — Mas parece!

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, mas não sei se é eleito. Eu fui professor da Universidade de Paris, a Sorbonne é um dos seus Departamentos. E depois, se V. Ex^a quer me elogiar, eu fui professor do Colégio de "France" que fica acima da Sorbonne.

O Sr. João Menezes — É uma boa biografia. Mas, eminentes Senador, depois da asperga dos pronunciamentos do meu dileto amigo, Senador Jamil Haddad, nós encontramos a leveza do discurso de V. Ex^a, que agora já deu o rosário da sua biografia, embora continue a parecer como pertencente da Sorbonne, em que nos fez lembrar a Poesia de Paul Gerald. Mas, o assunto em si, acho que V. Ex^a está focalizando bem, porque vai aceitar, vai dar ou não o prazo. A ministra fez um aviso muito claro para o Presidente do Senado. O que S. Ex^a tinha a acobertar era o sigilo bancário. S. Ex^a não queria assumir a responsabilidade pela quebra do sigilo bancário, não queria ser contra legem, não queria ser contra a lei, a lei existente, que é aquela do sigilo bancário; S. Ex^a não queria abrir com isso uma válvula que trouxesse, talvez, uma balbúrdia, como já notificou aqui o eminentes Senador por Goiás. Então, o que acontece? Manda um ofício, agora, dizendo: — "Tomei conhecimento da decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informação nº 39/90; transitou em Plenário dessa Casa, sem que o mesmo se opusesse ao levantamento do Sigilo bancário". Ora, esse aviso está muito bem feito. O que S. Ex^a diz aqui é que defendeu o sigilo bancário, e que, agora, o Senado assume a responsabilidade pela quebra do sigilo bancário. Então, essa decisão do Senado é a quebra do sigilo bancário. Este é que é o fulcro do aviso da ministra. Então, quis chamar a atenção para este fato, porque me parece muito importante. E, depois, quanto ao prazo para responder ou não sobre o assunto, a ministra respondeu o ofício dentro do prazo legal. O

Por que isto? Porque a concessão da liminar permitirá que o Governo faça uma reflexão ou que tenha até oportunidade de encontrar um caminho diferente, que não atropele, não violento tão frontalmente a Constituição, como aconteceu no caso da Medida Provisória nº 190, tendo em vista a recusa, o desaprova da Medida Provisória nº 185.

Temos alguns obstáculos, dizia eu, a serem transpostos. O primeiro deles seria, depois da decisão, que lavrássemos, aqui, a interpretação do texto constitucional. O art. 102 da Constituição Federal, salvo engano letra c, que trata da competência do Supremo Tribunal Federal, determina claramente que o Supremo Tribunal Federal é que é a corte encarregada de julgar os crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado.

Por outro lado o art. 51 também da Constituição determina que a Câmara dos Deputados terá que autorizar para que o Supremo processe o Ministro de Estado, no caso a Ministra de Estado. Nós teremos, então, que superar este primeiro obstáculo que é o da interpretação dos dispositivos constitucionais. Vencido este aspecto, eu queria trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores, embora, repetitivamente, o que diz o já citado e recitado art. 216, § 1º:

"Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição."

Decorridos os trinta dias, não temos outra alternativa senão examinar qual será o nosso procedimento a respeito do inciso V do art. 216.

O crime de responsabilidade está previsto no art. 50, § 2º, no caso específico da Ministra; por não haver prestado as informações, está sujeita a ser processada por sonegação de informações ao Senado Federal.

Entretanto, é indispensável que os Srs. Senadores tenham em mente que há uma lei ordinária, que é a de nº 1.079, que trata especificamente do procedimento para a apresentação, a formulação, a representação contra autoridades incursas ou virtualmente incursas em crime de responsabilidade.

Quando eu disse que o Senado se reuniria para examinar, eu teria uma segunda questão que, me parece, nos consumiria um tempo muito grande — e eu chamaria a atenção do Senador José Paulo Bisol, eminente jurista — que é exatamente saber se o Senado Federal da República, como instituição, como pessoa jurídica, teria competência de apresentar perante o Supremo Tribunal Federal, ou até perante a Câmara dos Deputados, mas incisivamente perante o Supremo Tribunal Federal, uma representação contra uma pessoa física, no caso a autoridade, que é a Ministra de Estado, D. Zélia Cardoso de Mello.

E por que isso? Porque a Lei nº 1.079, em nenhum momento fala da competência

do Senado para fazer essa remessa. Ela diz especificamente, na parte que trata de processo e julgamento. Título Único da Lei nº 1.079, do Presidente da República e Ministro de Estado:

"É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados."

Af segue o ritual que tem que ser obedecido, há que se firmar a representação com firma reconhecida, enfim, há uma série de procedimentos; quem é que vai depor em nome do Senado, nesse caso de se instaurar o processo de crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Senador Maurício Corrêa, eu solicitaria a V. Ex^a concluir o seu raciocínio, porque dispomos apenas de dois minutos e temos ainda vários oradores inscritos, além da sessão do Congresso Nacional. Por gentileza.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não estou entendendo, Sr. Presidente. Ouvi aqui senadores falando uma hora, duas... É por causa do limite do horário?

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Exatamente. V. Ex^a está disposta de dois minutos dentro dos 10, que são atribuídos pelo Regimento, para concluir o raciocínio.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Data venua, Sr. Presidente, ninguém teve dez minutos só. Não sou Líder do Governo. O Líder do Governo é o Senador José Ignácio Ferreira e eu acho que S. Ex^a falou uns 40 minutos.

Vou concluir, Sr. Presidente, vou atender ao apelo de V. Ex^a.

Eu estava dizendo que a Lei nº 1.079, trata do ritual para o crime de responsabilidade, e aqui está a repetição praticamente do que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, nessa lei que é anterior a esse texto constitucional, mas está em plena vigência. Tanto é que nós já nos utilizamos desta lei, — e o Senador José Ignácio, que é Líder do Governo, deve se lembrar disso — quando representamos contra o Presidente Sarney, documento esse firmado por V. Ex^a Senador José Paulo Bisol, e encaminhamos ao Supremo Tribunal Federal.

Há ainda um terceiro obstáculo. Qual seria esse terceiro obstáculo? É que eu não acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que jamais a Câmara dos Deputados irá autorizar que se instaura processo por crime de responsabilidade contra a Ministra.

O que temos que fazer diante desse fato prático? É agirmos de maneira mais lógica; dar um prazo para a Ministra completar as informações, acredito ser impossível, tendo em vista o precedente que se irá criar.

O que eu sugeriria, o que eu apresentaria à guisa de sugestão? Que nós, como disse o Senador Fernando Henrique Cardoso, aguardássemos até amanhã. Isto porque a

Ministra vai apresentar suas informações preliminares.

Quero dizer, aqui, e comprometo-me com o Senador Jamil Haddad, e tenho a certeza de que outros Senadores nos acompanhão. Como cada cidadão pode representar contra a Ministra por crime de responsabilidade, se as informações dadas por S. Ex^a não nos satisfizerem, nem é ao Senado, ofereço-me, com V. Ex^a, nobre Senador Jamil Haddad, para, segunda-feira, entrar, perante o Supremo Tribunal Federal, se chegarmos à conclusão de que a competência é esta, com um requerimento para enquadramento da Ministra em crime de responsabilidade.

E o resto, acredito que vamos ter que discutir e não vamos chegar a qualquer entendimento, Sr. Presidente.

Por isto, concluo dizendo que o que nos importa é recebermos essas informações. A Ministra, se não as prestar amanhã, não só estará enquadrada em crime de responsabilidade, como, subsequentemente, em crime de natureza penal.

Portanto, é uma questão de natureza muito séria para a Ministra da Economia.

Em razão disto, espero que encontremos esse denominador comum, que vai pôr termo a este debate realmente um pouco polêmico e confuso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador, permita-me V. Ex^a um breve...

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Senador Mansueto de Lavor, eu pediria a compreensão de V. Ex^a, porque o Senador Maurício Corrêa concluiu seu pronunciamento dentro do prazo especificado pelo Regimento Interno, lamentavelmente, porque nos priva do brilhante discurso que nos oferece, mas também privaria os demais oradores que estão inscritos.

Então, pediria a compreensão de V. Ex^a para conceder a palavra ao Senador Mauro Benevides, na qualidade de Líder do PMDB, do Partido majoritário, pedindo a S. Ex^a que fosse o mais breve possível, logo depois do Senador José Paulo Bisol, que já estava inscrito e por deferência cedeu ao Senador Maurício Corrêa o prazo em que S. Ex^a deveria falar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB—CE) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última segunda-feira, ao meio-dia, reuni na Liderança do PMDB os Senadores de minha Bancada, presentes então em Brasília, para que fixássemos uma posição uniforme diante da perspectiva iminente de enquadramento da Ministra de Estado da Economia, Zélia Cardoso de Melo, em crime de responsabilidade, por sua deliberada e expressa intenção de recusar atendimento cabal ao Pedido de Informações de autoria do Senador Jamil Haddad.

Se nós, do PMDB, sempre defendemos o cumprimento inflexível das prerrogativas do

Poder Legislativo, entre as quais sobrelevam as de fiscalização e controle do Executivo, não seria agora que iríamos tergiversar no respeito integral àquelas normas salutares postas em cheque pela Assessoria da Titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento.

Na segunda-feira, porém, em meio à sessão extraordinária das 14 horas, convocada por V. Ex^a para o fim específico de se promover o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do nosso Regimento Interno, em relação à Ministra Zélia Cardoso de Mello, foi anunciado pela Mesa o envio de novo expediente, lido e então exaustivamente comentado, através do qual a Ministra, afinal, se dispunha a oferecer os dados reclamados pelo Senador Jamil Haddad.

A injustificável relutância da Ministra Zélia Cardoso de Mello cedia lugar a um novo e apurado posicionamento capaz de impedir o conflito quase inevitável entre o Senado Federal e aquela auxiliar direta do Presidente da República. Os debates travados, naquela tarde, ensejaram a que esta Casa, numa atitude de compreensão e flexibilidade, tendesse o aceitar o novo prazo, a fluir em 5 dias a partir de 4 do corrente, e a exaurir-se na segunda-feira vindoura. O prosseguimento, hoje, da discussão nos conduz, a exemplo do que ocorreu com as outras Bancadas, a acolher a nova postulação da Ministra, conferindo-lhe o prazo pleiteado, com características já agora intransigentemente irrecorribéis.

A V. Ex^a, Sr. Presidente, caberá então, findo o prazo, assinado pela própria ocupante do Ministério da Economia e tacitamente acolhido, adotar, sem qualquer outra manifestação do Plenário, o procedimento adequado, objetivando garantir a prerrogativa do Senado, invocada em prol deste, pelo Senador Jamil Haddad, sequioso por conhecer possíveis beneficiários de informações privilegiadas em saques superiores a 500 mil cruzados novos, na fase que antecedeu o anúncio do Plano Collor.

Se o novo prazo for descumprido, aplique-se à Professora Zélia Cardoso de Mello o que preceituam a Constituição e o novo Regimento Interno.

É este, Sr. Presidente, o pensamento majoritário no âmbito da Representação do PMDB desta Casa, em consonância, aliás, com a manifestação semelhante de outros Líderes, entre os quais o Senador Fernando Henrique Cardoso, que lidera a Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Agradecendo a demonstração de apoio às decisões da Mesa pelo Partido majoritário, pensamento já expressado brilhantemente pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, concedemos a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz, em aparte, referência a um argumento utilizado pelo emi-

nente Senador José Ignácio Ferreira, Líder do Governo, na sessão passada, quando discutimos o mesmo tema. S. Ex^a contou que, por necessidade, tomara um táxi e o motorista lhe perguntou: mas, afinal, por que o Senado não deixa a Ministra trabalhar?

Eminente Presidente, este argumento me deixou estarrecido, porque está dentro de uma lógica silogística, que não tem nada a ver com *post-royal*, uma lógica que teria uma premissa como *vox populi vox dei*. A voz do motorista de táxi é a *vox populi*, logo, a voz do motorista de táxi é a voz de Deus.

Se eu estivesse no lugar do eminentíssimo Senador José Ignácio Ferreira, aproveitaria humildemente o ensejo que me estaria dando o motorista de táxi para tentar um pouco de pedagogia política e de socialização da consciência do justo. Diria assim: "Sabe, companheiro, é a Ministra que não está deixando o Senado trabalhar? Porque esta é a verdade.

E também não posso compreender como o Líder do Governo, uma pessoa que respeito, pela qual nutro grande admiração, com a qual lutei denodadamente na decantada Comissão da Corrupção, não posso compreender. S. Ex^a se deixa levar pelo aspecto performativo de uma alocução, introjetada, sublinharmemente, por um sistema de comunicação de massa, no imaginário popular. Quer dizer, teríamos a obrigação moral de mostrar a esse motorista de táxi que ele opera com uma consciência alheia, obscura e maliciosamente introduzida em sua mente, e que ele não tem uma visão clara dos fatos políticos.

Trazer a *vox* do motorista de táxi como argumento numa discussão como a nossa, autoriza-me a trazer o argumento de um trompetista famoso, o maior trompetista da História do Mundo — me refiro a Louis Armstrong. Uma vez, em Boston, alguém perguntou a Louis Armstrong o que era o jazz, e ele respondeu: "Ora mano, se você não sabe o que é o jazz nunca virá a sabê-lo".

É que existem evidências que a intelecção, que até a intuição — e segundo Gorge Ganguilhem a intuição existe para que a razão mostre que ela não tem razão, quer dizer, existe apenas como um estímulo para a razão —, até a intuição mostra que certas coisas são indiscutíveis.

Quero dizer que a Sra. Ministra brincou com o Senado. E não tenho receio nenhum de utilizar esta expressão.

Eminente Presidente, o art. 50, no seu § 2º, diz:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Alguém tem alguma dúvida sobre a clareza deste texto? Qualquer intelecção de qualquer motorista de táxi, lendo este texto, percebe que a Mesa do Senado pode pedir as informações.

Outra lei, a de nº 4.595, de 31-12-64 — a Constituição é a de 1988 —, diz assim:

"Os pedidos de informações a que se referem os parágrafos deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados do Senado Federal."

É possível alguma dúvida sobre isto? Enquanto a Constituição de 1988 diz que as Mesas do Senado e da Câmara podem, o artigo da Lei de 1964 diz que é preciso passar pelo Plenário. Quem é capaz de deixar de perceber, imediatamente, sem a mediação de qualquer raciocínio, que a Lei de 1964 foi derrogada pela Constituição? É admissível que a Sra. Ministra não tenha a intelecção necessária para perceber essa clareza lógico-formal? Sim, meramente lógico-formal, uma espécie, digamos assim, de subtração: se a Constituição diz A e a lei diz não A, mas B, é só fazer uma subtração, porque ou houve derrogação por força constitucional no caso da Constituição ser posterior à lei — ou houve inconstitucionalidade por parte do legislador ao fazer a lei — no caso de a lei ser posterior à Constituição. Meu Deus do céu!

Impressiona-me estarmos a tantas horas e a tantos dias discutindo uma evidência ultralante só porque a Ministra finge que nunca saberá o que é uma derrogação, como o interlocutor de Louis Armstrong nunca saberá o que é o jazz.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a poderá, mais tarde, aduzir aos seus argumentos outro nesta mesma linha. A Lei nº 4.595, de 31-12-64 que define o sigilo bancário — diz o seguinte —:

"Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar que sejam mantidas em reserva ou sigilo."

Não assiste nenhuma razão ao Senador Roberto Campos — pena que S. Ex^a não esteja presente — porque a Lei a que S. Ex^a se referiu, do sigilo bancário, define em que condições as instituições financeiras prestarão as informações ao Legislativo. Define, imperativamente, que elas prestarão. De modo que V. Ex^a tem razão. Toda argumentação jurídica que foi montada para dizer que não se poderia prestar informações não é subsistente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que, oportunamente, traz à colação o problema — essa vaca sagrada

— do sigilo bancário. Eu acho engraçado, neste País onde se devassam todos os sigilos da dignidade humana, se tenha essa frenética paixão contra a devassa do sigilo do bolso, do dinheiro. É vergonhoso ganhar dinheiro? É uma vergonha ter muito dinheiro? Pois essa estória do sigilo bancário é também muito simples. Quem não tem um *logos*, quem não tem uma verdade lógica, quem tem contra si a verdade lógica, tem que buscar um *paralogismo*, tem que fazer um *paralogismo*, quem não tem a verdade, tem que buscar uma verossimilhança. A definição de verossimilhança. V. Ex^es conhecem, é a mentira com cara e jeito de verdade. Qual era a verossimilhança, qual era a falsa verdade que era necessário buscar, qual era a substância pretextual que podia compor uma brincadeira maliciosa como esta? O sigilo bancário! Mas o sigilo bancário é um sigilo relativo, está regulamentado, há centenas e centenas de decisões dos Tribunais Superiores. É um disparate pensar que o Presidente do Banco Central pode conhecer uma verdade e ter a responsabilidade do seu sigilo, e que o Presidente da República não possa conhecê-la. Logo, o sigilo bancário, entre outras coisas — porque não tenho tempo para fazer a análise que eu gostaria de realizar — é transferível com a responsabilidade correlata. Qualquer um sabe disso. É outra evidência, estamos lidando com evidências discutindo o indiscutível.

Há pouco, o nobre Senador Afonso Arinos me dizia que, depois de escrever "Bandeirantes e Pioneiros", Vianna Moog esteve na casa de Érico Veríssimo, que lhe disse assim: — "Você vem aqui, com suas brilhantes conclusões, buscar as premissas". Esta é a brincadeira na qual, estamos afogados. Estamos aqui brincando com brilhantes conclusões, em busca de premissas. É esta a brincadeira da senhora ministra.

Sr. Presidente, o sigilo bancário — se alguém não sabe aqui, pelo amor de Deus, daqui por diante não vai ser mais possível desconhecer —, o sigilo bancário é transferível, com a responsabilidade correlata, aos três Poderes da República — ao Presidente da República, ao Presidente do Congresso Nacional e ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

No caso do Congresso, o Presidente pode transferir ao Presidente da Comissão que está lidando com o assunto, ou, no caso em pauta, a quem fez o requerimento.

Sr. Presidente, existe alguma razão para gastarmos a nossa inteligência, que supomos exuberante, nessas evidências? Será que perdemos a capacidade, a dignidade e a postura inerentes à nossa condição de senadores? É só erguer a cabeça e dizer: — isso é brincadeira, não é sério, ou só é sério por não ser sério e provir de ministério.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Ministro, não faça isso! Não faça isso! V. Ex^e está brincando com o Presidente do Senado, está brincando com o Senador Pompeu de Sousa,

com o Senador Fernando Henrique Cardoso. Não é assim que se convive, sequer é assim que se faz política.

Sr. Presidente, este ofício que o admirável Senador José Ignácio Ferreira defendeu é uma obra-prima de paralogismo. A ministra dá a entender que a regra moral, suprema, desta Casa é um dichote de criança, que diz assim: — "Quando eu digo, digo, não digo, digo, digo Diogo. Quando eu digo Diogo, não digo Diogo, digo, digo".

Outra vez, ela está, com pouca sutileza, brincando com o paradoxo de Eurípedes. Eurípedes, o grego, disse que todo grego, quando fala, mente. Se Eurípedes disse que todo grego, quando fala, mente, ele próprio, Eurípedes, sendo grego — conclui-se que Eurípedes mentiu e, consequentemente, que todo grego, quando fala, diz a verdade. Mas se todo grego, quando fala, diz a verdade, então, Eurípedes quando disse que todo grego, quando fala, mente, falou a verdade. Então, de fato, todo grego, quando fala, mente. Consequentemente, Eurípedes, que é grego, mentiu quando disse que todo grego, quando fala, mente. Logo, todo grego quando fala diz a verdade. E assim por diante ad infinitum.

É isto que este ofício faz. É isto!

Chega de brincadeira. Vamos chamar o motorista de táxi do grande Senador José Ignácio Ferreira, entregar-lhe a chave da Casa e deixar que ele a feche. Manda fechar, Presidente!

Um ofício que diz assim: "... transitou no plenário dessa Casa, sem que a mesma se opusesse ao levantamento do sigilo bancário", é como se eu chegassem diante da mais linda e deslumbrante mulher e não conseguisse segurar o jorro de minha catarina no sentido de fazer o levantamento do sigilo vestuário? Afogado em libido eu lhe diria: — permit-me levantar-lhe as saias? Perplexa e ruborizada, ela nada responderia. — Ah!, eu diria, você não disse não, logo, posso fazer o levantamento do sigilo vestuário; quer dizer, do sigilo bancário, porque o amor também se confunde, às vezes, com esse lúbrico conceito de sigilo bancário.

Sr. Presidente, não deliberamos nada sobre sigilo bancário! Que brincadeira é esta? O que é isso, Sr. Presidente? Então, a ministra pode fazer uma coisa dessas, Sr. Presidente? Segundo S. Ex^e deliberamos o "sim", porque não deliberamos o "não".

Mas, então, vou ter que me lembrar de Nietzsche, pegar a cara do Nietzsche, ir para a frente do espelho e dar uma gargalhada, todo dia de manhã, para ter saúde mental, já que, se não começar a rir da minha cara, vou morrer de vergonha! Vou morrer de vergonha! É ou não é uma brincadeira, Sr. Presidente?

Vejamos o segundo tópico:

"Tornou-se possível, em consequência, o atendimento das informações solicitadas."

Isso me lembra um diálogo de Shakespeare na peça "A Tempestade", onde, se não me engano, o personagem Gonzalo disse: — "Vós haveis falado mais acertadamente do que pensáveis". E o outro, Sebastian, respondeu: — "E vós havei-lo entendido mais intelligentemente do que pensei". Puro jogo de palavras para dizer que o Senado disse o que não disse, deliberou o que não deliberou. E isto, este ofício ou aviso. Estamos na tempestade histrônica. Estamos shakespeareanamente no paradoxo, na falacria, no jogo verbalista. A vergonha não é o ofício da ministra. A vergonha é discuti-lo, levá-lo a sério.

Sr. Presidente, o tema é lúdico e anedótico, só falando ao pé-do-ouvido, trocando idéias para passar o tempo é possível dedicar-se a saber o que a ministra quer dizer com este tópico: "Obedecido o disposto no § 4º do art. 38º? Como? Justamente o parágrafo que a Constituição derrogou, Sr. Presidente, é isso que ela diz que obedecemos. Preciso chorar ou preciso dar uma gargalhada tonitruante? Sim, preciso dizer que estamos sob o pálio do ridículo e da imbecilidade?"

Senador Fernando Henrique Cardoso, esse ofício é uma pobre ironia! Nunca irei ser Presidente desta Casa, mas, como tal, eu o devolveria! Eu devolveria esse ofício!

E não é tudo. Para ultimar, S. Ex^e diz: "... que, dentro dos próximos cinco dias..." Vejam só: ela se assina um novo prazo depois do prazo vencido e do crime consumado do ponto de vista — do juízo de suspeição, não do juízo de denúncia, nem do juízo de decisão, como fez confusão a respeito o nobre Líder do Governo.

São três juízos. Basta uma suspeita substancial documentada para se abrir um processo contra um motorista de táxi. E como a senhora ministra é ser humano também, assim como motorista de táxi, basta uma suspeita substancial documentalmente para abrir o processo em relação a ela. Pelo juízo de probabilidade se começa, pelo de acusação se firma e pelo sentencial se julga.

Aí, S. Ex^e poderá alegar o sigilo bancário, no processo, depois de realizados o juízo de suspeição e o juízo de acusação. Nesse instante, S. Ex^e irá defender-se.

Finalmente, o Poder Judiciário irá enciar o juízo sentencial. É isso que fazemos? Não, nós estamos com as conclusões buscando as premissas, invertendo a ordem processual e lógica.

Sr. Presidente, sei que ultrapassei o meu tempo, mas o tópico que me interessa ou empolgar, neste momento, é mesmo um tópico emocional.

Quero saber se alguém levou a sério, se aqui nesta Casa alguém levou a sério esta brincadeira. Esta é a primeira questão que desejo saber.

A segunda: vamos continuar lidando com semelhantes condutas, isto é, somos mamelengos?!

A terceira colocação, Sr. Presidente, é que o fato está consumado. De acordo com o

nosso Regimento, terfamos que tomar as providências necessárias para o processamento. Entretanto, eu, como juiz, sempre sustentei que, em casos excepcionais, é possível julgar contra legem. Admito a hipótese de tolerância, de generosidade, de compreensão que foi levantada aqui, mas não posso aceitar que não seja fixado o thermus ad quem, porque aqui só está o termo inicial do prazo. Se houver a infinita possibilidade prestar informações, nunca mais se consumará o que já se consumou — paradoxo por paradoxo é isto.

O crime que já se consumou, em termos de jusris de suspeição, nunca mais se vai consumar, porque sempre que levantarmos a voz "Consumou-se", ela se levantarão do outro lado da ponte das des cortesias e dirá: "Não, tenho mais essas informações aqui — ...". Mais uma vez, mamulengos!

Srs. Senadores, Sr. Presidente, o Governo Collor se caracterizou pela inconstitucionalidade suas iniciativas. Para fazer ou desencadear uma estabilização monetária, porque a econômica não viu ainda, o Governo desestabilizou a institucionalidade. Desarticulou a cidadania inaugurada pela Constituição de 1988. Passou por cima da Constituição e das leis. Substituiu o processo legislativo constitucional pelo processo legislativo das medidas provisórias. Marginalizou a Justiça e o legislador. E pelo que se vê do ofício ou aviso em questão, irradiou para os ministros o exemplo de seu complexo de superioridade.

Ontem, o Supremo Tribunal Federal ergueu a cabeça e disse: — "Eu existo. Eu sou o Poder Judiciário". Quando é que o Congresso Nacional vai dizer ao Presidente Collor. "Eu existo!" Quando?

Sr. Presidente, se V. Ex^e me permitir, vou conceder os apartes solicitados. Se não me engano, foi o nobre Senador Mário Maia o primeiro a solicita-lo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^e pode conceder os apartes.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Obrigado.

O Sr. Mário Maia — Agradeço a oportunidade, o meu aparte será breve. Primeiro, estou solidário com V. Ex^e quanto à seriedade do documento. Devo dizer novamente que, quando o requerimento foi apresentado pela Presidência, levantei uma questão de ordem, pedindo que a Mesa não tomasse conhecimento do documento. Infelizmente a nossa questão de ordem não foi acatada quando achávamos que o requerimento recebido era indevido, inclusive extemporâneo, em face do que o Presidente lera anteriormente, já com a idéia formada diante dos fatos ocorridos e terminados. A segunda parte da minha indagação é se, dentro do raciocínio que o Governo quer-nos impor, não foi quebrado o sigilo bancário quando interferiu nas contas correntes de todos os cidadãos brasileiros, sobre os depósitos em cedernetas de poupança e over. Quando baixou a medida e fez reter a parte do dinheiro que determinara, tinha que saber quanto tinha cada brasileiro em seus depósitos; assim, foi ele o primeiro a quebrar o sigilo bancário, agora, vem com

esses subterfúgios, querendo aqui, muito brilhantemente, ser justificado pelo nobre Colega que tem uma linguagem, uma dialética própria do promotor que, com seus silogismos, parece convencer o que realmente é uma ilusão. Desta forma, estou solidário com V. Ex^e e entendo que deveríamos concluir esta matéria votando, já que a ministra está enquadrada dentro da lei desobediência ao Poder Legislativo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Em poucas palavras V. Ex^e, pela inteligência que tem, excede as proposições que pretendia fazer no meu discurso. É V. Ex^e falou em silogismos. Não custa lembrar um, este, sim, de Port-Royal: "o animal "a", o animal "b" e o animal "c" são gatos; o animal "a", o animal "b" e o animal "c" são pardos; logo, todos os gatos pardos". É o estilo lógico deste ofício.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nobre Senador José Paulo Bisol, não concordo com V. Ex^e que este ofício não serviu para nada; quando mais não fosse, para escutá-lo esta tarde. V. Ex^e realmente se excedeu em brilhantismo, em propriedade e, ao mesmo tempo, em colocar as questões no seu devido lugar. Quando pedi a palavra para sugerir que votássemos logo, foi exatamente por achar que estamos perdendo demasiado tempo; esta matéria já está perempta. Depois que pedi a palavra, argumentou V. Ex^e na direção que eu queria sustentar, mas que queria realçar: não sou favorável à quebra do sigilo bancário, mas não estamos quebrando o sigilo bancário. As informações virão para este Senado sigilosamente, senão estaremos realmente invadindo a privacidade que o Senador Roberto Campos tanto preza. Não há por que quebrar o sigilo bancário; este argumento não procede. Citei o artigo da lei: não há nenhuma necessidade de quebrar sigilo bancário algum; há, sim, a necessidade outra coisa: primeiro, do respeito à Constituição; segundo, de se respeitar um mandato, o do Senador Jamil Haddad, que, no cumprimento do mesmo, precisa de informações para bem servir ao seu País. Disto se trata e nada mais. Não tenho mais nada a dizer, a não ser reiterar os elogios já feitos a V. Ex^e, e que, sei, são gatos o unânimes no Senado. V. Ex^e disse que está ansioso por saber quando o Congresso vai dizer "eu existo". Mas V. Ex^e sabe também que, para dizer "eu existo", se comece pelo cogito. Está-nos faltando o cogito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Cartesianamente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Cartesianamente. Já que falou em Port-Royal, prefiro ficar com Descartes. Creio que nos estamos aproximando do momento em que

vamos poder dizer "eu existo". É verdade que sob o amparo do Supremo Tribunal Federal. Mesmo assim, agora mesmo podemos dizer que existimos. Basta-nos votar. V. Ex^e insiste, é eu, como não sou jurista, rendo-me ao seu argumento quanto ao prazo final das informações. Preferia, para ser mais estrito, outro caminho, mas não tenho dúvida em aceitar o raciocínio de V. Ex^e e que se conceda um limite a esse prazo.

Mas, num ponto não podemos transigir: a data fatal é o quinto dia pedido pela Ministra. E, insisto, precisamos deliberar isto hoje, sob pena de sermos realmente o que V. Ex^e desenhou: mamulengos. Eu não gostaria de ser...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Muito obrigado pelas generosas referências à minha pessoa, certamente imerecidas. No entanto, vindas de V. Ex^e, sinto-me confortável, e vou apressar-me em terminar, para que possamos votar.

Sr. Presidente, ou votamos, ou entregamos a chave do Senado para o motorista de táxi do nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Divaldo Suruagy, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pronunciando o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vale a pena mais, a esta altura, rememorarmos extremamente esta questão. Estamos voltando à mesma discussão que aqui se verificou a partir da própria apresentação do pedido de informações do Senador Jamil Haddad. Na realidade estamos fazendo uma obstrução a uma decisão.

Na segunda-feira desta semana, quando nos reunimos já para deliberar sobre o eventual cometimento de um crime de responsabilidade pela Sra. Ministra, tomamos conhecimento de que S. Ex^e havia encaminhado ao Senado Federal um aviso através do qual se comprometia, no prazo de cinco dias, a começar a encaminhar as informações requeridas pelo eminente Senador Jamil Haddad. E, a meu ver, como decorrência também das manifestações de outros senadores, entendo que tacitamente esta Casa aceitou os termos do aviso da Sra. Ministra e lhe conferiu o prazo solicitado, o prazo que S. Ex^e pediu para iniciar-se no encaminhamento dessas informações solicitadas pelo Senador Jamil Haddad.

Verifico, aqui, da finalidade desta sessão extraordinária, que fomos chamados a deci-

dir sobre o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno, que é exatamente a questão do crime de responsabilidade. Esse fato está ultrapassado, está vencido, porque esta Casa acatou, aceitou, admitiu os termos do aviso encaminhado pela Sr. Ministra. Portanto, preferia ficar com as colocações já feitas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, que aceitou, clara e especificamente, o fato de que deveríamos deixar transcorrer, pelo menos na primeira fase de S. Ex^a, quando discutia a matéria objeto desta sessão, que admitiu que o prazo de cinco dias estava correndo e que venceria amanhã, apesar de eu entender que vence, na próxima segunda-feira.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um ligeiríssimo aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com prazer, Ex^a.

O Sr. Mário Maia — Apenas gostaria que V. Ex^a retirasse a palavra "tacitamente", porque já falei aqui, em aparte ao Senador José Paulo Bisol, que pedi para que a Casa não tomasse conhecimento do requerimento quando foi apresentado.

O SR. ODACIR SOARES — Mas esta matéria, nobre Senador Mário Maia, está vencida, foi vencida...

O Sr. Mário Maia — A matéria não foi julgada, não foi votada...

O SR. ODACIR SOARES — Foi vencida quando V. Ex^a à propôs ao eminentíssimo Presidente Nelson Carneiro e S. Ex^a não a acatou, não a deferiu. De modo que não está em discussão a questão do sigilo bancário. Bater nessa tecla é bater no vazio.

No momento em que a ministra, através do aviso que encaminhou a esta Casa, admitiu encaminhar as informações, estava S. Ex^a objetivamente admitindo que os pedidos de informação não estão sujeitos ao Plenário do Senado Federal, mas apenas à deliberação da Mesa Diretora desta Casa.

Esta é matéria pacífica. Bater-se na questão do sigilo bancário é bater-se no vazio.

A discussão, no primeiro momento, exatamente suscitada pela Assessoria Jurídica do Banco Central, seria a questão de o requerimento do Senador Jamil Haddad não ter sido submetido ao Plenário do Senado Federal. Mas, esta matéria se fez vencida no momento em que a ministra, já agora na segunda-feira, encaminhou um aviso através do qual admitia, nas condições em que S. Ex^a expunha, prestar as informações a esta Casa.

De modo que penso que não temos sobre o que deliberar, não temos sobre o que decidir, porque já estamos praticamente no final do prazo de cinco dias pedido pela ministra para iniciarmos o encaminhamento das informações. Não estou em nenhuma proposta. Ouvi isso do eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso quando S. Ex^a aparteava o Senador José Paulo Bisol, enquanto S. Ex^a propunha que fixássemos um prazo para que as

informações que viessem a ser encaminhadas ao Senado Federal se exaurissem, terminassem de ser encaminhadas.

De modo que, penso, não temos sobre o que deliberar. Temos que aguardar até segunda-feira ou até amanhã, se for esta a decisão desta Casa, para iniciarmos ou não um processo por crime de responsabilidade. No caso, a Mesa Diretora, de ofício, encaminharia à Câmara dos Deputados os documentos necessários para que a Câmara dos Deputados, por dois terços dos seus membros, autorizasse ou não o processo da senhora ministra, autorizasse ou não a que o Supremo Tribunal Federal processasse a senhora ministra.

Discutir-se a essa altura sobre legislação de 1967, que dispõe sobre os processos objetos das CPIs, parece-me despicando, desnecessário, perda de tempo. Temos que ser práticos e ser práticos aurindo a lição do Direito. O Senado Federal aceitou tacitamente, implicitamente, o aviso ministerial e estamos neste momento, inclusive, praticamente exaurindo o prazo de 5 dias que termina amanhã ou termina segunda-feira como esta Casa decide-

do modo que são essas considerações que eu desejava fazer, depois de ouvir exaustivamente vários oradores, alguns dos quais re-memoraram, fizeram novos históricos desse incidente, deste pedido de informação do Senador Jamil Haddad em quem, desde o começo me solidarizei, quando solicitou, quando formulou o seu pedido de informações. Acho que o Governo não tem por que temer a remessa ao Senado Federal das informações necessárias, que possam surgir este ou aquele cidadão, essa ou aquela empresa que possa, no período de 15 de fevereiro a 15 de março, ter feito saques além de 500 mil cruzados novos ou 1 milhão. Não vejo por que deva o Governo proteger esse ou aquele cidadão, essa ou aquela empresa. Acho que o Senado Federal, nós políticos, nós parlamentares, temos a obrigação de cumprir a lei, de cumprir a legislação, e neste momento, repito, nós estamos, na realidade, já praticamente terminando o prazo solicitado pela ministra para começar a mandar as informações.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a está assumindo a Presidência desta Casa, achamos que o Senado não tem sobre o que deliberar neste momento. Temos que aguardar o transcurso do dia de amanhã ou da segunda-feira, quando ao juízo de V. Ex^a, ao juízo do Presidente do Senado Federal, se vencerá ou não o prazo de 5 dias solicitado pela senhora ministra, para começar a encaminhar as solicitações necessárias solicitadas pelo Senador Jamil Haddad.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve. Apenas, o que deve ficar bem claro é que a Mesa já estará autorizada, a partir do término do prazo, a iniciar o processo. O Senador Odacir Soares é que declara: não, vamos esperar, porque aí é que vamos pensar no enquadramento. Não! Acho que ficou bem claro hoje perante o plenário; o plenário tomou a deliberação, pela maioria dos pronunciamentos feitos nesta Casa, de que o prazo, ao se encerrar — e mais uma concessão foi dada, que fique bem ressaltado isso...

O Sr. Odacir Soares — Quer dizer que V. Ex^a admite que o prazo termina amanhã?

O SR. JAMIL HADDAD — Não, até discordo do Senador Maurício Correa.

O Sr. Odacir Soares — Pelas considerações que está fazendo agora, V. Ex^a admite que o prazo solicitado pela Ministra encerra-se segunda-feira.

O SR. JAMIL HADDAD — Encerra-se segunda-feira, mas o essencial é que a Mesa fique autorizada a tomar as providências cabíveis se, até segunda-feira, não vierem na realidade as informações.

O Sr. Odacir Soares — Como, na realidade, já estava a Mesa preparada para tomar essa deliberação na sessão de segunda-feira.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que o Senador Jamil Haddad já foi claro aqui. Se até segunda-feira as informações não chegarem, a Mesa fica autorizada a tomar as providências: remeter para o Supremo Tribunal Federal ou para a Câmara dos Deputados, segundo se entender, juridicamente, o local adequado, o resto, não se tem que discutir mais nada. Esse problema está encerrado. O Senador Jamil Haddad aguarda até segunda-feira, acabou de falar, não há mais o que se discutir.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, subscrevo inteiramente as palavras do Senador Maurício Correa. Tenho impressão de que não há mais o que se discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem uma dúvida, depois do amplo debate travado. É sobre a fixação ou não de um prazo final, um termo final para que essas informações sejam prestadas. Quanto

ao prazo até segunda-feira, parece que este é o prazo normal. Quem conta 5 dias, começando de uma segunda-feira, não pode terminar no sábado nem no domingo, termina normalmente na segunda-feira.

A única dúvida que resta no debate, que foi suscitada aqui por vários Srs. Senadores, é se o prazo para a conclusão da remessa é indefinido ou se é definido; ou se haverá uma outra oportunidade para o Senado determinar esse prazo. É também uma hipótese, porque o que se está decidindo é, primeiro, se a Mesa aguardaria até segunda-feira o início das informações. Se, por acaso, até a esta data, não viessem as primeiras informações, a se Mesa já estava autorizada a agir na forma do Regimento.

Estes dois pontos estão tranqüilos. A única dúvida que a se Mesa tem para colocar em votos, uma solução que pode atender a todos os debates aqui travados, é se se marcará um prazo fatal para que essas informações cheguem, todas elas, ou se deixa ao exame da oportunidade quando ela chegar.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, gostaria de deixar bem claro que não posso concordar em que se dê à Ministra um prazo para concluir, quando ela terá que entregar. O juiz da conveniência dessa questão que volta a ser enfocada aqui é o Senador Jamil Haddad. Segunda-feira, Sr. Presidente, ele vai examinar as informações prestadas. Se a Ministra estiver camuflando informações, se estiver querendo ganhar tempo apenas, se evidentemente ficar provado que aquilo é uma procrastinação, que atrás disso o que existe é realmente uma tendência a não cumprir a decisão, o Senador Jamil Haddad será o juiz dessa decisão e nós, então, vamos resolver, segundo o que ele entender que deva ser proposto aqui e que nós acharmos que devamos votar.

Então, me parece, Sr. Presidente, que não devemos, neste momento, tratar da questão de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A minha dúvida, parece que V. Ex^a atendeu. Eu não poderia pôr a votos sem saber se se tinha chegado a esse entendimento ou se ficou em aberto o prazo dependendo das primeiras informações.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, apenas para dizer V. Ex^a que concordo em parte com o que disse o eminente Senador Maurício Corrêa, e discordo quando S. Ex^a diz que o eminente Senador Jamil Haddad se transformaria num juiz da conveniência, da oportunidade, de se tomar alguma providência. Naturalmente, ele detonaria isso, trazendo ao conhecimento do Senado para que o Senado ouvisse as suas ponderações, e decidisse por seu Plenário. Mas tenho a certeza de que essa questão não chegará a tanto. O nobre Senador Jamil Haddad vai receber as informações, até na abundância, que vão saciá-lo e acho que serão em demasia em relação a sua própria disponibilidade de tempo, porque S. Ex^a naturalmente não pode

delegar essa tarefa, vai ter que examinar pessoalmente cada documento e isso lhe será cobrado. Imagino que ocorra o inverso; é a dificuldade do eminente Senador Jamil Haddad processar essas informações e trazê-las à Casa, Sr. Presidente. Af, sim, peço com todo o empenho que S. Ex^a, à medida em que for digerindo essas informações, traga à Casa aquilo que entender que é irregular ou, até mesmo, regular. A Casa precisa tomar conhecimento — entenda-se — a sociedade civil brasileira precisa tomar conhecimento daquilo que, efetivamente, emergir dos documentos que o eminente Senador Jamil Haddad receber.

Ainda porque a questão do prazo seria realmente complicado, pois seria algo que se assinaria sem qualquer respaldo em texto normativo nenhum. Seria um prazo de quantos dias? De 30 dias, de 60 dias? Com base em quê? Nós não temos condições de aferir quais são as dificuldades operacionais. De-pois, se tivéssemos, com base em que texto assinariam esse prazo?

De maneira que, realmente, o eminente Senador Jamil Haddad ficaria como juiz da oportunidade e conveniência de trazer ao Plenário do Senado aquilo que lhe possa parecer irregular, para que o Senado delibere.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa está instruída para pôr a votos a solução encontrada pelos Srs. Senadores. Primeiro, porque o prazo de cinco dias extingue-se na segunda-feira, durante o prazo da sessão do Senado Federal. Durante o prazo da sessão do Senado Federal, da segunda-feira, devem estar presentes nesta Casa as informações prometidas pela Sr^a Ministra da Economia. Se até o encerramento da sessão de segunda-feira, essas primeiras informações não tiverem chegado ao conhecimento do Presidente do Senado, ele já está autorizado a tomar as providências legais.

Terceiro, o Senador Jamil Haddad será o destinatário dessas informações e poderá vir a Plenário arguir que elas atendem ou não ao seu requerimento. Na hipótese de concluir que não atendem, S. Ex^a dará conhecimento ao Plenário de que estaria — é uma suposição, não estou acusando — sendo um meio de não responder às informações porque respondendo deficientemente, não pelo número, mas pela qualidade.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero fazer uma solicitação à Mesa.

O Banco Central deverá ter essas informações num disquete, de onde extrairá as informações a remeter-me.

Peço a V. Ex^a que, como Presidente do Senado, autorize, já que o Prodases está ligado diretamente ao Banco Central que, num código secreto, ligado ao meu Gabinete, se-

jam repassadas as informações do disquete do Banco Central para um disquete do Prodases, para que, então, possamos fazer a análise, dentro desse código, que só o Senador Jamil Haddad receberá.

Conversei com o Diretor do Prodases, que me declarou ser extremamente fácil conduzir o processo desta maneira.

De modo que eu peço a V. Ex^a e à Mesa vejam a possibilidade de, em lugar de virem as jamantas, como declarou o nobre Líder do Governo, que venham apenas informações de um disquete do Banco Central.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, ainda desta vez eu peço a V. Ex^a que me conceda a palavra, porque, hoje, no almoço que tivemos no Ministério da Economia, presentes vários Senadores desta Casa, foi colocada essa questão. E informado pelo Ministério da Economia, pelos técnicos do Ministério da Economia, que não existem essas informações já recolhidas em algum setor do Ministério da Economia. Aliás, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso parece-me que também indagava, quando esse assunto veio à tona, também fez algumas perguntas. O fato é que ficou esclarecido — pelo menos por eles, pelos técnicos do Ministério da Economia — que não há ninguém que detenha essas informações no Ministério da Economia e, portanto, isso terá que ser obtido na rede bancária toda.

Agora, há uma informação, que teria sido dada ontem pelo Presidente do Banco Central, de que já haveria em poder do Banco Central um acervo de informações, de dados, acerca daqueles saques, feitos no período, acima de hum milhão de cruzados. Então, se realmente isso for procedente, já é o passo inicial, já se pode encaminhar esse acervo, se eventualmente existir.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, falou o Senador Jamil Haddad da possibilidade. Então, acho que podemos aceitar essa possibilidade tranqüilamente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é apenas para uma indagação e uma informação da Mesa, porque me parece que não entendi direito quando V.

Ex^r falou a respeito do encaminhamento da decisão do Senado.

V. Ex^r, no segundo item, declarou que o Senado, acertadamente, estava dando a V. Ex^r, como Presidente do Senado, os poderes necessários para, se não viesssem as informações, tomar as medidas cabíveis para o encaminhamento do processo. Está correto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Correto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agora, no terceiro item, V. Ex^r informou que se o Senador Jamil Haddad não considerasse suficientes as informações, trouxesse o assunto para deliberação do Plenário.

Então, eu acho que V. Ex^r, estando autorizado para uma coisa, está autorizado para outra. Não terá mais que ouvir o Plenário, V. Ex^r será o juiz para a decisão final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não sei se este é o ponto de vista da maioria, estou apenas recolhendo o pronunciamento dos Srs. Senadores, não estou opinando. Procurei sintetizar o que aqui foi discutido, e praticamente aceito. O Presidente não pode ter a responsabilidade de julgar se todos os esclarecimentos, que não serão conhecidos pelo Sr. Presidente, são ou não bastante ao nobre Senador Jamil Haddad, S. Ex^r é quem deve informar a Mesa se os esclarecimentos recebidos são ou não suficientes. O Presidente não terá conhecimento desses dados. Os dados irão diretamente, como manda o Regimento, secretamente, para o exclusivo conhecimento do Senador Jamil Haddad. S. Ex^r que está pedindo as informações julgará se essas informações são aquelas que deseja, ou se — apenas crio hipóteses, não concluo — elas são feitas propositadamente para não informar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, no resguardo do sigilo, seria mais conveniente levar a V. Ex^r do que ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não! Ao Plenário não serão nunca.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É isso que quero saber, porque V. Ex^r, no terceiro item, falou no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. O Senador Jamil Haddad denunciaria em Plenário não ter recebido, mas não para divulgar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, não teria que ter decisão do Plenário, porque sem saber dos fatos não poderia julgar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É claro.

O Senador Jamil Haddad viria a Plenário e denunciaria que, apesar de todas as tolerâncias da Mesa do Senado, o seu requerimento não estava sendo respondido normalmente.

Apenas S. Ex^r seria juiz. Mas as informações não seriam nem divulgadas pela Mesa, nem seriam do conhecimento, sequer, do Presidente. A única pessoa que teria conhecimento das informações seria o nobre Senador Jamil Haddad.

Acho que essa fórmula atende a todos os Srs. Senadores, a Mesa vai pô-la a votos, inclusive porque dentro de um minuto temos uma sessão do Congresso e não podemos ser, mais uma vez, des corteses com os Srs. Deputados.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^r a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB) — P.E. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento sobre essa questão do encaminhamento da votação.

O Plenário votará, então, plenos poderes a V. Ex^r, Sr. Presidente, para enquadrar como Presidente do Senado a Sr^a Ministra, ou não, de acordo com a consciência formada de V. Ex^r?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se não vieram as informações até o término da sessão de segunda-feira.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, pergunto: e se essas informações forem meramente protelatórias, como têm sido até agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Serão enviadas, a Mesa não conhecerá. A Mesa envia ao Senador Jamil Haddad.

Se o Senador Jamil Haddad ocupar a tribuna para dizer que essas informações são meramente protelatórias? S. Ex^r que é o juiz. Aí o Plenário decidirá, não será mais o Presidente.

Depois da informação, o nobre Senador Jamil Haddad chegará ao Plenário e dirá se são protelatórias ou não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, como é que o Plenário poderá deliberar sobre alguma coisa que não tem conhecimento, em resguardo do sigilo?

Se forem levadas as informações a todo o Plenário, V. Ex^r me desculpe, mas já não há mais sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há que se confiar na palavra do Senador Jamil Haddad, porque o Presidente também não terá conhecimento das informações para deliberar, porque ele não vai conhecer das informações. As informações, pelo Regimento, são enviadas secretamente ao Senador Jamil Haddad, que é quem as requereu.

O Presidente estará na mesma situação de todos os Srs. Senadores: não conhecerá as informações.

Portanto, não conhecendo igualmente não pode julgá-la.

Acho que essa é a solução, se V. Ex^r me permite, é aquela que tem a unanimidade da Casa. As informações chegarão ao Senador Jamil Haddad, S. Ex^r verificará se essas informações são meramente protelatórias ou aquelas despicadas que não têm nenhuma validade para o que ele requer.

Seriam, digamos, informações referentes a um subúrbio de um município do interior de qualquer de nossos Estados. Não é isso exatamente que S. Ex^r, o Senador Jamil Haddad, quer, porque aí não há fortunas que possam ter feito esses levantamentos, só terão pequenos recursos.

Mas o que preocupa a S. Ex^r então se denunciará ao Plenário que o objetivo não foi alcançado. E o Plenário confiará na sua palavra ou não.

O Sr. José Paulo Bisol — Tem prazo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acho que é essa a informação, porque também não saberei quais são elas, porque, então, sim, estaria quebrando o sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com esta solução encontrada depois dos largos debates travados em duas sessões extraordinárias do Senado Federal queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projeto de lei e voto presidencial. Vamos votar projeto de crédito indispensável ao funcionamento de várias instituições e repartição públicas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se agora à votação do Requerimento nº 142, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da Sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação o Requerimento, nº 143, de 1990, lido no Expediente, pelo qual o nobre Senador João Lobo solicita sejam considerados como de licença, para tratamento de saúde, os períodos de 16 a 27 de abril e de 15 de maio a 30 de maio próximo passado. S. Ex^r anexou os documentos reclamados pelo Regimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, fica concebida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA**— 1 —****PROJETO DE LEI DO DF,
Nº 31, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 31, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de 15.878.422,000,00 (quinze bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos vinte e dois mil cruzeiros) e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 2 —**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 199, DE 1989**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 167 e 167-A, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania —
1º pronunciamento: sobre o projeto (em face de apreciação terminativa), favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: sobre o substitutivo apresentando de acordo com o art. 235, II, c, do Regimento Interno, favorável conforme submenda integral que apresenta.

— 3 —**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 291, DE 1989**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1989, de autoria

do Senador Itamar Franco, que assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo poder público, às empresas brasileiras de capital nacional, tendo

PARECER, sob nº 167-A, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela prejudicialidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera o Anexo I da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 143, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

— 6 —**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do DF nº 30, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

RETIFICAÇÃO**ATA DA 52ª SESSÃO, REALIZADA EM
14 DE MAIO DE 1990**

(Publicada no DCN — Seção II — de 15-5-90)

No Parecer nº 132, de 1990, à página nº 1951, 3ª coluna, na sua ementa,
Onde se lê:

PARECER Nº 132, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 307/89, que “altera a redação” dos arts. 43, 44, 47, 54, 77, 81, 83, 87, 93, e acrescenta parágrafo ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 (Código Penal), os quais dispõem sobre formas restritas de liberdade e interdição de direitos no homicídio.”

Leia-se:

PARECER Nº 132, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 307/89, que “altera a redação” dos arts. 43, 44, 47, 54, 77, 81, 83, 87, 93, e acrescenta parágrafo ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 (Código Penal), os quais dispõem sobre formas restritivas de liberdade e interdição de direitos no homicídio.”

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 23/90.

Contratada: CCA — Companhia Comercial de Automóveis.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Fornecimento, durante o exercício de 1990, de peças e acessórios originais, fabricados pela General Motors do Brasil Ltda., para veículos da marca Chevrolet, de propriedade do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho nº 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3093/3.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00256/9, de 7-3-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros.)

Vigência: 6-6-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto; Pela Contratada: Waler Jesus Duarte Mourão.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.